



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

## Estado do Rio de Janeiro

Impresso por RODOLFO.CHAGAS

11/10/2023

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Nº 3603 / 2023 vol. I

Data de Abertura : 11/10/2023

Assunto : **PROCEDIMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Endereço : PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Bairro : CENTRO

Cidade : ITABORAI

Telefone : 2126354413

Senha Internet: :

Observação :

OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATACOES DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADA NA GESTAO DE APOIO A EDUCACAO, COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS A EXECUCAO DE SERVICO.

, 18 ,

CEP : 24800165

UF : RJ

E-mail : educacao@itaborai.rj.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: Rua Dr. Fidélis Alves, 101 - Secretaria de Fazenda - Centro - ITABORAI - 24800133 - RJ

Dias e Horários de Atendimento: De Segunda a Sexta das 08:30hs às 16:30hs

Anexos



PMI/RJ

Processo nº 3603/23

Rubr: 0 Fls: 542

**Município de Itaboraí**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Protocolo Geral**

## **TERMO DE ABERTURA**

**Processo nº:** 3603/2023

**Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Referente:** Procedimento ao Registro de Preços

Aos 11 (onze) dias do mês de Outubro do ano de 2023. Faço a abertura do volume I do processo supramencionado, com número de fls.542. Para constar, lavrou-se o presente termo. Que devidamente assinado. Eu, Rodolfo Chagas Barcelos, matrícula nº 45142, Servidor da Divisão de Protocolo Geral, o fiz digitar e subscrevo.

**Rodolfo Chagas**

Protocolo Geral

Mat: 45142



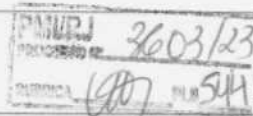
PMI/RJ  
Processo 3603/20 23  
Rubrica: 107 Fl. 543

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# ORÇAMENTOS SOLICITADOS VIA E-MAIL

## COTAÇÃO PROC 3603/2023

6 mensagens



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: estacaogrupo@outlook.com

11 de outubro de 2023 às 09:43

--

**Ao Sr. Representante da Empresa**

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a -----.  
Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S<sup>a</sup>. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.


Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa**.

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

### 2 anexos

 **Layout Camisa Final.docx**  
228K

 **TR PROC 3603..2023 Contratação de empresa para Gestão de Apoio à Educação.doc**  
151K

Estacao Grupo <estacaogrupo@outlook.com>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>


16 de outubro de 2023 às 15:31

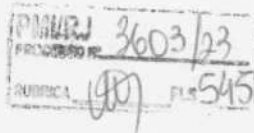
Prezados, segue como requerido.

Obter o Outlook para iOS

**De:** compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
**Enviado:** Wednesday, October 11, 2023 9:43:56 AM  
**Para:** estacaogrupo@outlook.com <estacaogrupo@outlook.com>  
**Assunto:** COTAÇÃO PROC 3603/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação - mão de obra .pdf**  
10178K



---

**compras.pmi itaborai** <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: Estacao Grupo <estacaogrup@outlook.com>

16 de outubro de 2023 às 16:44

Boa tarde,

Solicitamos a verificação do termo de referência quanto ao quantitativo dos itens camisa e crachás, devendo ter como base o quantitativo anual e a retificação da descrição do valor global por extenso.

Grato!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**compras.pmi itaborai** <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: Estacao Grupo <estacaogrup@outlook.com>

16 de outubro de 2023 às 17:05

Boa tarde,

Segue em anexo, a planilha de custos, solicitamos que a cotação de preços seja adequada conforme o modelo.

Grato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **ANEXO V Planilha de Custos -aditivo versão final II 25 09 2023 (3) (2) (1).xlsx**  
489K

---

**Estacao Grupo** <estacaogrup@outlook.com>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

18 de outubro de 2023 às 13:58

Obter o Outlook para iOS

---

**De:** compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>


**Enviado:** Monday, October 16, 2023 5:05:30 PM

**Para:** Estacao Grupo <estacaogrup@outlook.com>

**Assunto:** Re: COTAÇÃO PROC 3603/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta não de obra.pdf**  
12460K

---

**Estacao Grupo** <estacaogrup@outlook.com>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

18 de outubro de 2023 às 14:05

Obter o Outlook para iOS

---

**De:** Estacao Grupo <estacaogrup@outlook.com>


**Enviado:** Wednesday, October 18, 2023 1:58:41 PM

**Para:** compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

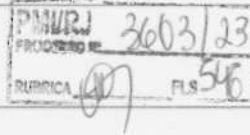
---

 **Proposta mão de obra final.pdf**  
348K



## COTAÇÃO PROC 3603/2023

4 mensagens



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: comercial@kawwaservicos.com

11 de outubro de 2023 às 09:43

--

**Ao Sr. Representante da Empresa**

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a -----.  
Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S<sup>a</sup>. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

**Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.  
Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**2 anexos**



**TR PROC 3603..2023 Contratação de empresa para Gestão de Apoio à Educação.doc**  
151K



**Layout Camisa Final.docx**  
228K

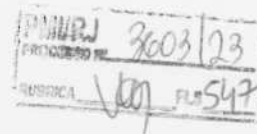
**COMERCIAL KAWWA** <comercial@kawwaservicos.com>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

16 de outubro de 2023 às 16:38

Boa tarde,

Segue em anexo proposta de preços para os serviços solicitados.

Atenciosamente,



## KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

comercial@kawwaservicos.com


www.kawwaservicos.com

R. João de Almeida, 42 - Sl. 407 - Alcântara - São Gonçalo/RJ  
CEP: 24.710-450

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos

 **PROPOSTA ITABORAI APOIO EDUCAÇÃO.pdf**  
823K

 **Planilha de Custo Apoio operacional Educação Itaboraí.pdf**  
2422K

**compras.pmi itaborai** <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: COMERCIAL KAWWA <comercial@kawwaservicos.com>

16 de outubro de 2023 às 17:07

Boa tarde,  
Solicitamos a verificação do termo de referência quanto ao quantitativo dos itens camisa e crachás, devendo ter como base o quantitativo anual.  
Segue em anexo, a planilha de custos, solicitamos que a cotação de preços seja adequada conforme o modelo.  
Grato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ANEXO V Planilha de Custos -aditivo versão final II 25 09 2023 (3) (2) (1).xlsx**  
489K

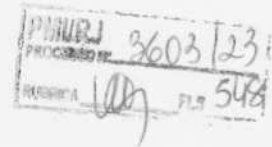
**COMERCIAL KAWWA** <comercial@kawwaservicos.com>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

18 de outubro de 2023 às 18:30

Boa tarde, prezados

Segue em anexo cotação de preços.

Atenciosamente,



**KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

comercial@kawwaservicos.com

www.kawwaservicos.com


R. João de Almeida, 42 - Sl. 407 - Alcântara - São Gonçalo/RJ  
CEP: 24.710-450

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

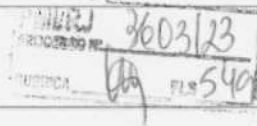
 **PROPOSTA ITABORAI APOIO EDUCAÇÃO TERMO DE REFERENCIA APOIO.pdf**  
520K

 **Planilha-de-Custos- Termo de referencia apoio educação Itaborai.pdf**  
729K



## COTAÇÃO PROC 3603/2023

1 mensagem



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

11 de outubro de 2023 às 09:44

Para: PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS <contato@pluralservice.com.br>

--

**Ao Sr. Representante da Empresa**

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a -----.  
Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S<sup>a</sup>. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,


Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí

---

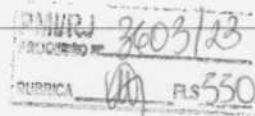
### 2 anexos

 **TR PROC 3603..2023 Contratação de empresa para Gestão de Apoio à Educação.doc**  
151K

 **Layout Camisa Final.docx**  
228K

## COTAÇÃO PROC 3603/23

5 mensagens



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: comercial@lgdasilva.com.br

11 de outubro de 2023 às 14:20

--

**Ao Sr. Representante da Empresa**

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a -----.  
Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S<sup>a</sup>. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.


Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa**.

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

**Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.**  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

### 2 anexos

 **Layout Camisa Final.docx**  
228K

 **TR PROC 3603..2023 Contratação de empresa para Gestão de Apoio à Educação.doc**  
151K

**Junior Policarpo** <comercial@lgdasilva.com.br>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

16 de outubro de 2023 às 12:03

Ref. cotação 3603/2023.

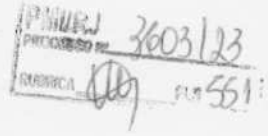
Bom dia.

Conforme solicitação, estamos enviando o orçamento(cotação) bem como a planilha de formação de custo do mesmo.

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2 anexos

**PROPOSTA COMERCIAL ITABORAI APOIO.pdf**  
538K

**Planilha de Custo Proposta de preços itaborai apoio.pdf**  
652K

**compras.pmi itaborai** <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: Junior Policarpo <comercial@lgdasilva.com.br>

16 de outubro de 2023 às 16:43

Boa tarde,

Solicitamos a verificação do termo de referência quanto ao quantitativo dos itens camisa e crachás, devendo ter como base o quantitativo anual e que disponibilize o valor unitário desses mesmos itens.

Desde já agradecemos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**compras.pmi itaborai** <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Para: Junior Policarpo <comercial@lgdasilva.com.br>

16 de outubro de 2023 às 17:05

Boa tarde,

Segue em anexo, a planilha de custos, solicitamos que a cotação de preços seja adequada conforme o modelo. Grato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ANEXO V Planilha de Custos -aditivo versão final II 25 09 2023 (3) (2) (1).xlsx**  
489K

**Junior Policarpo** <comercial@lgdasilva.com.br>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Cc: "gerencia@lgdasilva.com.br" <gerencia@lgdasilva.com.br>

17 de outubro de 2023 às 14:03

Boa Tarde!!!

Prezados,


Estamos enviando em anexo conforme foi solicitado a nova proposta e planilha já adequadas ao modelo o qual foi nos enviado.

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

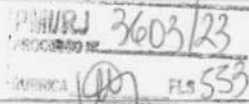
 **Planilha-de-Custos- Termo de referencia apoio educação Itaborai.pdf**  
1002K

 **PROPOSTA COMERCIAL ITABORAI NOVA.pdf**  
728K

PMRJ 3603/23  
PROCESO Nº  
CLASSIFICAÇÃO 352

## Cotação 3603/2023

1 mensagem



comercial@lgdasilva.com.br <comercial@lgdasilva.com.br>  
Para: "compras.pmi itaborai" <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>  
Cc: Gerencia LG da Silva <gerencia@lgdasilva.com.br>

18 de outubro de 2023 às 11:47

Bom dia.

Segue em anexo a proposta e planilha atualizadas.



Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Obter o Outlook para Android

---

### 2 anexos

-  **Planilha-de-Custos- Termo de referencia apoio educação Itaborai - atualizada.pdf**  
1334K
-  **PROPOSTA COMERCIAL ITABORAI NOVA - atualizada.pdf**  
607K

## COTAÇÃO PROC 3603/2023

1 mensagem



compras.pmi itaborai <compras.pmi@itaborai.rj.gov.br>

16 de outubro de 2023 às 17:08

Para: PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS <contato@pluralservice.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo, a planilha de custos, solicitamos que a cotação de preços seja conforme o modelo.

Grato.

--

**Ao Sr. Representante da Empresa**

A Prefeitura Municipal de Itaboraí está realizando pesquisa de preços destinada a -----.  
Para tanto, solicitamos os bons préstimos de V.S<sup>a</sup>. no sentido de fornecer cotação/orçamento para os serviços/produtos, considerando as condições, prazos e quantitativos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico que segue anexo.

Caso não seja de vosso interesse enviar a cotação, solicitamos comunicar tal condição. Informamos que o envio do orçamento não implica em obrigação de fornecimento.

Solicitamos que a resposta seja direcionada a este e-mail, com indicação do **telefone, carimbo do CNPJ e endereço da empresa.**

Solicitamos ainda, que seja indicada a marca dos itens cotados.

Agradecemos desde já a colaboração,

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaboraí

---

3 anexos

 ANEXO V Planilha de Custos -aditivo versão final II 25 09 2023 (3) (2) (1).xlsx  
489K

 Layout Camisa Final.docx  
228K

 TR PROC 3603..2023 Contratação de empresa para Gestão de Apoio à Educação.doc  
151K



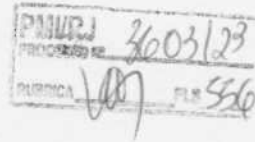
PMI/RJ

Processo Nº 3603 /2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 555

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# FONTES PARA ESTIMATIVA DE VALOR



**Relatório de Cotação: 3603/2023 - Registro Formal de Preços visando a prestação de serviços de gestão de apoio à educação, com fornecimento de mão de obra e materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.**

Pesquisa realizada entre 11/10/2023 10:22:42 e 19/10/2023 09:02:12

Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:04:14 (IP: 201.18.15.170)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Camisa: camisa pólo em malha Piquet, 100% algodão, com botões, com logomarca do Município bordada, logomarca da SEMED bordada, ta manhos variados (p. m. g. gg. eg e egg), conforme layout e medidas em anexo.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	4.564	R\$ 41,30 (un)	-	R\$ 41,30	88,1%	R\$ 188.493,20
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Volta Redonda SAAE VR RJ			NºPregão:982023 UASG:926687	04/09/2023	R\$ 44,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE			NºPregão:572023 UASG:985847	07/07/2023	R\$ 38,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 41,45</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo			00015123	30/08/2023	R\$ 41,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 41,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,30

Item 2: Crachá de identificação contendo: foto, nome, RG, CPF e tipo sanguíneo Especificações: Papel/Material: PVC; Cores: 4x4; Tamanho Final: 54 mm x 86mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 31	2.282	R\$ 11,20 (un)	-	R\$ 11,20	11,9%	R\$ 25.558,40
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG			NºPregão:132023 UASG:984273	15/06/2023	R\$ 10,03
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 10,03</b>



Relatório gerado no dia 19/10/2023 09:04:14 (IP: 201.18.15.170)  
 Código Validação: v0SdIRCNPQh5qQPSiZkNlaKb%2f56pEQxUoYqJVcykGMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v0SdIRCNPQh5qQPSiZkNlaKb%252f56pEQxUoYqJVcykGMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Bocaiúva	253638	31/08/2023	R\$ 13,17
2	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu	252417	31/08/2023	R\$ 10,40
Valor Unitário				R\$ 11,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,20

Item 3: Auxiliar de Creche - Auxiliar de Educação Infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	107	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: Inspetor de alunos de escola pública - Supervisor de Disciplina

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	313	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 5: Coordenador de disciplina e área de termo - Dirigente de Turno

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	112	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 6: Coordenador de Ensino - Mediador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	294	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 7: Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Escrita

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	63	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 8: Monitor de Alunos - Monitor de Apoio e Transporte Escolar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	148	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

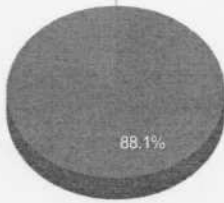
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

PROCESSO Nº 3603/23  
MUNICÍPIO DE...  
FL. 558

Valor Global: R\$ 214.051,60

Valor do item em relação ao total

- 1) Camisa: camisa...
- 2) Crachá de ...
- 3) Auxiliar de...
- 4) Inspetor de...
- 5) Coordenador de...
- 6) Coordenador de...
- 7) Auxiliar A...
- 8) Monitor de...



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Proposta comercial nº 3606/2023

A empresa **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, com endereço na Av. Saquarema, 567, Loja 47C – Centro – Saquarema / CEP 289.907-86, CNPJ nº **30.098.525/0001-72**, telefone (21) 6996-6630, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ÍTEM	Mão de obra		Custo M.D.O [2]	Custo MENSAL (R\$) [1]*[2]
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299 /		R\$ 3.868,71	R\$ 1.156.744,29 /
DIRIGENTE DE TURNO	29 /		R\$ 3.997,35	R\$ 115.923,15 /
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261 /		R\$ 3.997,35	R\$ 1.043.308,35 /
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133 /		R\$ 3.997,35	R\$ 531.647,55 /
AUXILIAR DE ESCRITA	93 /		R\$ 3.815,73	R\$ 354.862,89 /
MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86 /		R\$ 3.815,73	R\$ 328.152,78 /
	Quantidade	Reserva	Valor	
Uniforme	3604	360 /	R\$ 43,00	R\$ 170.452,00 /
Crachá	1802	180 /	R\$ 8,50	R\$ 16.847,00 /

Proposta - Quadro de resumo da contratação						
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Mensal Uniformes e Crachá	Qtd mensal	Valor mensal mão de obra	Valor global (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unid.	R\$ 15.608,25 /	1	R\$ 3.530.639,01 /	R\$ 42.554.967,12 /

Preço Global: **R\$ 42.554.967,12** (Quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Validade da Proposta: **90 (sessenta) dias**, a contar da data de realização desta licitação.

Saquarema-RJ, 17 de outubro de 2023.

**WALLACE RICHARD DE SOUZA FERREIRA**  
DIRETOR GERAL  
MAT 00070

**30.098.525/0001-72**  
**L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**  
AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C  
CENTRO CEP 28.990-786  
SAQUAREMA-RJ

507

PLANILHA 1 DO ANEXO V - SUPERVISOR DE DISCIPLINA

Informações Gerais		
Razão Social: LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS		
CNPJ: 30.098.525/0001-72		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: AV SAQUAREMA 567, LOJA 47C		
Bairro: CENTRO	Cidade: SAQUAREMA	Estado: RJ
CEP: 28.990-786	Telefone: (21) 96996-6630	Celular
Email: COMERCIAL@LGDASILVA.COM.BR	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 0093 - C/C 36177-2	
Representante Legal Qualificado: WALLACE RICHARD DE SOUZA FERREIRA		
Identidade: 25.578.194-4	Órgão Expedidor: DETRAN RJ	CPF: 135.031.837-01
Nacionalidade: BRASILEIRO	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR GERAL	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	SUPERVISOR DE DISCIPLINA	*299

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) \*A\*= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	125,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>125,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $\{(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)\}$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

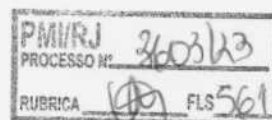
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.



#### Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

#### Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,02%	14,14
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,02%	14,14
<b>Total</b>		<b>2,04%</b>	<b>28,28</b>

#### Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,20%	30,58
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,40%	33,28
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,30%	31,89
D	Aviso prévio trabalhado	3,70%	51,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,30%	45,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,30%	45,76
<b>Total</b>		<b>17,20%</b>	<b>238,50</b>

#### Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,50%	62,40
B	Ausência por doença	2,20%	30,51
C	Licença Maternidade	2,83%	39,24
D	Licença paternidade	2,10%	29,12
E	Ausências legais	2,20%	30,51
F	Ausência por acidente do trabalho	3,10%	42,99
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,93%</b>	<b>234,75</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,23%	86,39
<b>Total</b>		<b>23,16%</b>	<b>321,14</b>

#### Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,04%	28,28
4.4	Custo de Rescisão	17,20%	238,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,16%	321,14
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,79%</b>	<b>1466,90</b>

#### Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	4,00%	119,17
	b) pessoal administrativo;	2,00%	59,59
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	29,79
	d) preposto;	2,00%	59,59

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

	e) seguros.	1,00%	29,79
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	25,15
	COFINS cumulativo	3,00%	116,06
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	193,44
	Total dos Tributos	8,65%	334,64
C	Lucro	9,00%	256,82
<b>Total</b>		<b>27,65%</b>	<b>889,39</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.4 Considerado os parametros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;
	7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Especifica;
	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidiu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/SEMP de 12 de abril de 2021.

Anexo I - B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	125,80
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outr)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.466,90
	Subtotal (A + B + C + D)	2.979,32
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	889,39
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.868,71</b>

30.098.525/0001-72  
 L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS  
 AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C  
 CENTRO CEP 28.990-786  
 SAQUAREMA-RJ

PLANILHA 2 DO ANEXO V - DIRIGENTE DE TURNO

Informações Gerais		
Razão Social: LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS		
CNPJ: 30.098.525/0001-72		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: AV SAQUAREMA 567, LOJA 47C		
Bairro: CENTRO	Cidade: SAQUAREMA	Estado: RJ
CEP: 28.990-786	Telefone: (21) 96996-6630	Celular
Email: COMERCIAL@LGDASILVA.COM.BR	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 0093 - C/C 36177-2	
Representante Legal Qualificado: WALLACE RICHARD DE SOUZA FERREIRA		
Identidade: 25.578.194-4	Órgão Expedidor: DETRAN RJ	CPF: 135.031.837-01
Nacionalidade: BRASILEIRO	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR GERAL	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	DIRIGENTE DE TURNO	29

Anexo I - A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 - Insumos Diversos

III - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve ser zero (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,02%	14,85
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,02%	14,85
<b>Total</b>		<b>2,04%</b>	<b>29,70</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,20%	32,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,40%	34,95
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,30%	33,49
D	Aviso prévio trabalhado	3,70%	53,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,30%	48,06
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,30%	48,06
<b>Total</b>		<b>17,20%</b>	<b>250,48</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,50%	65,53
B	Ausência por doença	2,20%	32,04
C	Licença Maternidade	2,83%	41,21
D	Licença paternidade	2,10%	30,58
E	Ausências legais	2,20%	32,04
F	Ausência por acidente do trabalho	3,10%	45,14
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,93%</b>	<b>246,54</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,23%	90,72
<b>Total</b>		<b>23,16%</b>	<b>337,27</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,04%	29,70
4.4	Custo de Rescisão	17,20%	250,48
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,16%	337,27
4.6	Outros (especificar)		

*[Handwritten signature]*



Total	105,79%	1540,56
-------	---------	---------

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	4,00%	122,98
	b) pessoal administrativo;	2,00%	61,49
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	30,74
	d) preposto;	2,00%	61,49
	e) seguros.	1,00%	30,74
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	25,98
	COFINS cumulativo	3,00%	119,92
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	199,87
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>345,77</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>269,71</b>
<b>Total</b>		<b>27,65%</b>	<b>922,92</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação; 7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/ de 12 de abril de 2021. Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.540,56
	Subtotal (A + B + C + D)	3.074,43
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	922,92
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.997,35</b>

30.098.525/0001-72  
 L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS  
 AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C  
 CENTRO CEP 28.990-786  
 SAQUAREMA-RJ

PLANILHA 3 DO ANEXO V - MEDIADOR

Informações Gerais		
Razão Social: LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS		
CNPJ: 30.098.525/0001-72		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: AV SAQUAREMA 567, LOJA 47C		
Bairro: CENTRO	Cidade: SAQUAREMA	Estado: RJ
CEP: 28.990-786	Telefone: (21) 96996-6630	Celular
Email: COMERCIAL@LGDASILVA.COM.BR	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 0093 - C/C 36177-2	
Representante Legal Qualificado: WALLACE RICHARD DE SOUZA FERREIRA		
Identidade: 25.578.194-4	Órgão Expedidor: DETRAN RJ	CPF: 135.031.837-01
Nacionalidade: BRASILEIRO	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR GERAL	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MEDIADOR	261

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)] preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve ser zero (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,02%	14,85
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,02%	14,85
<b>Total</b>		<b>2,04%</b>	<b>29,70</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,20%	32,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,40%	34,95
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,30%	33,49
D	Aviso prévio trabalhado	3,70%	53,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,30%	48,06
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,30%	48,06
<b>Total</b>		<b>17,20%</b>	<b>250,48</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,50%	65,53
B	Ausência por doença	2,20%	32,04
C	Licença Maternidade	2,83%	41,21
D	Licença paternidade	2,10%	30,58
E	Ausências legais	2,20%	32,04
F	Ausência por acidente do trabalho	3,10%	45,14
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,93%</b>	<b>246,54</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,23%	90,72
<b>Total</b>		<b>23,16%</b>	<b>337,27</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,04%	29,70
4.4	Custo de Rescisão	17,20%	250,48
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,16%	337,27
4.6	Outros (especificar)		

Total	105,79%	1540,56
-------	---------	---------

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	4,00%	122,98
	b) pessoal administrativo;	2,00%	61,49
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	30,74
	d) preposto;	2,00%	61,49
	e) seguros.	1,00%	30,74
<b>B</b>	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	25,98
	COFINS cumulativo	3,00%	119,92
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	199,87
	Total dos Tributos	8,65%	345,77
<b>C</b>	Lucro	9,00%	269,71
<b>Total</b>		<b>27,65%</b>	<b>922,92</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;

7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;

7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;

7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;

7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos Indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.540,56
	Subtotal (A + B + C + D)	3.074,43
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	922,92
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.997,35</b>

30.098.525/0001-72  
 L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS  
 AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C  
 CENTRO CEP 28.990-786  
 SAQUAREMA-RJ

PLANILHA 4 DO ANEXO V - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Informações Gerais		
Razão Social: LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS		
CNPJ: 30.098.525/0001-72		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: AV SAQUAREMA 567, LOJA 47C		
Bairro: CENTRO	Cidade: SAQUAREMA	Estado: RJ
CEP: 28.990-786	Telefone: (21) 96996-6630	Celular
Email: COMERCIAL@LGDASILVA.COM.BR	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 0093 - C/C 36177-2	
Representante Legal Qualificado: WALLACE RICHARD DE SOUZA FERREIRA		
Identidade: 25.578.194-4	Órgão Expedidor: DETRAN RJ	CPF: 135.031.837-01
Nacionalidade: BRASILEIRO	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR GERAL	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)] preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve ser zero (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,02%	14,85
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,02%	14,85
<b>Total</b>		<b>2,04%</b>	<b>29,70</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,20%	32,04
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,40%	34,95
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,30%	33,49
D	Aviso prévio trabalhado	3,70%	53,88
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,30%	48,06
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,30%	48,06
<b>Total</b>		<b>17,20%</b>	<b>250,48</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,50%	65,53
B	Ausência por doença	2,20%	32,04
C	Licença Maternidade	2,83%	41,21
D	Licença paternidade	2,10%	30,58
E	Ausências legais	2,20%	32,04
F	Ausência por acidente do trabalho	3,10%	45,14
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,93%</b>	<b>246,54</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,23%	90,72
<b>Total</b>		<b>23,16%</b>	<b>337,27</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,04%	29,70
4.4	Custo de Rescisão	17,20%	250,48
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,16%	337,27
4.6	Outros (especificar)		

Total	105,79%	1540,56
-------	---------	---------

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	4,00%	122,98
	b) pessoal administrativo;	2,00%	61,49
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	30,74
	d) preposto;	2,00%	61,49
	e) seguros.	1,00%	30,74
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	25,98
	COFINS cumulativo	3,00%	119,92
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	199,87
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>345,77</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>269,71</b>
<b>Total</b>		<b>27,65%</b>	<b>922,92</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação; 7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021. Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.540,56
	Subtotal (A + B + C + D)	3.074,43
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	922,92
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.997,35</b>

30.098.525/0001-72  
 L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS  
 AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C  
 CENTRO CEP 28.990-786  
 SAQUAREMA-RJ

PLANILHA 5 DO ANEXO V - AUXILIAR DE ESCRITA

Informações Gerais		
Razão Social: LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS		
CNPJ: 30.098.525/0001-72		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: AV SAQUAREMA 567, LOJA 47C		
Bairro: CENTRO	Cidade: SAQUAREMA	Estado: RJ
CEP: 28.990-786	Telefone: (21) 96996-6630	Celular
Email: COMERCIAL@LGDASILVA.COM.BR	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 0093 - C/C 36177-2	
Representante Legal Qualificado: WALLACE RICHARD DE SOUZA FERREIRA		
Identidade: 25.578.194-4	Órgão Expedidor: DETRAN RJ	CPF: 135.031.837-01
Nacionalidade: BRASILEIRO	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR GERAL	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE ESCRITA	93

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.



Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,02%	14,14
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,02%	14,14
<b>Total</b>		<b>2,04%</b>	<b>28,28</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,20%	30,51
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,40%	33,28
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,30%	31,89
D	Aviso prévio trabalhado	3,70%	51,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,30%	45,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,30%	45,76
<b>Total</b>		<b>17,20%</b>	<b>238,50</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,50%	62,40
B	Ausência por doença	2,20%	30,51
C	Licença Maternidade	2,83%	39,24
D	Licença paternidade	2,10%	29,12
E	Ausências legais	2,20%	30,51
F	Ausência por acidente do trabalho	3,10%	42,99
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,93%</b>	<b>234,75</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,23%	86,39
<b>Total</b>		<b>23,16%</b>	<b>321,14</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,04%	28,28
4.4	Custo de Rescisão	17,20%	238,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,16%	321,14
4.6	Outros (especificar)		

Total	105,79%	1466,90
-------	---------	---------

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	4,00%	117,41
	b) pessoal administrativo;	2,00%	58,71
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	29,35
	d) preposto;	2,00%	58,71
	e) seguros.	1,00%	29,35
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	24,80
	COFINS cumulativo	3,00%	114,47
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	190,79
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>330,06</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>256,82</b>
<b>Total</b>		<b>27,65%</b>	<b>880,41</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação; 7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/SEMP de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	81,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.466,90
	Subtotal (A + B + C + D)	2.935,32
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	880,41
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>	<b>3.815,73</b>	

30.098.525/0001-72  
 L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS  
 AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C  
 CENTRO CEP 28.990-786  
 SAQUAREMA-RJ

PLANILHA 6 DO ANEXO V - MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

Informações Gerais		
Razão Social: LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS		
CNPJ: 30.098.525/0001-72		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: AV SAQUAREMA 567, LOJA 47C		
Bairro: CENTRO	Cidade: SAQUAREMA	Estado: RJ
CEP: 28.990-786	Telefone: (21) 96996-6630	Celular
Email: COMERCIAL@LGDASILVA.COM.BR	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 0093 - C/C 36177-2	
Representante Legal Qualificado: WALLACE RICHARD DE SOUZA FERREIRA		
Identidade: 25.578.194-4	Órgão Expedidor: DETRAN RJ	CPF: 135.031.837-01
Nacionalidade: BRASILEIRO	Qualificação profissional na empresa: DIRETOR GERAL	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

6007

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,02%	14,14
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,02%	14,14
<b>Total</b>		<b>2,04%</b>	<b>28,28</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,20%	30,51
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,40%	33,28
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,30%	31,89
D	Aviso prévio trabalhado	3,70%	51,30
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,30%	45,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,30%	45,76
<b>Total</b>		<b>17,20%</b>	<b>238,50</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,50%	62,40
B	Ausência por doença	2,20%	30,51
C	Licença Maternidade	2,83%	39,24
D	Licença paternidade	2,10%	29,12
E	Ausências legais	2,20%	30,51
F	Ausência por acidente do trabalho	3,10%	42,99
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,93%</b>	<b>234,75</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,23%	86,39
<b>Total</b>		<b>23,16%</b>	<b>321,14</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,04%	28,28
4.4	Custo de Rescisão	17,20%	238,50
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,16%	321,14
4.6	Outros (especificar)		

Total	105,79%	1466,90
-------	---------	---------

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	4,00%	117,41
	b) pessoal administrativo;	2,00%	58,71
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	29,35
	d) preposto;	2,00%	58,71
	e) seguros.	1,00%	29,35
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	24,80
	COFINS cumulativo	3,00%	114,47
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	190,79
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>330,06</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>9,00%</b>	<b>256,82</b>
<b>Total</b>		<b>27,65%</b>	<b>880,41</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020; 7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021. Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	81,80
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.466,90
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>2.935,32</b>
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	880,41
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.815,73</b>

30.098.525/0001-72  
 L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS  
 AV. SAQUAREMA, 567 LOJA 47C  
 CENTRO CEP 28.990-786  
 SAQUAREMA-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PLANILHA 7 DO ANEXO V  
 Tabelas extraídas do Estudo de MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO/ IN 05/2017

ITEM	Mão de obra	Custo M.D.O. (2)	Custo MENSAL (R\$) (1) * (2)
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299	R\$ 3.868,71	R\$ 1.156.741,29
DIRIGENTE DE TURNO	29	R\$ 3.997,35	R\$ 115.923,15
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261	R\$ 3.997,35	R\$ 1.043.308,35
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133	R\$ 3.997,35	R\$ 531.647,55
AUXILIAR DE ESCRITA	93	R\$ 3.815,73	R\$ 354.862,89
MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	86	R\$ 3.815,73	R\$ 328.152,78
	Quantidade	Reserva	Valor
Uniforme	3604	R\$ 43,00	R\$ 170.452,00
Crachá	1802	R\$ 8,50	R\$ 16.847,00
TOTAL ANUAL (1) * (2) + (3) (R\$)			R\$ 42.554.967,12

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Proposta - Quadro de resumo da contratação		Valor global (12 meses)
			Valor Mensal Uniformes e Crachá	Valor mensal mão de obra	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unit.	R\$ 15.608,25	R\$ 3.530.639,01	R\$ 42.554.967,12

RECEBIDO POR  
 E-MAIL EM 15/10/23  
 Por: [Assinatura] Nº: 45380

PMUNJ  
 PROCESSO Nº: 3603/23  
 RUBRICA: [Assinatura] FLS 578

30.098.525/0001-72  
 L.G. DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS  
 AV. SAQUAREMA, 56 / LOJA 47C  
 CENTRO CEP 28.990-786  
 SAQUAREMA-RJ

[Assinatura]



**ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 31.395.698/0001-115**

**RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347 - RIO DO LIMÃO, ARARUAMA/RJ**

**CEP: 28.981-300 TEL.: (22)988346469 // (22) 974041546**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de cotação: 3606/2023.

A Empresa Estação Administradora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.395.698/0001-15, estabelecida na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 1347 – Rio do Limão – Araruama/RJ, vem apresentar proposta de preços, cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Mão de obra		Custo M D O [2]	Custo MENSAL (R\$) [1]*[2]
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299		R\$ 4.031,30	R\$ 1.205.358,70
DIRIGENTE DE TURNO	29		R\$ 4.166,27	R\$ 120.821,83
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261		R\$ 4.166,27	R\$ 1.087.396,47
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133		R\$ 4.166,27	R\$ 554.113,91
AUXILIAR DE ESCRITA	93		R\$ 3.976,87	R\$ 369.848,91
MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86		R\$ 3.976,87	R\$ 342.010,82
	Quantidade	Reserva	Valor	
Uniforme	3604	360	R\$ 45,00	R\$ 178.380,00
Crachá	1802	180	R\$ 10,00	R\$ 19.820,00

Proposta - Quadro de resumo da contratação							
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Mensal Uniformes e Cracha	Qty mensal	Valor mensal mão de obra	Valor global (12 meses)	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unid.	R\$ 16.516,67	1	R\$ 3.679.550,64	R\$ 44.352.807,68	

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ 44.352.807,68.

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 31.395.698/0001-15

Dados Bancários: Banco: SICOB // Agência : 3003 - Araruama // Conta Corrente : 78.840-6

Telefone: (22) 98834-6469

Araruama, 13 de outubro de 2022.

  
 ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.  
 Lucas Gomes de Freitas Marcatti  
 CPF.: 093.362.586-30

31.395.698/0001-15  
 ESTAÇÃO ADMINISTRADORA  
 E SERVIÇOS LTDA  
 RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347  
 RIO DO LIMÃO - CEP 28.970-000  
 ARARUAMA - RJ

PLANILHA 1 DO ANEXO V - SUPERVISOR DE DISCIPLINA

Informações Gerais		
Razão Social: ESTACÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 31.395.698/0001-15		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347		
Bairro: RIO DO LIMÃO	Cidade: ARARUAMA	Estado: RJ
CEP: 28970-000	Telefone:	Celular 22 98834-6469
Email: ESTACAOGRUPO@OUTLOOK.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): SIBO AG 3003 CC 78.840-6	
Representante Legal Qualificado: LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATTI		
Identidade: 12940035	Órgão Expedidor: SSP MG	CPF: 093362586-30
Nacionalidade: BRASIL	Qualificação profissional na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/11/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	125,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>125,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times V \times 22) - (6\% \times 5B)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materials	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

SUP



**módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:**

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) - O percentual do INSS deve ser zero (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.  
 Nota (2) - Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.  
 Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
 Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,90%	26,35
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	2,00%	27,73
<b>Total</b>		<b>3,90%</b>	<b>54,08</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,35%	32,59
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,50%	34,67
D	Aviso prévio trabalhado	3,40%	47,15
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,00%	41,60
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>230,89</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,10%	42,99
B	Ausência por doença	2,60%	36,05
C	Licença Maternidade	3,61%	50,06
D	Licença paternidade	2,85%	39,52
E	Ausências legais	2,44%	33,83
F	Ausência por acidente do trabalho	2,50%	34,67
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>17,10%</b>	<b>237,11</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,29%	87,22
<b>Total</b>		<b>23,39%</b>	<b>324,33</b>

**Quadro Resumo - Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	3,90%	54,08
4.4	Custo de Rescisão	16,65%	230,89
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,39%	324,33
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>107,33%</b>	<b>1488,28</b>

**Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PLANILHA 7 DO ANEXO V  
Tabelas extraídas do Estudo de MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO/ IN 05/2017

ITEM	Quantitativo de mão de obra final após aditivo	Mão de obra	Custo M.D.O. (2)	Custo Mensal (R\$) (1) * (2)
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299		4.140,03	R\$ 1.237.868,97
DIRIGENTE DE TURNO	29		4.278,69	R\$ 124.082,01
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261		4.278,69	R\$ 1.116.738,09
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133		4.278,69	R\$ 569.065,77
AUXILIAR DE ESCRITA	93		4.084,16	R\$ 379.826,88
MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86		4.084,16	R\$ 351.237,76
		Reserva	Valor	
Uniforme	3604	360	42,00	R\$ 166.488,00
Crachá	1802	180	8,00	R\$ 15.856,00
TOTAL ANUAL (1) * (2) + (3) (R\$)	901			R\$ 45.528.177,76

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Mensal Uniformes e Crachá	Qtd mensal	Valor mensal mão de obra	Valor global (12 meses)
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONFIRME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unid.	R\$ 15.195,33	1	R\$ 3.778.819,48	R\$ 45.528.177,76

RECEBIDO POR  
E-MAIL EM 18/10/23  
RUBRICA: [assinatura] VAL: 15280

PMIRAJÓ  
PROCESSO N: 2603/23  
RUBRICA: [assinatura] FLS 624

[assinatura]

	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	150,04
	b) pessoal administrativo;	3,00%	90,02
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	30,01
	d) preposto;	3,00%	90,02
	e) seguros.	1,00%	30,01
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	26,20
	COFINS cumulativo	3,00%	120,94
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	201,56
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>348,71</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,15%</b>	<b>291,80</b>
<b>Total</b>		<b>31,80%</b>	<b>1.030,60</b>
Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;		
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;		
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;		
	7.6 Considerando, SMU, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;		
	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.		

Anexo I - B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	125,80
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.488,28
	Subtotal (A + B + C + D)	3.000,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.030,60
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.031,30</b>

*Luiz Roberto*

EST. 31.395.698/0001-15  
 E SERVIÇOS LTDA  
 RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347  
 RIO DO LINDO, CEP 28.970-000  
 ANUNUAMA-RJ

PLANILHA 2 DO ANEXO V - DIRIGENTE DE TURNO

Informações Gerais		
Razão Social: ESTACÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 31.395.698/0001-15		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347		
Bairro: RIO DO LIMÃO	Cidade: ARARUAMA	Estado: RJ
CEP: 28970-000	Telefone:	Celular 22 98834-6469
Email: ESTACAOGRUPO@OUTLOOK.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): SIBO AG 3003 CC 78.840-6	
Representante Legal Qualificado: LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATTI		
Identidade: 12940035	Órgão Expedidor: SSP MG	CPF: 093362586-30
Nacionalidade: BRASIL	Qualificação profissional na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	DIRIGENTE DE TURNO	29

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
--	--

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do Item G. Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
Subtotal		19,44%	283,09
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,90%	27,67
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	2,00%	29,12
<b>Total</b>		<b>3,90%</b>	<b>56,79</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,35%	34,22
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,50%	36,41
D	Aviso prévio trabalhado	3,40%	49,51
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,00%	43,69
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>242,47</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,10%	45,14
B	Ausência por doença	2,60%	37,86
C	Licença Maternidade	3,61%	52,57
D	Licença paternidade	2,85%	41,50
E	Ausências legais	2,44%	35,53
F	Ausência por acidente do trabalho	2,50%	36,41
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		17,10%	249,02
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,29%	91,60
<b>Total</b>		<b>23,39%</b>	<b>340,61</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	3,90%	56,79
4.4	Custo de Rescisão	16,65%	242,47
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,39%	340,61
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>107,33%</b>	<b>1562,98</b>

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	154,84
	b) pessoal administrativo;	3,00%	92,91
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	30,97
	d) preposto;	3,00%	92,91
	e) seguros.	1,00%	30,97
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	27,08
	COFINS cumulativo	3,00%	124,99
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	208,31

	Total dos Tributos	8,65%	360,38
C	Lucro	10,15%	306,45
<b>Total</b>		<b>31,80%</b>	<b>1.069,42</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;

7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;

7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;

7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;

7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Anexo I - B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outr	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.562,98
	Subtotal (A + B + C + D)	3.096,85
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.069,42
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.166,27</b>

*[Handwritten Signature]*

ESTÁÇÃO ADMINISTRADORA  
 E SERVIÇOS LTDA  
 RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347  
 RIO DO LINDO, CEP 28.270-000  
 ARARAQUARA-RJ  
 31.395.698/0001-15

PLANILHA 3 DO ANEXO V - MEDIADOR		
Informações Gerais		
Razão Social: ESTACÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 31.395.698/0001-15		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347		
Barro: RIO DO LIMÃO	Cidade: ARARUAMA	Estado: RJ
CEP: 28970-000	Telefone:	Celular 22 98834-6469
Email: ESTACAOGRUPO@OUTLOOK.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): SIBO AG 3003 CC 78 840-6	
Representante Legal Qualificado: LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATI		
Identidade: 12940035	Órgão Expedidor: SSP MG	CPF: 093362586-30
Nacionalidade: BRASIL	Qualificação profissional na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MEDIADOR	261

Anexo I - A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021);

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor: [(2xVt)x22] - (6%x58)) preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 - Insumos Diversos

III - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>



Nota (1) - O percentual do INSS deve ser (zero) no caso de empresa optante pelo desoneração de folha de pagamento.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

		%	Valor (R\$)
4.2 13º Salário			
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
	Subtotal	19,44%	283,09
D	incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

		%	Valor (R\$)
4.3 13º Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	1,90%	27,67
B	incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	2,00%	29,12
<b>Total</b>		<b>3,90%</b>	<b>56,79</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

		%	Valor (R\$)
4.4 Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	2,35%	34,22
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,50%	36,41
D	Aviso prévio trabalhado	3,40%	49,51
E	incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,00%	43,69
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>242,47</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

		%	Valor (R\$)
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias e terço constitucional	3,10%	45,14
B	Ausência por doença	2,60%	37,86
C	Licença Maternidade	3,61%	52,37
D	Licença paternidade	2,85%	41,50
E	Ausências legais	2,44%	35,33
F	Ausência por acidente do trabalho	2,50%	36,41
F	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal	17,10%	249,02
G	incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,29%	91,60
<b>Total</b>		<b>23,39%</b>	<b>340,61</b>

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

		%	Valor (R\$)
4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	3,90%	56,79
4.4	Custo de Rescisão	16,65%	242,47
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,39%	340,61
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>107,33%</b>	<b>1562,98</b>

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

		%	Valor (R\$)
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	154,84
	b) pessoal administrativo;	3,00%	92,91
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	30,97
	d) preposto;	3,00%	92,91
	e) seguros;	1,00%	30,97
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	27,08
	COFINS cumulativo	3,00%	124,99
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	208,31
	Total dos Tributos	8,65%	360,38
C	Lucro	10,15%	306,45
<b>Total</b>		<b>31,80%</b>	<b>1.069,42</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;

7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;

7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;

7.6 Considerando, SMU, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;

7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, decidiu-se por deixar de preencher os Itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

PMIRJ 3603123  
PROCESSO Nº  
RUBRICA *JA* FLS 590

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.562,98
	Subtotal (A + B + C + D)	3.096,85
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.069,42
Valor Mensal por Empregado:		4.166,27

*Luiz Donato*

ESTÁGIO ADMINISTRADORA  
E SERVIÇOS LTDA  
RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347  
RIO DO LIMÃO, CEP 28.970-000  
ARAUJAMA-RJ

PLANILHA 4 DO ANEXO V - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Informações Gerais		
Razão Social: ESTACÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 31.395.698/0001-15		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347		
Barro: RIO DO LIMÃO	Cidade: ARARUAMA	Estado: RJ
CEP: 28970-000	Telefone	Celular 22 98834-6469
Email: ESTACAOGRUPO@OUTLOOK.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): SIBO AG 3003 CC 78.840-6	
Representante Legal Qualificado: LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATI		
Identidade: 12940035	Órgão Expedidor: SSP MG	CPF: 093362586-30
Nacionalidade: BRASIL	Qualificação profissional na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	15/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133

Anexo I - A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021).

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times 58)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 - Insumos Diversos

III - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	291,25
B	SESI ou SESC		1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC		1,00%	14,56
D	INCRA		0,20%	2,91
E	Salário Educação		2,50%	36,41
F	FGTS		8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)		3,00%	43,69
H	SEBRAE		0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>535,90</b>

PM/RJ 3603/23  
PROCESSO Nº  
RUBRICA VDA FLS 592

Nota (2) - O percentual do IRLS deve O  
correr no caso de empresa optante pelo  
sistema de folha de pagamento.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são  
aqueles estabelecidos pela legislação vigente.



Nota (2) - Deverá ser encaminhada a etapa da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.  
 Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,80
B	Férias	8,33%	121,80
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
	Subtotal	19,44%	283,08
D	incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,90%	27,67
B	incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	2,00%	28,12
<b>Total</b>		<b>3,90%</b>	<b>55,79</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,15%	34,22
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,50%	36,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,40%	49,51
E	incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	1,20%	46,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,00%	41,69
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>242,47</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e tempo constitucional	3,10%	45,14
B	Ausência por doença	2,60%	37,86
C	Licença Maternidade	3,61%	52,57
D	Licença paternidade	2,85%	41,50
E	Ausências legais	2,44%	35,53
F	Ausência por acidente do trabalho	2,50%	36,41
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	17,10%	249,02
G	incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,29%	91,60
<b>Total</b>		<b>23,39%</b>	<b>340,61</b>

**Quadro Resumo - Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	3,90%	55,79
4.4	Custo de Rescisão	16,65%	242,47
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,39%	340,61
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>Total</b>		<b>107,33%</b>	<b>1562,98</b>

**Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, água, luz, telefone, imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros.	5,00%	154,84
	b) pessoal administrativo.	3,00%	92,91
	c) material e equipamentos de escritório.	1,00%	30,97
	d) preposto.	3,00%	92,91
	e) seguros.	1,00%	30,97
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	27,08
	COFINS cumulativo	3,00%	124,99
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	204,31
	Total dos Tributos	8,65%	360,38
C	Lucro	10,15%	306,45
<b>Total</b>		<b>31,80%</b>	<b>1.069,42</b>

Nota (1) - No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2) - Custos Indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3) - O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;  
 7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;  
 7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor de Estimado para esta contratação;  
 7.6 Considerando, SMAJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;  
 7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, decidiu-se por deixar de preencher as itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/SEMP/SEMP de 12 de abril de 2021.  
 Anexo I - B: Quadro-resumo de Custo por Empregado

Valor do Dáta vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outro)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.562,98
Subtotal (A + B + C + D)		3.096,85
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.069,42
Valor Mensal por Empregado:		4.166,27

*Luiz Damasceno*

31.395.698/0001-15  
ESTACÃO ADMINISTRADORA  
E SERVIÇOS LTDA  
RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347  
RIO DO LIMÃO CEP 28.970-000  
ARARUAMA-RJ

*nd*

*[assinatura]*

PLANILHA 5 DO ANEXO V - AUXILIAR DE ESCRITA

Informações Gerais		
Razão Social: ESTACÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 31.395.698/0001-15		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347		
Bairro: RIO DO LIMÃO	Cidade: ARARUAMA	Estado: RJ
CEP: 28970-000	Telefone	Celular: 22 98834-6469
Email: ESTACADGRUPO@OUTLOOK.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): SIBO AG 3003 CC 78 840-6	
Representante Legal Qualificado: LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATI		
Identidade: 12940035	Órgão Expedidor: SSP MG	CPF: 093362586-30
Nacionalidade: BRASIL	Qualificação profissional na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE ESCRITA	93

Anexo I - A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referentes à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanas	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2xVTx22) - (6\%x58)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 - Insumos Diversos

III - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materials	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRÁ	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT + RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>



Nota (1) - O percentual do INSS deve ser zero no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

[assinatura]

[assinatura]

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
Subtotal		19,44%	269,56
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário	7,15%	99,14
Total		26,59%	368,70

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,90%	26,35
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	2,00%	27,73
Total		3,90%	54,08

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,35%	32,59
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,50%	34,67
D	Aviso prévio trabalhado	3,40%	47,15
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,00%	41,60
Total		16,65%	230,89

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,10%	42,99
B	Ausência por doença	2,60%	36,05
C	Licença Maternidade	3,61%	50,06
D	Licença paternidade	2,85%	39,52
E	Ausências legais	2,44%	33,83
F	Ausência por acidente do trabalho	2,50%	34,67
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		17,10%	237,11
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,29%	87,22
Total		23,39%	324,33

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	3,90%	54,08
4.4	Custo de Rescisão	16,65%	230,89
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,39%	324,33
4.6	Outros (especificar)		
Total		107,33%	1488,28

Adóculo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	147,84
	b) pessoal administrativo;	3,00%	88,70
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	29,57
	d) preposto;	3,00%	88,70
	e) seguros.	1,00%	29,57
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	25,85
	COFINS cumulativo	3,00%	119,31
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	198,84
	Total dos Tributos	8,65%	344,00
C	Lucro	10,15%	291,80
Total		31,80%	1.020,17

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;

7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;

7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;

7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;

7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, decidiu-se por deixar de preencher os Itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.386,62
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	81,80
C Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.488,28
Subtotal (A + B + C + D)	2.956,70
E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.020,17
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>	<b>3.976,87</b>

*[Assinatura manuscrita]*

31.395.698/0001-15  
ESTAÇÃO ADMINISTRADORA  
E SERVIÇOS LTDA  
RUA BERNARDO VASCONCELLOS, 1347  
VILA DO LIMÃO CEP 26.970-000  
ARARUAMA-RJ

PLANILHA 6 DO ANEXO V - MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR		
Informações Gerais		
Razão Social: ESTACAO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 31.395.898/0001-15		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347		
Bairro: RIO DO LIMÃO	Cidade: ARARUAMA	Estado: RJ
CEP: 28970-000	Telefone:	Celular: 22 98834-6469
Email: ESTACAOGRUPO@OUTLOOK.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): SIBO AG 3003 CC 78.840-6	
Representante Legal Qualificado: LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATI		
Identidade: 12940035	Órgão Expedidor: SSP MG	CPF: 093362586-30
Nacionalidade: BRASIL	Qualificação profissional na empresa: SÓCIO ADMINISTRADOR	Estado Civil: SOLTEIRO

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86

Anexo I - A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 - Insumos Diversos

III - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	JINCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

PMUJ 3603/23  
PROCESSO Nº  
RUBRICA FLS 600

Nota [1] - O percentual do INSS deve ser zero no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota [3] - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

W

W

Nota (2) - Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G. Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
	Subtotal	19,44%	269,56
D	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,90%	26,35
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	2,00%	27,73
<b>Total</b>		<b>3,90%</b>	<b>54,08</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,35%	32,59
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,70%	30,51
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,50%	34,67
D	Aviso prévio trabalhado	3,40%	47,15
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,00%	41,60
<b>Total</b>		<b>16,65%</b>	<b>230,89</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,10%	42,99
B	Ausência por doença	2,60%	36,05
C	Licença Maternidade	3,61%	50,06
D	Licença paternidade	2,85%	39,52
E	Ausências legais	2,44%	33,83
F	Ausência por acidente do trabalho	2,50%	34,67
F	Outros (especificar)		0,00
	Subtotal	17,10%	237,11
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,29%	87,22
<b>Total</b>		<b>23,39%</b>	<b>324,33</b>

**Quadro Resumo - Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	3,90%	54,08
4.4	Custo de Rescisão	16,65%	230,89
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	23,39%	324,33
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>107,33%</b>	<b>1488,28</b>

**Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	147,84
	b) pessoal administrativo;	3,00%	88,70
	c) material e equipamentos de escritório;	1,00%	29,57
	d) preposto;	3,00%	88,70
	e) seguros;	1,00%	29,57
B	B1. Tributos Federais		
	PI5 não cumulativo	0,65%	25,85
	COFINS cumulativo	3,00%	119,31
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	198,84
	Total dos Tributos	8,65%	344,00
C	Lucro	10,15%	291,80
<b>Total</b>		<b>31,80%</b>	<b>1.020,17</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;

7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;

7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;

7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;

7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, decidiu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/SEMP de 12 de abril de 2021.

Anexo I - B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

PMU/MS 3603/23  
PROCESSO N.º  
RUBRICA (87) FLS 602

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	81,80
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.488,28
Subtotal (A + B + C + D)		2.956,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.020,17
Valor Mensal por Empregado:		3.976,87

*Luiz Antonio*

2.698/0001-15  
ADMINISTRADORA  
SERVIÇOS LTDA  
BERNARDO VASCONCELLOS, 1347  
JARDIM LIMÃO CEP 28.970-000  
ARARUAMA-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PLANILHA 7 DO ANEXO V  
 Tabela: entradas do Estado de MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO/ 11/05/2017

ITEM	Quantitativo de mão de obra final após aditivo	Mão de obra	Custo M.D.O. [2]	Custo MENSAL [R\$] [1][7]
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299	R\$ 4.031,30	R\$ 1.205.358,70	
DIRIGENTE DE TURNO	29	R\$ 4.166,27	R\$ 120.821,81	
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261	R\$ 4.166,27	R\$ 1.087.396,47	
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133	R\$ 4.166,27	R\$ 554.113,91	
AUXILIAR DE ESCRITA	93	R\$ 3.976,87	R\$ 369.848,91	VALOR MENSAL R\$
MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86	R\$ 3.976,87	R\$ 342.010,82	R\$ 3.679.550,64
Uniforme	Reserva	Valor		
Crachá	3604	R\$ 45,00	R\$ 178.380,00	
	1802	R\$ 10,00	R\$ 19.820,00	
<b>TOTAL ANUAL [1][7] + [3][1] [R\$]</b>	901			<b>R\$ 44.352.807,68</b>

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Proposta - Quadro de resumo da contratação		
			Valor Mensal Uniformes e Crachá	Qtd mensal	Valor mensal mão de obra
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSARIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unit.	R\$ 16.516,67	1	R\$ 3.679.550,64
					R\$ 44.352.807,68

PMU/RJ  
 PROCESSO Nº: 3603/23  
 RUBRICA: [assinatura]  
 FLS 603

**[31.395.698/0001-15]**  
**ESTACÃO ADMINISTRADORA**  
 E SERVIÇOS LTDA  
 RUA BERNARDO VASCONCELOS, 1347  
 RIO DO LUIÃO - CEP 28.970-009  
 ATANUAMA-NJ

*[assinatura]*

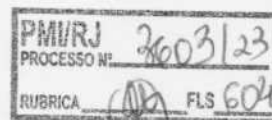
**[31.395.698/0001-15]**  
**ESTACÃO ADMINISTRADORA**

RECEBIDO POR  
 E-MAIL EM 18/10/23  
 [assinatura] nº 45280





## PROPOSTA COMERCIAL



A empresa abaixo se propõe prestar os serviços para cotação 3603/2023, conforme objeto discriminado no **Termo de Referência**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	Mão de obra		Custo M.D.O [2]	Custo MENSAL (R\$) [1]*[2]
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299		4.140,03	R\$ 1.237.868,97
DIRIGENTE DE TURNO	29		4.278,69	R\$ 124.082,01
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261		4.278,69	R\$ 1.116.738,09
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133		4.278,69	R\$ 569.065,77
AUXILIAR DE ESCRITA	93		4.084,16	R\$ 379.826,88
MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86		4.084,16	R\$ 351.237,76
	Quantidade	Reserva	Valor	
Uniforme	3604	360	42,00	R\$ 166.488,00
Crachá	1802	180	8,00	R\$ 15.856,00

## Proposta - Quadro de resumo da contratação

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Mensal Uniformes e Crachá	Qtd mensal	Valor mensal mão de obra	Valor global (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unid.	R\$ 15.195,33	1	R\$ 3.778.819,48	R\$ 45.528.177,76

## 1. PREÇO TOTAL OFERTADO: -

1.1. O preço total ofertado é R\$ 45.528.177,76 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

R. João de Almeida, 42 - SL 407 - Alcântara - CEP: 24710-450 - São Gonçalo - RJ  
 CNPJ: 29.024.899/0001-64 | Telefone: (21) 3858-3315  
 Email: kawwaservice@gmail.com



PM/RJ	3603/23
PROCESSO Nº	
RUBRICA	FLS 605

**2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

São Gonçalo, 16 de outubro de 2023

  
KAWWASERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

---

R. João de Almeida, 42 - SL 407 - Alcântara - CEP: 24710-450 - São Gonçalo - RJ  
CNPJ: 29.024.899/0001-64 | Telefone: (21) 3858-3315  
Email: kawwaservice@gmail.com

607

PLANILHA 1 DO ANEXO V - SUPERVISOR DE DISCIPLINA

Informações Gerais		
Razão Social: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 29.024.899/0001-64		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA JOÃO DE ALMEIDA, 42 SALA 407		
Bairro: ALCANTARA	Cidade: SÃO GONÇALO	Estado: RJ
CEP: 24.710-450	Telefone: (21) 3858-3315	Celular
Email: COMERCIAL@KAWWASERVICOS.COM		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 6078 - C/C 0099827-2		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299

Anexo I - A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	125,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>125,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $\{[2xVTx22] - (6\%xSB)\}$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 - Insumos Diversos

III - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

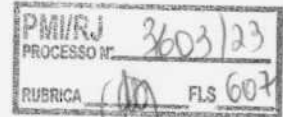
Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.



Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,00%	13,87
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,00%	13,87
<b>Total</b>		<b>2,00%</b>	<b>27,74</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	29,12
B	incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
D	Aviso prévio trabalhado	3,50%	48,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
<b>Total</b>		<b>16,40%</b>	<b>227,41</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,30%	59,62
B	Ausência por doença	2,10%	29,12
C	Licença Maternidade	2,80%	38,83
D	Licença paternidade	1,80%	24,96
E	Ausências legais	1,90%	26,35
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>15,70%</b>	<b>217,70</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	5,78%	80,15
<b>Total</b>		<b>21,48%</b>	<b>297,85</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,00%	27,74
4.4	Custo de Rescisão	16,40%	227,41
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	21,48%	297,85
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>103,27%</b>	<b>1431,98</b>

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	6,00%	176,66
	b) pessoal administrativo;	4,00%	117,78
	c) material e equipamentos de escritório;	2,00%	58,89
	d) preposto;	3,00%	88,33

*[Handwritten signature and initials]*

	e) seguros.	1,00%	29,44
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	26,91
	COFINS cumulativo	3,00%	124,20
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	207,00
	Total dos Tributos	8,65%	358,11
C	Lucro	13,00%	366,42
<b>Total</b>		<b>37,65%</b>	<b>1.195,63</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;
	7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devíu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	125,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.431,98
	Subtotal (A + B + C + D)	2.944,40
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.195,63
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.140,03</b>

PLANILHA 2 DO ANEXO V - DIRIGENTE DE TURNO

Informações Gerais		
Razão Social: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 29.024.899/0001-64		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA JOÃO DE ALMEIDA, 42 SALA 407		
Bairro: ALCANTARA	Cidade: SÃO GONÇALO	Estado: RJ
CEP: 24.710-450	Telefone: (21) 3858-3315	Celular
Email: COMERCIAL@KAWWASERVICOS.COM		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 6078 - C/C 0099827-2		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	DIRIGENTE DE TURNO	29

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>
Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.		Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.	
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do Item G.		Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.	

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,00%	14,56
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,00%	14,56
<b>Total</b>		<b>2,00%</b>	<b>29,12</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	30,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
D	Aviso prévio trabalhado	3,50%	50,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
<b>Total</b>		<b>16,40%</b>	<b>238,83</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,30%	62,62
B	Ausência por doença	2,10%	30,58
C	Licença Maternidade	2,80%	40,77
D	Licença paternidade	1,80%	26,21
E	Ausências legais	1,90%	27,67
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>15,70%</b>	<b>228,63</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	5,78%	84,17
<b>Total</b>		<b>21,48%</b>	<b>312,80</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,00%	29,12
4.4	Custo de Rescisão	16,40%	238,83
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	21,48%	312,80
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>103,27%</b>	<b>1503,86</b>

*(Handwritten signature and initials)*

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	6,00%	182,26
	b) pessoal administrativo;	4,00%	121,51
	c) material e equipamentos de escritório;	2,00%	60,75
	d) preposto;	3,00%	91,13
	e) seguros.	1,00%	30,38
<b>B</b>	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	27,81
	COFINS cumulativo	3,00%	128,36
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	213,93
	Total dos Tributos	8,65%	370,11
<b>C</b>	Lucro	13,00%	384,81
<b>Total</b>		<b>37,65%</b>	<b>1.240,96</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestãp, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parametros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação; 7.6 Considerando, SMI, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, decidiu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.503,86
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.037,73</b>
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.240,96
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.278,69</b>



PLANILHA 3 DO ANEXO V - MEDIADOR

Informações Gerais		
Razão Social: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 29.024.899/0001-64		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA JOÃO DE ALMEIDA, 42 SALA 407		
Bairro: ALCANTARA	Cidade: SÃO GONÇALO	Estado: RJ
CEP: 24.710-450	Telefone: (21) 3858-3315	Celular
Email: COMERCIAL@KAWWASERVICOS.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 6078 - C/C 0099827-2	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MEDIADOR	261

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $\{(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)\}$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	IN CRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>
Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.		Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.	
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.		Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.	

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,00%	14,56
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,00%	14,56
<b>Total</b>		<b>2,00%</b>	<b>29,12</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	30,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
D	Aviso prévio trabalhado	3,50%	50,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
<b>Total</b>		<b>16,40%</b>	<b>238,83</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,30%	62,62
B	Ausência por doença	2,10%	30,58
C	Licença Maternidade	2,80%	40,77
D	Licença paternidade	1,80%	26,21
E	Ausências legais	1,90%	27,67
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>15,70%</b>	<b>228,63</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	5,78%	84,17
<b>Total</b>		<b>21,48%</b>	<b>312,80</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,00%	29,12
4.4	Custo de Rescisão	16,40%	238,83
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	21,48%	312,80
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>103,27%</b>	<b>1503,86</b>

*(Handwritten signature and initials)*

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	6,00%	182,26
	b) pessoal administrativo;	4,00%	121,51
	c) material e equipamentos de escritório;	2,00%	60,75
	d) preposto;	3,00%	91,13
	e) seguros.	1,00%	30,38
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	27,81
	COFINS cumulativo	3,00%	128,36
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	213,93
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>370,11</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>13,00%</b>	<b>384,81</b>
<b>Total</b>		<b>37,65%</b>	<b>1.240,96</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação;

7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;

7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação;

7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;

7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.503,86
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.037,73</b>
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.240,96
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.278,69</b>

PLANILHA 4 DO ANEXO V - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Informações Gerais		
Razão Social: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 29.024.899/0001-64		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA JOÃO DE ALMEIDA, 42 SALA 407		
Bairro: ALCANTARA	Cidade: SÃO GONÇALO	Estado: RJ
CEP: 24.710-450	Telefone: (21) 3858-3315	Celular
Email: COMERCIAL@KAWWASERVICOS.COM		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 6078 - C/C 0039827-2		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $\{(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)\}$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materials	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve ser 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia de SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
Subtotal		19,44%	283,09
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,00%	14,56
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,00%	14,56
<b>Total</b>		<b>2,00%</b>	<b>29,12</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	30,58
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,20%	32,04
D	Aviso prévio trabalhado	3,50%	50,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	46,60
<b>Total</b>		<b>16,40%</b>	<b>238,83</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,30%	62,62
B	Ausência por doença	2,10%	30,58
C	Licença Maternidade	2,80%	40,77
D	Licença paternidade	1,80%	26,21
E	Ausências legais	1,90%	27,67
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		15,70%	228,63
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	5,78%	84,17
<b>Total</b>		<b>21,48%</b>	<b>312,80</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,00%	29,12
4.4	Custo de Rescisão	16,40%	238,83
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	21,48%	312,80
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>103,27%</b>	<b>1503,86</b>

[assinatura]

[assinatura]

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	6,00%	182,26
	b) pessoal administrativo;	4,00%	121,51
	c) material e equipamentos de escritório;	2,00%	60,75
	d) preposto;	3,00%	91,13
	e) seguros.	1,00%	30,38
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	27,81
	COFINS cumulativo	3,00%	128,36
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	213,93
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>370,11</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>13,00%</b>	<b>384,81</b>
<b>Total</b>		<b>37,65%</b>	<b>1.240,96</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação; 7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/ de 12 de abril de 2021. Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.503,86
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.037,73</b>
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.240,96
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.278,69</b>

PLANILHA 5 DO ANEXO V - AUXILIAR DE ESCRITA

Informações Gerais		
Razão Social: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 29.024.899/0001-64		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA JOÃO DE ALMEIDA, 42 SALA 407		
Bairro: ALCANTARA	Cidade: SÃO GONÇALO	Estado: RJ
CEP: 24.710-450	Telefone: (21) 3858-3315	Celular
Email: COMERCIAL@KAWWASERVICOS.CON		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 6078 - C/C 0099827-2		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE ESCRITA	93

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>
Nota (1) – O percentual do INSS deve ser 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.		Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.	
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.		Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.	

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,00%	13,87
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,00%	13,87
<b>Total</b>		<b>2,00%</b>	<b>27,74</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	29,12
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
D	Aviso prévio trabalhado	3,50%	48,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
<b>Total</b>		<b>16,40%</b>	<b>227,41</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,30%	59,62
B	Ausência por doença	2,10%	29,12
C	Licença Maternidade	2,80%	38,83
D	Licença paternidade	1,80%	24,96
E	Ausências legais	1,90%	26,35
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)		0,00
<b>Subtotal</b>		<b>15,70%</b>	<b>217,70</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	5,78%	80,15
<b>Total</b>		<b>21,48%</b>	<b>297,85</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,00%	27,74
4.4	Custo de Rescisão	16,40%	227,41
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	21,48%	297,85
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>103,27%</b>	<b>1431,98</b>

*[Handwritten signature and initials]*



Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	6,00%	174,02
	b) pessoal administrativo;	4,00%	116,02
	c) material e equipamentos de escritório;	2,00%	58,01
	d) preposto;	3,00%	87,01
	e) seguros.	1,00%	29,00
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	26,55
	COFINS cumulativo	3,00%	122,52
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	204,21
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>353,28</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>13,00%</b>	<b>366,42</b>
<b>Total</b>		<b>37,65%</b>	<b>1.183,76</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestãp, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parametros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação; 7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMP/SEMP de 12 de abril de 2021. Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	81,80
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.431,98
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>2.900,40</b>
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.183,76
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.084,16</b>

PLANILHA 6 DO ANEXO V - MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

Informações Gerais		
Razão Social: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 29.024.899/0001-64		
Nº do Processo: 3603/2023	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial: RUA JOÃO DE ALMEIDA, 42 SALA 407		
Bairro: ALCANTARA	Cidade: SÃO GONÇALO	Estado: RJ
CEP: 24.710-450	Telefone: (21) 3858-3315	Celular
Email: COMERCIAL@KAWWASERVICOS.COM	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho): ITAÚ AG 6078 - C/C 0099827-2	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	16/10/2023
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>
Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.		Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.	
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do Item G.		Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.	

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
Subtotal		19,44%	269,56
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,00%	13,87
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,00%	13,87
<b>Total</b>		<b>2,00%</b>	<b>27,74</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,10%	29,12
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,20%	30,51
D	Aviso prévio trabalhado	3,50%	48,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,20%	44,37
<b>Total</b>		<b>16,40%</b>	<b>227,41</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	4,30%	59,62
B	Ausência por doença	2,10%	29,12
C	Licença Maternidade	2,80%	38,83
D	Licença paternidade	1,80%	24,96
E	Ausências legais	1,90%	26,35
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		15,70%	217,70
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	5,78%	80,15
<b>Total</b>		<b>21,48%</b>	<b>297,85</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,00%	27,74
4.4	Custo de Rescisão	16,40%	227,41
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	21,48%	297,85
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>103,27%</b>	<b>1431,98</b>

[assinatura]

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	6,00%	174,02
	b) pessoal administrativo;	4,00%	116,02
	c) material e equipamentos de escritório;	2,00%	58,01
	d) preposto;	3,00%	87,01
	e) seguros;	1,00%	29,00
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	26,55
	COFINS cumulativo	3,00%	122,52
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	204,21
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>353,28</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>13,00%</b>	<b>366,42</b>
<b>Total</b>		<b>37,65%</b>	<b>1.183,76</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	Nota (4) 7.3 Considerando que a IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versa essencialmente sobre a contratação de mão de obra de vigilância e de limpeza e conservação; 7.4 Considerado os parâmetros do MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA do STJ de 2020;
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	7.5 Considerando que na Instrução Normativa e no Manual de preenchimento (mais recente) constam percentuais diversos, principalmente no módulo 5, fato que pode interferir no valor da Estimado para esta contratação; 7.6 Considerando, SMJ, que se trata de contratação de mão de obra de apoio escolar, que não dispõe de caderno técnico próprio ou mesmo Instrução Normativa Específica;
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.	7.7 Considerando ainda que a SEMED não tem meios de definir objetivamente os percentuais usuais de mercado para este tipo de contratação, e para não incorrer em nenhuma ilegalidade, devidu-se por deixar de preencher os itens A - custos indiretos e C Lucro do Módulo 5 para todos os cargos, para que sejam aferidos com mais exatidão oportunamente na pesquisa de mercado, de acordo com a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMG/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração
	1.386,62
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
	81,80
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)
	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
	1.431,98
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>
	2.900,40
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
	1.183,76
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>	<b>4.084,16</b>

**FBG**

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023 - SRP - Proc. Adm. 0092/2023/ FBG - VR – Exclusivo ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis. - Empresa: EMPORIO CERQUEIRA CONDIMENTOS E ESPECIARIAS, CNPJ: 48.795.248/0001-12 - Valor: R\$ 4.707,40 (Quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos); - Empresa: RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$468.268,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA, CNPJ: 05.784.708/0001-02 - Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); Empresa: OCEANO MARKET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.211.389/0001-02 - Valor: R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais); Empresa: RG DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.341.555/0001-32 - valor: R\$ 104.876,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais); Empresa: SCV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.425863/0001-08 - Valor: R\$ 10.344,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais); Empresa: VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.752.081/0001-50 - Valor: R\$ 31.215,20 (Trinta e um mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos); Empresa: WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.726.452/0001-80 - Valor: R\$ 2.968,20 (Dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); Empresa: AVILA E MOURA COMERCIO LTDA CNPJ: 05.955.872/0001-27 - Valor: R\$ 822,00 (Oitocentos e vinte e dois reais); Info:(24) 978346707 – Volta Redonda - RJ, 28 de junho de 2023. Vítor Hugo Gonçalves de Oliveira - Ordenador de Despesas

**FEVRE**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
DE VOLTA REDONDA
**CONCURSO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
EDITAL Nº. 003/2023-FEVRE**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para os empregos de Prof. III; Orientador Educacional; Supervisor Educacional; Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo, visando ao provimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva nos quadros da Fundação Educacional de Volta Redonda a ser realizado nos termos no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos termos do Decreto N.º 7.919, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros da Fundação, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as vagas que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público e de sua possível prorrogação e da capacidade orçamentária e financeira da Fundação, a partir da data de sua homologação.

1.2. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas para os empregos de Auxiliar Administrativo e Inspetor de Disciplina de acordo com a habilitação exigida no item 2. Quadro I.

1.3. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetiva e Prova de Títulos para os empregos de Prof. III - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte, História, Língua Inglesa, Orientador Educacional e Supervisor Educacional de acordo com a habilitação exigida no item 2. Quadro I.

1.4. O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas e Prova Prática para os empregos de Prof. III - Música, de acordo com a habilitação exigida no item 2. Quadro I.

1.5. O Concurso Público contará com um Cadastro de Reservas nos empregos de Prof. III em Arte, História e Língua Inglesa que será acionado caso haja necessidade pela Fundação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.5.1. Os demais empregos contarão com um Cadastro de Reservas que poderá ser acionado após a convocação total dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido pela Fundação.

1.6. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva é parte integrante do presente Edital e será publicado no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).

1.7. O conhecimento prévio e a aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos empregos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DO EMPREGO, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA E SALÁRIOS

Código de Emprego	Empregos: Prof. III, OE, SE, Aux. Administrativo e Inspetor de Disciplina	Vagas AC	Vagas PD	Vagas CN	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário/Aula
LP 2	Língua Portuguesa	3	1	1	Licenciatura Plena em Letras	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MT 3	Matemática	3	-	1	Licenciatura Plena em Matemática	24 horas/aula + 4TDs	14,75
CE 4	Ciências	1	-	-	Licenciatura Plena em Ciências	24 horas/aula + 4TDs	14,75
HT 71	História	-	-	-	Licenciatura Plena em História	24 horas/aula + 4TDs	14,75
AR 72	Arte	-	-	-	Licenciatura Plena em Arte	24 horas/aula + 4TDs	14,75
IN 73	Língua Inglesa	-	-	-	Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa/Inglês	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MB 61	Música - Especialidade: Violino	2	-	1	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executor de instrumento específico – Violino	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MC 62	Música - Especialidade: Viola	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executor de instrumento específico – Viola	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MT 63	Música - Especialidade: Trompa	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executor de instrumento específico – Trompa	24 horas/aula + 4TDs	14,75
ME 65	Música - Especialidade: Trombone	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executor de instrumento específico – Trombone	24 horas/aula + 4TDs	14,75
ML 67	Música - Especialidade: Bombardino	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executor de instrumento específico – Bombardino	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MU 68	Música - Especialidade: Percussão	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executor de instrumento específico – Percussão	24 horas/aula + 4TDs	14,75
OE 8	Orientador Educacional	1	-	-	Curso Superior completo em Pedagogia	25h/aulas	14,75
SE 9	Supervisor Educacional	2	-	-	Curso Superior completo em Pedagogia	25h/aulas	14,75
ID 81	Inspetor de Disciplina	1	-	-	Ensino Médio completo	44h	1.320,00 Mensal
AD 51	Auxiliar Administrativo	1	-	-	Ensino Médio completo	44h	1.320,00 Mensal

OBS.: AC - Ampla concorrência PD - Pessoa com Deficiência CN - Cotas para Negros

2.2. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação em Supervisão Educacional ou Orientação Educacional de acordo com a escolha do emprego. Para os graduados em Pedagogia a partir de 2010, o diploma de Pedagogia.

2.3. O candidato que não apresentar a Licenciatura Plena exigida no Quadro I só poderá concorrer à vaga pretendida se apresentar curso de complementação pedagógica reconhecido e autorizado pelo MEC na área a que concorre.

2.4. Para os professores da área de Música, as jornadas diárias e semanais de trabalho poderão apresentar mobilidade de horário de acordo com as atividades programadas pelo Projeto Cidade da Música, respeitada a carga horária estabelecida no Quadro I.

2.5. A remuneração prevista no QUADRO I (Professor III, OE e SE) será acrescida de auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00, gratificação social no valor de R\$ 200,00, gratificação de nível superior de 15% (quinze por cento); gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma para o Professor III ou 20% (vinte por cento) de gratificação de atividades pedagógicas para o Supervisor Educacional e Orientador Educacional e demais gratificações previstas em lei.

2.6. A remuneração prevista no Quadro I, para o emprego de Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo será acrescida de auxílio alimentação (R\$ 250,00), gratificação social (R\$ 200,00), gratificação de nível superior de 7,5% (para quem possuir formação superior) e demais gratificações previstas na legislação vigente.

2.6.1. As vagas de Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo oferecidas no Quadro I, serão distribuídas em turnos e dentro das Unidades Educacionais da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - conforme segue informado e de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda:

- a) Primeiro turno: manhã e tarde  
b) Segundo turno: tarde e noite

**3. Das Atribuições**

3.1. Do Professor III – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Arte, História e Língua Inglesa



PMI/RJ

Processo 3603 /2023

Rubrica: [assinatura] Fl. 626

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

# MAPA DE PREÇOS/ RELATÓRIO ANALÍTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABORAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3603/2023  
UNIDADE SOLICITANTE: SEMED  
OBJETO: Registro Formal de Preços visando a prestação de serviços de gestão de apoio à educação, com fornecimento de mão de obra e materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.  
DATA: 19/10/2023

TRATAMENTO ESTATÍSTICO DA AMOSTRA DA PESQUISA DE PREÇOS												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	FOLHAS REF.	PREÇO DA PESQUISA	MEHOR VALOR	VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	DESV/PAD DA AMOSTRA	COEFICIENTE DE VARIÁÇÃO	VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	Camisa: camisa pólo em malha Piquet, 100% algodão, com botões, com logomarca do Município bordada, logomarca da SEMED bordada, tamanhos variados (p. m. g. 98. eg e egg), conforme layout e medidas em anexo.	UNID	3.964									
FORTE	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE / RJ - UASG: 985947 - PREGÃO Nº 57/2023 (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 39,00							
FORTE	OUTROS ENTES PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTESENHOR PAULO / MG (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 41,00							
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64				R\$ 42,00	R\$ 38,00	R\$ 42,32	R\$ 2,64	6,24%			R\$ 167.756,48
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.098.525/0001-72				R\$ 43,00							
FORTE	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA SAAE VR / RJ - UASG: 926687 - PREGÃO Nº 98/2023 (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 44,90							
FORTE	ESTACÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15				R\$ 45,00							
2	Crachá de identificação contendo: foto, nome, RG, CPF e tipo sanguíneo Especificações: Papel/Material: PVC; Cor: 4x4; Tamanho Final: 54mm x 86mm	UNID	1.982									
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64				R\$ 8,00							
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.098.525/0001-72				R\$ 8,50							
FORTE	ESTACÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15				R\$ 10,00							
FORTE	COMPRAS GOVERNAMENTAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - UASG: 994273 - PREGÃO Nº 13/2023 (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 10,03							
FORTE	OUTROS ENTES PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU / RJ (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 10,40	R\$ 8,00	R\$ 10,02	R\$ 1,81	18,06%			R\$ 19.859,64
FORTE	OUTROS ENTES PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAUVA / MG (CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS)				R\$ 13,17							
<b>SUBTOTAL R\$</b>											<b>R\$ 187.616,12</b>	

PM Taborai  
PROCESSO Nº 3603/23  
RUBRICA 623 FLS 623

623

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	FOLHAS REF.	PREÇO DA PESSOA	MEHOR VALOR	VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	DESV PAD DA AMOSTRA	CORRETEDE DE VARIAÇÃO	VALOR MÉDIO DA AMOSTRA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	Auxiliar de Creche - Auxiliar de Educação Infantil	SERVIÇO	133									
FORTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024			R\$ 1.456,24								
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64			R\$ 4.278,69								
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.088.525/0001-72			R\$ 3.997,35	R\$ 3.997,35	R\$ 3.997,35	R\$ 4.147,44	R\$ 141,61	3,41%		R\$ 551.609,52	R\$ 6.619.314,24
FORTE	ESTACÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15			R\$ 4.166,27								
2	Inspetor de alunos de escola pública - Supervisor de Disciplina	SERVIÇO	299									
FORTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024			R\$ 1.386,62								
FORTE	ESTIMATIVA DE PREÇOS - EDITAL Nº 003/2023 - FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA / RJ			R\$ 1.320,00								
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64			R\$ 4.140,03	R\$ 3.868,71	R\$ 3.868,71	R\$ 4.013,35	R\$ 136,55	3,40%		R\$ 1.199.991,65	R\$ 14.399.899,80
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.088.525/0001-72			R\$ 3.868,71								
FORTE	ESTACÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15			R\$ 4.031,30								
3	Coordenador de disciplina e área de termo - Dirigente de Turno	SERVIÇO	29									
FORTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024			R\$ 1.456,24								
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64			R\$ 4.278,69								
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.088.525/0001-72			R\$ 3.997,35	R\$ 3.997,35	R\$ 3.997,35	R\$ 4.147,44	R\$ 141,61	3,41%		R\$ 120.275,76	R\$ 1.443.309,12
FORTE	ESTACÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15			R\$ 4.166,27								
4	Coordenador de Ensino - Mediador	SERVIÇO	261									
FORTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024			R\$ 1.456,24								
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64			R\$ 4.278,69								
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.088.525/0001-72			R\$ 3.997,35	R\$ 3.997,35	R\$ 3.997,35	R\$ 4.147,44	R\$ 141,61	3,41%		R\$ 1.082.481,84	R\$ 12.989.782,08
FORTE	ESTACÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15			R\$ 4.166,27								
5	Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Escrita	SERVIÇO	93									
FORTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024			R\$ 1.386,62								
FORTE	ESTIMATIVA DE PREÇOS - EDITAL Nº 003/2023 - FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA / RJ			R\$ 1.320,00								
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64			R\$ 4.094,16	R\$ 3.815,73	R\$ 3.815,73	R\$ 3.956,92	R\$ 135,11	3,41%		R\$ 368.179,56	R\$ 4.418.154,72
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.088.525/0001-72			R\$ 3.815,73								
FORTE	ESTACÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15			R\$ 3.976,87								

628



6	Monitor de Alunos - Monitor de Apoio e Transporte Escolar					SERVIÇO	86	VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA R\$		VALOR TOTAL Pº 12 MESES R\$
	FORTE	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024	R\$ 1.386,62	R\$ 3.815,73	R\$ 3.958,92			R\$ 135,11	R\$ 340.467,12	
FORTE	KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.024.899/0001-64	R\$ 4.084,16					3,41%			R\$ 4.085.605,44
FORTE	L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS - CNPJ: 30.088.525/0001-72	R\$ 3.815,73								
FORTE	ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.395.698/0001-15	R\$ 3.976,87								
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA ESTIMADA POR EXTENSO: TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS									SUBTOTAL R\$	R\$ 43.956.065,40
VALOR TOTAL Pº 12 MESES ESTIMADO POR EXTENSO: QUARENTA E QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS									VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA R\$	R\$ 3.663.005,45
									VALOR TOTAL Pº 12 MESES R\$	R\$ 44.143.681,52

1. Adicione a mediana em unidade de taxa o coeficiente de variação, que é resultado da divisão entre o desvio padrão e média, ter ficado com valor acima dos 25%.  
 O coeficiente de variação tem como função indicar se a amostra é homogênea e heterogênea. Caso o resultado fique abaixo dos 25%, a Média será o parâmetro utilizado.

2. Para definirmos o melhor estatístico utilizado, tivemos como base de referência, fontes publicadas de artigos científicos e privadas tais como: Manual de Orientação para pesquisa de preços do STJ, e o Manual indicado pelo TCE-RJ produzido pelo Banco de Preços.

[ ] - Painel de Preços [X] - Bases estatísticas [X] - Inquérito com fornecedor

Declara para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas correntes nos seguintes instrumentos: Alínea "f" do inciso III do Artigo 6º e inciso IV do Artigo 14, ambos da Lei Federal nº 6669/2014, Alínea "c" do inciso XIV do Anexo ao Decreto Federal nº 3.171 de 27 de junho de 1994, Instrução Normativa S/T/MACOS nº 73, de 05 de agosto de 2005, Acórdão nº 1543/2007, nº 2.190/2007, nº 139/2009 e nº 886/2013, ambos do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1207/2009, nº 1848/2010, nº 1344/2010 e nº 403/2011, ambos da 1ª Câmara do TCU, e Acórdão nº 1729/2010 e nº 1266/2011, ambos da 2ª Câmara do TCU.

Responsável pela Pesquisa de Preços  
 Servidor Responsável  
 CPM 45280

compras.pmurj@pmurj.rj.gov.br



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 3603/23  
Rubr: Fls: 630

Itaboraí, 19 de outubro de 2023

**Relatório Informativo sobre a Pesquisa**

**Processo:** Nº 3603/2023

**Senhora Secretária,**

Esta pesquisadora consigna que realizou pesquisa de preço dos itens constantes no presente processo administrativo nº 3603/2023, cujo objeto é o “*Registro Formal de Preços visando a prestação de serviços de gestão de apoio à educação, com fornecimento de mão de obra e materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação*”.

Foi realizada pesquisa de preços seguindo como parâmetro o artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021, em especial o §1º, *in verbis*:

*Art. 13 - A estimativa do valor da contratação será realizada mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa que sejam capazes de representar a realidade do mercado público.*

*§ 1º - A pesquisa de preços deverá ser realizada pelos seguintes parâmetros:*

*I - preços de referência constantes de sistemas públicos de gestão integrada, do Estado do Rio de Janeiro e/ou do Governo Federal;*

*II - valores constantes de Portais de Compras de Governo;*

*III - avaliação de contratos vigentes ou recentes, desde que de objetos similares;*

*IV - valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos ou entes públicos;*

*V - preços registrados em atas de Sistemas de Registros de Preços;*

*VI - bancos de preços, pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso ou de referência;*

*VII - consulta a fornecedores via correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo.*

Apresento a seguir, a metodologia utilizada e os resultados encontrados:



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 2603/23  
Rubr: Fls: 631

### **1. Das fontes para estimativa do valor**

Com fulcro no citado artigo 13 §1º da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021, informo que para fixação da estimativa do valor da contratação, após uma pesquisa ampla, foram adotados para a formação da “cesta de preços aceitáveis” os seguintes critérios:

#### **1.1. Consulta ao Banco de Preços, reportando valores adjudicados em contratações similares de outros órgãos públicos:**

Foram realizadas buscas de contratações/atas de registro de preços vigentes e referentes aos itens no âmbito de outros órgãos públicos, através de pesquisa na plataforma do Banco de preços: <http://www.bancodeprecos.com.br>, entre os dias 11/10/2023 a 19/10/2023 de acordo com fls. 556/558;

#### **1.2. Ata de Registro de Preços**

Foram obtidos após consulta realizada nos sites eletrônicos dos entes públicos contratantes. A pesquisa foi realizada entre os dias 11/10/2023 a 19/10/2023 de acordo com fls. 625.

***Nota explicativa 1:** Em prestígio aos princípios da eficiência e da economia processual, as Atas de Registros de Preços pesquisadas foram parcialmente anexadas, de sorte a indicar apenas o órgão responsável pela contratação (com a indicação do número do pregão eletrônico) e os itens pesquisados com o valor homologado por fornecedor.*

***Nota explicativa 2:** Esclarecemos que as pesquisas de contratações realizadas por outros entes públicos não foram consideradas para o cálculo da média, pois apresentam somente o salário-base referente a cada cargo, sem o acréscimo dos encargos e dos insumos, tendo sido considerados, apenas como valores de referência, pois destoam da metodologia de cálculo pretendida pela Secretaria demandante, à vista das planilhas que constam como anexas ao Termo de Referência.*

#### **1.3. Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024**

A Secretaria demandante apresentou a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024,

(10)



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 3603/23  
Rubr:          Fls: 632

conforme prevista nas fls. 324/329. Todavia, os mesmos não foram computados para o cálculo do valor da contratação, pois apresentam somente os pisos salariais sem as demais taxas, custos e encargos sociais, tendo sido considerados como valores de referência.

#### **1.4. Consulta a fornecedores via correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo.**

Para compor a pesquisa de preços foram contatados fornecedores do ramo por meio de solicitação de cotação encaminhada via e-mail, conforme documentos fls. 544/554.

Informo que os endereços eletrônicos de fornecedores contatados foram obtidos junto ao cadastro de fornecedores da Administração Municipal

Foram enviados pedidos cotação eletrônica para quatro fornecedores e três empresas responderam, conforme documento de fl. 559/624.

## **2. Dos valores/dados coletados**

### **2.1. Da temporalidade dos valores orçados**

Ressalte-se que os preços integrantes da planilha refletem preços cujas datas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta dias) da indicação da estimativa do valor da contratação, conforme determina o §3º do artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

### **2.2. Da regionalidade**

De acordo com a já citada Resolução Conjunta, a pesquisa deve utilizar preços coletados na região Sudeste, a fim de refletir os custos diretos e indiretos praticados na região onde será(ão) fornecido(s) o (s) bem(ns) ou prestado(s) o(s) serviço(s).

Neste sentido, a pesquisa foi realizada e os preços coletados refletem os custos diretos e indiretos praticados na região Sudeste.

### **2.3. Da metodologia estatística para cálculo do valor estimado**

No tratamento da cesta de preços foi selecionado, dentre os parâmetros passíveis de serem



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 3603/23  
Rubr: [assinatura] Fls: 633

utilizados para tratamento estatístico da amostra de preços, o baseado no Coeficiente de Variação, o qual indica a dispersão dos preços obtidos.

Assim, quanto menor for o coeficiente de variação, mais homogêneos serão os dados, trazendo a indicação que a média entre os valores representará a centralidade dentre os dados. No outro sentido, quanto maior o valor do coeficiente de variação, mais heterogênea será a amostra, não produzindo assim um valor representativo para a estimativa.

Para que os valores que integram a amostra sejam validados, a literatura estatística sugere que o coeficiente de variação deva ser de, no máximo 25%.<sup>1</sup>

Ao utilizar o Coeficiente de Variação como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, podem-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter o Coeficiente de Variação menor que 25%.

Destarte, para a composição do valor estimado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

#### **2.4. Do critério estatístico para cálculo do valor estimado**

Consigne-se que, objetivando balizar a decisão do senhor Ordenador de Despesas, no que tange à obtenção do preço de referência, foi confeccionada planilha de amostra de preços fls.627/629 (mapa de preços) apresentando os critérios estatísticos: menor preço e média para o tratamento da amostra, conforme preceitua o artigo 14 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

O Menor Preço é o valor mais barato dentre os preços coletados, **mas pode não refletir o mercado**, ou seja, não representar a tendência dos preços de mercado, sendo utilizado apenas em situações específicas, como a elaboração de orçamento estimado para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, conforme Acórdão Plenário TCU 1.850/2020.

<sup>1</sup> Superior Tribunal de Justiça – Secretaria de Auditoria Interna – Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Edição 2020

[assinatura]



**PREFEITURA DE ITABORAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PMI/RJ  
Proc. nº 3603/23  
Rubr: PM Fls: 634

A média é calculada com o quociente entre a soma de todos os valores relacionados e o número de observações envolvidas nessa soma. Entretanto é fortemente influenciada pelos preços extremos, podendo comprometer os resultados da pesquisa de preços, nos casos nos quais não for possível realizar o saneamento.

No caso em análise a cesta de preços para o item se mostra **homogênea**, isto é, com coeficiente de variação inferior a 25%, razão pela qual sugiro o uso da **média** como critério estatístico para composição do valor estimado.

Para definirmos o método estatístico utilizado, tivemos como base de referência, fontes publicadas de órgãos oficiais e privados tais como: Manual de Orientação para pesquisa de preços do STJ e o Manual indicado pelo TCE/RJ produzido pelo **Banco de Preços**.

### 3. Conclusão

Como resultado da pesquisa realizada, considerando-se os parâmetros empregados, aponta-se o valor total anual estimado para os insumos, correspondente a R\$ 187.616,12 (Cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), o valor mensal estimado para mão de obra, correspondente a R\$ 3.663.005,45 (Três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos), e o valor global para a contratação, correspondente a R\$ 44.143.681,52 (Quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Ressalvamos que o valor dos insumos não foi incluído no valor correspondente à parcela mensal dos serviços, vez que os insumos (camisas e crachás) não são, de acordo com o Termo de Referência, itens de fornecimento mensal, tendo sido computados os valores correspondentes aos quantitativos anuais.

Cordialmente,

*Meg Brant do Couto Cotrim*  
MEG BRANT DO COUTO COTRIM

MAT: 45.280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos**

Processo nº 3603/23  
Rubr.  fls. 636

Processo nº: 3603/2023

Itaboraí, 20 de outubro de 2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de apoio à Educação.

À Secretaria Municipal de Educação,

Em atenção ao solicitado, elaboramos a cotação de preços para a contratação pretendida. A pesquisa foi realizada com observância ao disposto na Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLE de 12 de abril de 2021, na forma do relatório de fls.631-635 e do mapa de preços de fls.628-630.

Assim, encaminhamos o presente processo para ciência do valor inicialmente estimado para a despesa, protestando pelo posterior retorno dos autos para a confecção da minuta de Edital.

  
Edna Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos**

mat. 47.702



**DESPACHO**

**Do: Gabinete**

**Para: Planejamento da Contratação**

**Processo: 3603/2023**

**Assunto: Objetivando futuras contratações de Empresa de Prestação de Serviços Especializada na Gestão de Apoio a Educação, com mão de obra especializada e fornecimento de uniformes e materiais para a execução do serviço.**

PMI/RJ
Processo No 3603/23
Rubrica
Fls. 603

Ciente da pesquisa de Mercado e do Despacho retro.

Remeto o presente Processo Administrativo para Elaboração do Edital, em cumprimento a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 04 de Dezembro de 2023

**Maurício Rodrigues de Souza**

**Secretário Municipal de Educação**

SEMED- Secretaria Municipal de Educação

Matrícula 44.719

*Recebido em 04/12/23  
A EBE, para a  
elaboração do  
minuto de Edital  
Em 4/12/23  
Adrepe  
447192*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PLANILHA 7 DO ANEXO V  
 Tabelas extraídas do Estudo de MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO/ IN 05/2017

ITEM	Mão de obra	Custo M.D.O [2]	Custo MENSAL (R\$) [1]*[2]	VALOR ANUAL MDO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133	4.147,44 R\$	551.609,52 R\$	3.663.005,45 R\$
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299	4.013,35 R\$	1.199.991,65 R\$	43.956.065,40 R\$
DIRIGENTE DE TURNO	29	4.147,44 R\$	120.275,76 R\$	
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261	4.147,44 R\$	1.082.481,84 R\$	
AUXILIAR DE ESCRITA	93	3.958,92 R\$	368.179,56 R\$	
MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR	86	3.958,92 R\$	340.467,12 R\$	
Uniforme	3604	42,22 R\$	167.756,48 R\$	
Crachá	1802	10,02 R\$	19.859,64 R\$	
<b>TOTAL ANUAL [1]*[2] + [3] (R\$)</b>	<b>901</b>		<b>44.143.681,52</b>	

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Unitário	Qtd mensal	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unid.	R\$			R\$ 44.143.681,52

PMI/RJ  
 Processo Nº 3603/23  
 Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 32

**PLANILHA 2 DO ANEXO V - SUPERVISOR DE DISCIPLINA**

**Informações Gerais**

Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

PMI/RJ  
 Processo Nº 3003/2023  
 Rubrica Fls. 639

	Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299

**Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual**

**Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra**

	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
1	Salário normativo da categoria profissional	APOIO ENSINO 1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

**Módulo 1 – Composição da Remuneração**

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1ª da CCT 2020/2021):

**Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários**

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	125,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>125,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

**Módulo 3 – Insumos Diversos**

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

**Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente**

**bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:**

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>
Nota (1) – O percentual do INSS deve ser zero (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.		Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.	
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.		Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.	

PMI/RJ  
 Processo Nº 350923  
 Rubrica \_\_\_\_\_  
 Fis. 640

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	18,16
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	18,58
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>36,74</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	30,74
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	31,43
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	32,36
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	48,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	44,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	43,91
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>232,26</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	55,00
B	Ausência por doença	2,30%	31,89
C	Licença Maternidade	3,08%	42,71
D	Licença paternidade	2,25%	31,20
E	Ausências legais	2,18%	30,23
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,58%</b>	<b>229,86</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	84,59
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>314,49</b>

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	36,70
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	232,27
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	314,44
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1462,39</b>

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos	13,00%	386,73
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	148,62
	b) pessoal administrativo;	3,00%	89,13
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	39,56
	d) preposto;	2,67%	79,31
	e) seguros.	1,00%	29,75
<b>B</b>	<b>B1. Tributos Federais</b>		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		0,00
	<b>B2. Tributos Estaduais</b>		
	<b>B3. Tributos Municipais</b>		
	ISS	5,00%	183,99
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>318,31</b>
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	<b>16,65%</b>	<b>318,31</b>
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.038,54</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PMI/RJ  
 Processo Nº 3603/23  
 Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 647

**Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	125,80
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.462,39
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>2.974,81</b>
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.038,54
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.013,35</b>

PLANILHA 3 DO ANEXO V - DIRIGENTE DE TURNO

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	DIRIGENTE DE TURNO	29

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Nota (2) : "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.

Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	19,08
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	19,51
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>38,59</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	32,28
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	33,01
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	33,98
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	51,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	47,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	46,12
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>243,93</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	57,76
B	Ausência por doença	2,30%	33,49
C	Licença Maternidade	3,08%	44,85
D	Licença paternidade	2,25%	32,76
E	Ausências legais	2,18%	31,75
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,58%</b>	<b>241,40</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	88,83
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>330,28</b>

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	38,54
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	243,93
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	330,23
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1535,81</b>

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	399,06
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	153,36
	b) pessoal administrativo;	3,00%	91,97
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	40,82
	d) preposto;	2,67%	81,84
	e) seguros.	1,00%	30,70
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99

	Total dos Tributos	8,65%	318,31
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.077,77</b>
<p>Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.</p>		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> PMI/RJ  Processo Nº 3603/23  Rubrica _____ Fls. 645 </div>	
<p>Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.</p>			
<p>Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			

**Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.535,80
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.069,67</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.077,77
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.147,44</b>



PLANILHA 4 DO ANEXO V - MEDIADOR		
Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular:
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

PMI/RJ  
 Processo Nº 3003/23  
 Rubrica Fls. 646

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MEDIADOR	261

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1) da CCT 2020/2021);

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2xVt \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve ser (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.  
 Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SERFP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.  
 Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

## Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
Subtotal		19,44%	283,09
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
Total		26,59%	387,21

## Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	19,08
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	19,51
Total		2,65%	38,59

## Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	32,28
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	33,01
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	33,98
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	51,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	47,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	46,12
Total		16,75%	243,93

## Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	57,76
B	Ausência por doença	2,30%	33,49
C	Licença Maternidade	3,08%	44,85
D	Licença paternidade	2,25%	32,76
E	Ausências legais	2,18%	31,75
F	Ausência por acidente de trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		16,58%	241,39
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	88,83
Total		22,68%	330,28

## Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	38,54
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	243,93
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	330,23
4.6	Outros (especificar)		
Total		105,47%	1535,81

## Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	399,06
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	153,36
	b) pessoal administrativo;	3,00%	91,97
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	40,82
	d) preposto;	2,67%	81,84
	e) seguros;	1,00%	30,70
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99
	Total dos Tributos	8,65%	318,31
C	Lucro	16,65%	318,31
Total		38,30%	1.077,77

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outr)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.535,80
Subtotal (A + B + C + D)		3.069,67
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.077,77
Valor Mensal por Empregado:		4.147,44

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/23  
Rubrica Fis. 647

PMI/RJ  
 Processo Nº 3603/23  
 Rubrica Fis. 649

PLANILHA 1 DO ANEXO V - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xB)] preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
	<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	19,08
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	19,51
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>38,59</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	32,28
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	33,01
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	33,98
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	51,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	47,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	46,12
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>243,93</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	57,76
B	Ausência por doença	2,30%	33,49
C	Licença Maternidade	3,08%	44,85
D	Licença paternidade	2,25%	32,76
E	Ausências legais	2,18%	31,75
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>16,58%</b>	<b>241,39</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	88,83
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>330,28</b>

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	38,54
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	243,93
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	330,23
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1535,81</b>

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	399,06
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	153,36
	b) pessoal administrativo;	3,00%	91,97
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	40,82
	d) preposto;	2,67%	81,84
	e) seguros;	1,00%	30,70
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>318,31</b>
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.077,77</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/23  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 650

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.535,80
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.069,67</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, Tributos e Lucro	1.077,77
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.147,44</b>

PMI/RJ  
 Processo Nº 3602/23  
 Rubrica Fls. 651

PLANILHA 5 DO ANEXO V - AUXILIAR DE ESCRITA		
Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE ESCRITA	93

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times 5B)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRÁ	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	81,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.462,39
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>2.930,81</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.028,11
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.958,92</b>

PLANILHA 6 DO ANEXO V - MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>



Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
		<b>Subtotal</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	18,16
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	18,58
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>36,74</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	30,74
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	31,43
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	32,36
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	48,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	44,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	43,91
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>232,26</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	55,00
B	Ausência por doença	2,30%	31,89
C	Licença Maternidade	3,08%	42,71
D	Licença paternidade	2,25%	31,20
E	Ausências legais	2,18%	30,23
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		<b>Subtotal</b>	<b>229,85</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	84,59
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>314,49</b>

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	36,70
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	232,27
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	314,44
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1462,39</b>

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	381,01
a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;		5,00%	146,42
b) pessoal administrativo;		3,00%	87,81
c) material e equipamentos de escritório;		1,33%	38,98
d) preposto;		2,67%	78,14
e) seguros.		1,00%	29,31
B	B1. Tributos Federais		
PIS não cumulativo		0,65%	23,92
COFINS cumulativo		3,00%	110,40
CPRB			0,00
B2. Tributos Estaduais			
B3. Tributos Municipais			
ISS		5,00%	183,99
Total dos Tributos		8,65%	318,31
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.028,11</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	81,80
C Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.462,39
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>
E Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.930,81
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>	<b>1.028,11</b>
	3.958,92



**MINUTA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º xx/2024 - FME**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que no **dia xx de xxxx de 20xx, às xx h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Mesquita, n.º 340, Centro, Itaboraí – RJ, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º **431 de 17/02/2023** estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º xx/xx - FME, para registro de preços destinado à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, tendo como critério de julgamento o menor preço global conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constante do Processo n.º 3603/2023.

1.2. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e a adjudicação dela decorrente, na forma do art. 191 da Lei 14.133/21, será regida pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 101/2000, pela Lei Federal 4.230/64, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí e demais diplomas legais do Município que não colidirem com as retro aludidas Normas Gerais, às quais as Licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às Licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas por meio dos mesmos veículos nos quais se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Todas as informações referentes ao certame serão divulgadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Itaboraí, no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br>, na aba “transparência - licitações”.

1.6. As licitantes interessadas poderão consultar o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br/>, podendo também obtê-lo em meio magnético na Rua Dr. Mesquita, n.º 340, Centro, Itaboraí, de segunda a sexta feira no horário das 10:00 às 16:00 mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de folha de papel A4.

1.7.A(s) impugnação(ões) interposta(s) poderá(ão) ser entregue(s) através do e-mail: **licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br** ou Protocolo Geral da Prefeitura de Itaboraí, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h diariamente, exceto



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N° 3603/2023

Rubrica:  Fls. \_\_\_\_\_

aos sábados, domingos e feriados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. Os impugnantes deverão apresentar documento que comprove a habilitação do signatário para responder pela Empresa/Sociedade empresária.

1.7.1. Serão consideradas tempestivas as impugnações encaminhadas por e-mail enviados até às 17 horas do último dia do prazo.

1.8. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados através do e-mail da CPL: [licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br), e serão disponibilizados no portal da transparência do Município, assim como a resposta.

1.9. Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

1.10. Não serão aceitos documentos enviados por meios diversos dos previstos neste Edital, tais como Correios ou outra forma de entrega expressa, ou entregues fora do local e horário previstos nos itens 1.1 e 1.7.

## 2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência Pública destina-se ao registro de preços para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS"**, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e o Decreto Municipal 24/20 alterado pelo Decreto nº 195/21.

## 3. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a R\$ 44.143.681,52 (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí na classificação abaixo:

Órgão	09
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Fonte	15411030 - 15430066 - 25401030
Ficha	1045 - 1044 - 968
Programa de Trabalho	12.361.0009.2293

Natureza de Despesas

3.3.90.39.00.00

3.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao orçado pela Administração, bem como:

- a) Propostas superiores ao orçado pela Administração por valor total mensal de cada cargo;
- b) Propostas superiores ao orçado pela Administração do valor total dos materiais.

3.3.1. Deverão ser respeitados os encargos legais obrigatórios e o piso de cada categoria profissional previstos na Convenção Coletiva do Trabalho.

3.2. A Convenção Coletiva do Trabalho a ser aplicada está disponibilizada no Termo de Referência deste Edital, por ser específica da categoria e com abrangência territorial no Município.

#### 4. PRAZOS

4.1.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

b) que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 e as estabelecidas neste Edital;

b.1) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, com a indicação da empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio. O instrumento de constituição do consórcio deverá indicar expressamente o delegatário dos poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

b.2) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação mediante a apresentação da documentação descrita neste Edital.

b.3) As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites mínimos fixados neste edital.

b.4) As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem como parte integrante de qualquer outro consórcio.



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

c) Estrangeiras legalmente estabelecidas no País.

d) Em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art.47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação aquelas que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

## 5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

a) Suspensas temporariamente pelo MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

b) Incursas na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

e) Que estejam sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e.1) Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

e.2) Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 0,05%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

f) Em havendo a participação de empresas que figurem como inidôneas no cadastro do Tribunal de Contas da União- TCU e/ou que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União ou ainda, que apresentem certidão de improbidade administrativa e de inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, tal circunstância deverá ser registrada em ata de julgamento para a análise do Ordenador de Despesas antes da formalização da Ata de Registro de Preços.

g) É vedada a **participação de sociedades cooperativas** em atenção a decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí, nos autos do processo nº 0002636-09.2011.501.0451.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da Concorrência por seu representante legal, munido do original ou cópia da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente, e do documento credencial (é a carta de credenciamento) por meio do qual conceda amplos poderes para o portador defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

6.2. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.3. A ausência da documentação (carta de credenciamento/procuração/contrato social) não exclui o direito de a empresa participar do certame; entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em nome desta, praticar quaisquer atos, inclusive assinar as Atas das Sessões, podendo apenas vistá-las.

6.4. **Fica dispensada a apresentação, pelo participante presente, da carta de credenciamento quando o estatuto/contrato social,** demonstrar que o mesmo é sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, devendo previamente comprovar documentalmente essa condição.

6.4.1. A apresentação da carta de credenciamento dispensa a necessidade de procuração, mas em ambos os casos (carta de credenciamento ou Procuração) deverá ser apresentado documento (ato constitutivo/estatuto/contrato social) que comprove a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica licitante.

6.5. Os licitantes apresentarão, **de forma avulsa** no ato do credenciamento, o documento credencial (a carta de credenciamento e os documentos que a instruem), e declaração unificada (**ANEXO IV**) declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, que não estão impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades e/ou de fatos impeditivos de sua habilitação.

6.6. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, e deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.7. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo em qualquer fase do certame.

6.8. É vedada a substituição do representante da empresa junto à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do certame, a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

6.9. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem comprovadamente detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 nos moldes do **ANEXO IV** do presente Edital.

6.10. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente da fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Mesquita, nº 340, Centro, Itaboraí - RJ, na data e hora indicados no item 1.1.

7.2 - A documentação mencionada no item 11 - Documentos de Habilitação e a Proposta mencionada no item 8.1 serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados com as seguintes denominações:

**I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº CP xx/24- FME**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº CP XX/24 - FME**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, rubricados pelo representante legal da licitante. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção.

7.4 - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão de Registro Cadastral atualizado, supre a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.2 e 11.3.1, ressalvada a necessidade da apresentação das certidões acaso vencidas.



7.5 - A empresa participante como cadastrada fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**.

7.6 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 7.2.

7.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Itaboraí, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou os seus resultados.

7.8 - Se os Certificados, Registros e Certidões não indicarem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias contados até a data da realização da licitação.

7.9. Os envelopes deverão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega não previsto neste Edital.

## **8. ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A Proposta de Preços será encaminhada com o carimbo do CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.2 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para o pagamento por todos os serviços estimados.

8.3 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - poderão ser apresentados em 01 (uma) via e em modelos de formulário pré-estabelecido pelo órgão Licitante (Anexo I), com capa, digitados, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo a indicação dos valores em algarismos e também por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

8.4- Deverão ser apresentados juntamente com o Anexo I - Proposta de Preços (As planilhas de mão de obra de cada categoria profissional, são elas : Anexo I-A ao Anexo I-F) e a Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de desclassificação sumária na falta destes.



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica:  Fls. \_\_\_\_\_

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

9.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.3 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal<sup>1</sup> procurador ou pessoa expressamente credenciada.

9.4 - Os documentos serão conferidos com as exigências desta Concorrência, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita.

9.5 - A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6 - A Comissão convocará os licitantes para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

9.7 - Os envelopes "B" serão abertos em horário e data a ser divulgado pelo Órgão Licitante observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes.

9.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço, não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser respeitada a compatibilidade dos valores com os preços



unitários e global máximos orçados pela Administração (**ANEXO VIII - Planilha de Custos**), conforme estabelece a súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público.

10.3. A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III- Propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro ou Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

## **11. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

11.1 - Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Documentação relativa à Qualificação Técnica;

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1. Documento de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.9. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social (por força do art. 997, inciso VI do CCB), as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações implementadas, autorizada a apresentação da versão consolidada, desde que haja menção expressa a esta condição no corpo do documento.

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste certame.

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.3.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra declaração equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.3.5. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar, de outra forma documental, tal situação fiscal podendo para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou de informação oficial emitida pelo Órgão Fazendário.

11.3.5.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Certidão Negativa da Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante.

11.3.7. Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a Fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

11.3.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

11.3.10. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.11. É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica:  Fls. \_\_\_\_\_

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1. Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4.2. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.2.1. A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3.1. Por “**apresentados na forma da lei**” entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício

até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas;

d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

11.4.3.2. Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

11.4.3.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

11.4.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

11.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.4.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.4.1.1. Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica:  Fls. \_\_\_\_\_

exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características compatíveis com o objeto do termo. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços similares ao objeto do Termo;

11.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, indicar o serviço realizado, o valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função e número da matrícula, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

11.5.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

11.5.2. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

### 12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizará para que as licitantes façam uma visita técnica, para avaliar as condições físicas, e demais informações necessárias ao melhor dimensionamento dos serviços;

12.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 2 dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, condicionada ao prévio agendamento conforme contatos abaixo:

UNIDADE	E-MAIL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<a href="mailto:semedgestaoensino@edu.itaborai.rj.gov.br">semedgestaoensino@edu.itaborai.rj.gov.br</a>	Av. 22 de Maio, 7320, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ.

12.4. Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, esta deverá apresentar declaração formal que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades objeto licitado;



12.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la;

12.6. A realização da vistoria é facultativa, e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação, como justificativa para a alegação de impossibilidade de executar os serviços, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus decorrentes da prestação de serviços.

12.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações dos serviços.

### **13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. A Fornecedora Registrada deverá executar os serviços de acordo com o calendário letivo de segunda a sábado (sábado letivo), em horário estabelecido pela administração, respeitando a carga horária de 44 horas semanais quanto à duração da jornada de trabalho;

13.2. Os serviços serão executados nas Unidades Escolares/Administrativas de acordo com a necessidade da Órgão Gerenciador;

13.3. A Fornecedora Registrada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais, equipamentos e insumos a seus empregados, bem como não poderá cobrar da Órgão Gerenciador os custos de alimentação, estadia e transporte.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO V, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

14.2. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata.

14.3. A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12(doze) meses e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.4. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.6. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de adesões por órgão não participantes.

14.8. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo mesmo valor ofertado pela licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

15.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas nas Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a critério do Órgão Gerenciador, caso verificado o inadimplemento do fornecedor registrado na execução das ordens de serviço. O prazo para a constatação da inadimplência será de 05 (cinco) dias contados da data assinada para o início da prestação dos serviços, ressalvada a hipótese de solicitação de prorrogação do prazo a pedido do fornecedor registrado, de forma justificada, com a comprovação dos fatores que impedem o cumprimento do prazo.

16.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual, o fornecedor registrado ficará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência e na Ata de registro de preços.

## 17. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

17.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

17.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e

17.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

## 18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado (prestador);

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto;

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado (prestador) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e;

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado (prestador);

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.6. O Fornecedor Registrado (prestador), regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ

Processo N.º 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado (prestador), inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. A fiscalização da execução dos serviços caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.

## 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução da ARP;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução do objeto da ARP, a Administração poderá aplicar à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;



20.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades;

20.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução do objeto.

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 20.2.3., será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.4. e 20.2.5., poderão ser aplicadas à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedor Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

20.6. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica:  Fls. \_\_\_\_\_

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **21. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**

21.1. As obrigações do Fornecedor Registrado e do Órgão Gerenciador estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Como condição para a assinatura de eventual contrato, a Licitante vencedora deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% do valor global do Contrato, podendo escolher dentre:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

23.2. A garantia apresentada deverá vigorar por até 3 (três) meses após o término do prazo de vigência do contrato,

23.3. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, faz-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

23.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93;

23.5. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93. Caso os acertos resilitórios não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, atualizada;

## **24. RECURSOS**

24.1. Dos atos da Administração decorrentes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em ata.

24.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

24.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estarão previstos na Ata de Registro de Preços. (Anexo V).

## 25. FORO

25.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N.º 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Atestado de visita Técnica;
- h) Anexo VIII - Planilha de Custos;
- i) Anexo IX - Garantia Contratual.

Itaboraí, xx de xxxxxxxx de 2023.

Maurício Rodrigues de Souza  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Matr. 44.719**  
Presidente do Fundo Municipal de Educação



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA SRP N.º xx/2024 - PMI**

**DATA DE ABERTURA  
xx/xx/2024 - ÀS xx H**

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À  
EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO	
C.N.P.J.			INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORENTE	E-MAIL	TELEFONE

**Carimbo do C.N.P.J e Assinatura**



ESTADO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Tabelas extraídas do Estudo de MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO/ IN 05/2017

Quantitativo de mão de obra		Mão de obra	Custo M.D.O. [2]	Custo MENSAL (R\$) [3]*[2]
ITEM				
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		133		
SUPERVISOR DE DISCIPLINA		299		
DIRIGENTE DE TURNO		29		
MEDIADOR E APRENDIZAGEM		261		
AUXILIAR DE ESCRITA		93		
MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		86		
	Quantidade	Reserva	Valor	
Uniforme		3604	360	
Crachá		1802	180	
TOTAL ANUAL [1]*[2] + [3] (R\$)				901
				R\$

VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL MDO
------------------	-----------------

Proposta - Quadro de resumo da contratação					
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Unitário	Qtd mensal	Valor mensal
I	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unid.	R\$		R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

DATA

PMI/RJ  
Processo No 3600/23  
Rubrica 2 Fls. 668

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO A - SUPERVISOR DE DISCIPLINA

PMI/RJ

Processo Nº 3609/23

Rubrica Fl. 669

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299

## Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	0,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>0,00</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021):

## Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $\{(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)\}$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

## Módulo 3 – Insumos Diversos

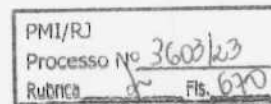
III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

## Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

**bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:**

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	IN CRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>
Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.		Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.	
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.		Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.	


**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	0,00
B	Férias	8,33%	0,00
C	Terço Constitucional	2,78%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>0,00</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	0,00
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	
B	Ausência por doença	2,30%	
C	Licença Maternidade	3,08%	
D	Licença paternidade	2,25%	
E	Ausências legais	2,18%	
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Subtotal</b>		<b>16,58%</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	

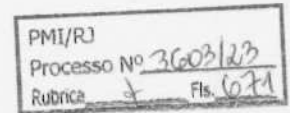
**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos	13,00%	
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	
	b) pessoal administrativo;	3,00%	
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	
	d) preposto;	2,67%	
	e) seguros.	1,00%	
<b>B</b>	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	
	COFINS cumulativo	3,00%	
	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	
	Total dos Tributos	8,65%	
<b>C</b>	Lucro	16,65%	
<b>Total</b>		38,30%	

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



**Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	0,00
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	0,00
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		0,00

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO B - DIRIGENTE DE TURNO**

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	DIRIGENTE DE TURNO	29

**Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual**

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	

**Módulo 1 – Composição da Remuneração**

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	0,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		0,00

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

**Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários**

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		0,00

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $\{(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)\}$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

**Módulo 3 – Insumos Diversos**

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		0,00

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>
<p>Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.</p> <p>Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</p>			

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.
--	--

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	0,00
B	Férias	8,33%	0,00
C	Terço Constitucional	2,78%	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>	<b>0,00</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	0,00
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	
B	Ausência por doença	2,30%	
C	Licença Maternidade	3,08%	
D	Licença paternidade	2,25%	
E	Ausências legais	2,18%	
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	<b>Subtotal</b>	<b>16,58%</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	
	b) pessoal administrativo;	3,00%	
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	
	d) preposto;	2,67%	
	e) seguros.	1,00%	
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	
	COFINS cumulativo	3,00%	
	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	



	Total dos Tributos	8,65%	
C	Lucro	16,65%	
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	
<p>Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.</p>		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> PMI/RJ  Processo Nº 3603/23  Rubrica 6 Fls. 695 </div>	
<p>Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.</p>			
<p>Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			

**Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		

PMI/RJ  
 Processo Nº 3603/23  
 Rubrica 2 - R\$ 676

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO C - MEDIADOR		
Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MEDIADOR	261

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	0,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times 5B)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		0,00

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRÁ	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		36,80%	

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias	8,33%	
C	Terço Constitucional	2,78%	
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	
B	Ausência por doença	2,30%	
C	Licença Maternidade	3,08%	
D	Licença paternidade	2,25%	
E	Ausências legais	2,18%	
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Subtotal</b>		<b>16,58%</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	

**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	
	b) pessoal administrativo;	3,00%	
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	
	d) preposto;	2,67%	
	e) seguros.	1,00%	
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	
	COFINS cumulativo	3,00%	
	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>318,31</b>
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.077,77</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

PMI/RJ  
Processo No 3603/23  
Rubrica ↓ Fls. 678

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A + B + C + D)
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Valor Mensal por Empregado:	

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO D - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	0,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>0,00</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $\{(2 \times V \times 22) - (6\% \times 5B)\}$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

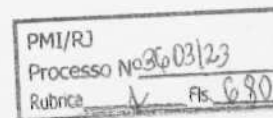
Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

omódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguros Acidente do Trabalho (SAT = RAT X FAP)	3,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.



#### Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias	8,33%	
C	Terço Constitucional	2,78%	
	<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>	
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	

#### Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	

#### Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	

#### Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	
B	Ausência por doença	2,30%	
C	Licença Maternidade	3,08%	
D	Licença paternidade	2,25%	
E	Ausências legais	2,18%	
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	<b>Subtotal</b>	<b>16,58%</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	

#### Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	

#### Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	
	b) pessoal administrativo;	3,00%	
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	
	d) preposto;	2,67%	
	e) seguros.	1,00%	
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	
	COFINS cumulativo	3,00%	
	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	
C	Lucro	16,65%	
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

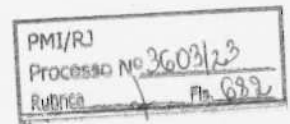
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/23  
Rubrica de Fls. 689

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A + B + C + D)
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Valor Mensal por Empregado:	



## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO E - AUXILIAR DE ESCRITA

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE ESCRITA	93

## Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO	
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação	
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023	

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	0,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>0,00</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

## Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Nota (2) : "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

## Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

## Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

## Módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>



Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias	8,33%	
C	Terço Constitucional	2,78%	
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	
B	Ausência por doença	2,30%	
C	Licença Maternidade	3,08%	
D	Licença paternidade	2,25%	
E	Ausências legais	2,18%	
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Subtotal</b>		<b>16,58%</b>	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	
	b) pessoal administrativo;	3,00%	
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	
	d) preposto;	2,67%	
	e) seguros.	1,00%	
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	
	COFINS cumulativo	3,00%	
	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	
C	Lucro	16,65%	
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.	
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.	

PMI/RJ  
Processo Nº 300343  
Rubrica Pls. 634

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
	Subtotal (A + B + C + D)
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Valor Mensal por Empregado:	





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços visando a “prestação de serviços de gestão de apoio à educação, com fornecimento de mão de obra e materiais” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa suprir a carência de pessoal de apoio as atividades “meio” da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de melhoria na qualidade da educação básica, e elevação do nível da taxa de aprendizagem, além de garantir a inclusão e freqüência dos alunos nas Unidades Escolares/Administrativas deste Município.

2.2. O acréscimo de pessoal (auxiliar de educação infantil, supervisor de disciplina, dirigente de turno, mediador de aprendizagem, auxiliar de escrita e monitor de apoio e transporte escolar), para auxiliar as 97 (noventa e sete) Unidades Escolares/Administrativas em funcionamento e nova Unidade Escolar com previsão de funcionamento em 2024, tem por base o levantamento realizado pelo Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação dos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais/finais, EJA, e professores desses seguimentos, visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem.

2.3. A contratação, além de complementar os quadros deficitários administrativos, também visa atender, de forma especializada a ponto de inserir no contexto social, cultural e econômico, os alunos portadores de necessidades especiais (NEE).

### 3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os itens a serem fornecidos pela contratada estão descritos e especificados na listagem a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Semestral por funcionário	Quantidade Anual por funcionário	Quantidade Estimada Funcionário	Quantidade e Reserva Técnica	Total anual
1	Camisa: camisa pólo em malha Piquet, 100% algodão, com botões, com logomarca do Município bordada, logomarca da SEMED bordada, tamanhos variados (p. m. g. gg, eg e egg), conforme layout e medidas em anexo.	2	4	901	360	3964
2	Crachá de identificação contendo: foto, nome, RG, CPF e tipo sanguíneo	1	2	901	180	1982



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 308V

Papel/Material: PVC; Cores: 4x4; Tamanho Final: 54mm x 86mm					PMI/RJ Processo nº 3603/23 Rubrica <i>[assinatura]</i> Fls. <u>308V</u>
--	--	--	--	--	---

**3.2. DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

Item	Classificação CBO	Nomenclatura SEMED	Força de trabalho prevista
1	3311-10 – Auxiliar de Creche	Auxiliar de Educação Infantil	133
2	3341-10 – Inspetor de alunos de escola pública	Supervisor de Disciplina	299
3	2394-05 - Coordenador de disciplina e área de termo	Dirigente de Turno	29
4	2394-05 - Coordenador de Ensino	Mediador	261
5	4110-05 – Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Escrita	93
6	3341-10 – Monitor de Alunos	Monitor de Apoio e Transporte Escolar	86

3.3. O certame licitatório adotará como critério de julgamento o menor preço global;

**3.3. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:**

**3.3.1. AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.1.1. Deverá ter formação na área pedagógica, conforme descrito no regimento escolar no art. 44 da Portaria SEMEC n.º 01, de 17 de julho de 2014:

*"Art. 44 – A função do Agente Educativo de Creche das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí é exercida por profissional com formação mínima de professor em nível médio, e tem a finalidade de auxiliar o professor regente de turmas de Educação Infantil, da Unidade Escolar, acompanhando o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social do estudante, sendo suas atribuições..."*

3.3.1.2. Professor que auxilia os docentes titulares das turmas no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de Educação Infantil, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias.

**3.3.2. SUPERVISOR DE DISCIPLINA**

3.3.2.1. Deverá possuir Ensino Médio completo;

3.3.2.2. Orienta os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação,

*[assinatura]*



### 3.3.3. DIRIGENTE DE TURNO

3.3.3.1. Deverá possuir Formação Pedagógica em nível Médio ou Superior, conforme previsto no art. 13 da Portaria SEMEC n.º 01, de 17 de julho de 2014, a qual se transcreve a seguir:

*Art. 13 – A função de Dirigente de Turno das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí deverá ser exercida por um professor, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”*

3.3.3.2. Professor responsável pelo funcionamento das atividades do seu turno de trabalho. Compete-lhe: acompanhar a entrada dos alunos, supervisionar a verificação do uso do uniforme pelos alunos, acompanhar alunos e professores nos intervalos das aulas e no recreio, atender os alunos por diversas situações e acompanhar a saída dos alunos.

### 3.3.4. MEDIADOR

3.3.4.1. Deverá possuir Formação Pedagógica em nível Médio ou Superior;

3.3.4.2. Professor que trabalha com a mediação pedagógica, significando uma atitude e um comportamento do docente que se coloca como um facilitador, incentivador ou motivador da aprendizagem, que ativamente colabora para que o aprendiz chegue aos seus objetivos.

### 3.3.5. AUXILIAR DE ESCRITA

3.3.5.1. Deverá possuir Ensino Médio completo, mais noções de Informática;

3.3.5.2. Auxilia diversas áreas de uma organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos. Elabora relatórios e planilhas de controle.

### 3.3.6. MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.6.1. Deverá possuir Ensino Fundamental completo;

3.3.6.2. É um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rubrica *h* Fls. 309/1

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica *h* Fls.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o calendário letivo de segunda a sábado (sábado letivo), em horário estabelecido pela administração, respeitando a carga horária de 44 horas semanais quanto à duração da jornada de trabalho;

5.2. Os serviços serão executados nas Unidades Escolares/Administrativas de acordo com a necessidade da Contratante;

5.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais, equipamentos e insumos a seus empregados, bem como não poderá cobrar da CONTRATANTE os custos de alimentação, estadia e transporte.

## 6. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

6.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, evitando-se o inadimplemento contratual, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de aptidão técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características compatíveis com o objeto deste termo. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços similares ao objeto deste Termo;

6.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, indicar o serviço realizado, o valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função e número da matrícula, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

6.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

6.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

*h*



## 7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato;
- 7.2. Notificar a FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) quanto a irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus prestadores que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;
- 7.3. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciário da FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) conforme determina a lei, antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
- 7.5. O Município reserva-se ao direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora), por si ou seus propositos;

## 8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA (PRESTADORA)

- 8.1. A FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Viabilizar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;
  - 8.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por qualquer forma de comunicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo e das condições inicialmente estabelecidos.

*[assinatura]*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ

Processo nº 3603/2023

Rubrica 100 Fls. 360

PMI/RJ

Processo Nº

3603/23

- 8.2. A FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) deve ainda se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.3. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Educação, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independentemente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual e independentemente de outras cominações contratuais ou legais às quais estiver sujeita;
- 8.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo (da futura ARP) sem prévia autorização do Município de Itaboraí;
- 8.7. Substituir os profissionais que eventualmente se ausentem do trabalho, não sendo permitidos prejuízos na elaboração da alimentação escolar, promovendo o afastamento imediato de todo empregado que apresente lesões, micoses, cortes nas mãos e antebraços, infecções pulmonares e demais doenças infecciosas ou contagiosas;
- 8.8. Manter estável o quadro de colaboradores de acordo com o previsto neste Termo, sem ausências, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão etc, sendo de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.9. Fornecer mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços durante o turno de atividades nas unidades escolares;
- 8.10. Não subcontratar os serviços adjudicados sem a expressa anuência do Município;
- 8.11. Atender satisfatoriamente as obrigações decorrentes do futuro contrato;
- 8.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 311

Processo nº 3603/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 69

- 8.13. Administrar seu quadro de pessoal quanto às questões relativas à política salarial, devendo assumir integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município;
- 8.14. Substituir, imediatamente após notificação, o empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;
- 8.15. Manter uma rotina de visitação dos Supervisores junto aos locais de prestação dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz; zelar para a realização dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem em todas as dependências nas quais se der a prestação dos serviços. Deverá ainda se manifestar, quando solicitado, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas tanto pela gestão do contrato quanto pela diretoria das unidades escolares atendidas com os serviços;
- 8.16. A contratada deverá fornecer e manter a lista atualizada com os nomes de todos os colaboradores e as respectivas unidades onde prestam serviço, para que seja feito contato quando necessário, providenciando cópias para o fiscal e para os gestores locais;
- 8.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores em caso de acidentes ou mal súbito, agindo por meio de seus Supervisores;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 8.19. Registrar e controlar o ponto, diariamente, juntamente com o preposto da Administração, zelando pela assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, adotando as providências necessárias à solução de ocorrências havidas relacionadas a atrasos e falta de pessoal;

## 9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizará para que as licitantes façam uma visita técnica, para avaliar as condições físicas, e demais informações necessárias ao melhor dimensionamento dos serviços;
- 9.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 2 dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, condicionada ao prévio

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ

Processo nº 3603/2023

Rubrica *[assinatura]* Fls. 311V

PMI/RJ

Processo nº 3603/23

UNIDADE	E-MAIL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<a href="mailto:semedgestaoensino@edu.itaborai.rj.gov.br">semedgestaoensino@edu.itaborai.rj.gov.br</a>	Av. 22 de Maio, 7320, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ.

9.4. Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, esta deverá apresentar declaração formal que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades objeto licitado;

9.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la;

9.6. A realização da vistoria é facultativa, e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação, como justificativa para a alegação de impossibilidade de executar os serviços, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus decorrentes da prestação de serviços.

9.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações dos serviços.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como condição para a assinatura de eventual contrato, a Licitante vencedora deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% do valor global do Contrato, podendo escolher dentre:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

10.2. A garantia apresentada deverá vigorar por até 3 (três) meses após o término do prazo de vigência do contrato,

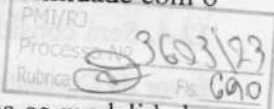
10.3. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, faz-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

*[assinatura]*



10.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93;

10.5. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93. Caso os acertos resilitórios não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, atualizada;



## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada (prestadora), inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A fiscalização da execução dos serviços caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado (prestador);

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada (prestadora) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a apresentação dos documentos corretivos, não decorrendo quaisquer

*[assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ

Processo nº 3603/2023

Rubrica 600 Fls. 312v

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica 600

ônus para a Contratante;

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada (prestadora);

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.6. A Contratada (prestadora), regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

*[Handwritten signature]*

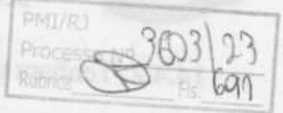


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ

Processo nº 3603/2023

Rubrica *JE* Fls. 313



14.1.3. Falhar ou fraudar na execução da ARP;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução do objeto da ARP, a Administração poderá aplicar à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades;

14.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução do objeto.

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.2.3., será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4. e 14.2.5., poderão ser aplicadas à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

*JE*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rubrica h.c. Fls. 33v

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica h.c. Fls. 33v

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## 15. DO PRAZO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## 16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;

16.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Fornecedora Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Termo de Referência.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

## 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada (prestadora) com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rubrica 30 Els. 314

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica 30 Els. 692

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Fonte	15411030 - 15430066 - 25401030
Ficha	1045 - 1044 - 968
Programa de Trabalho	12.361.0009.2293
Natureza de Despesas	3.3.90.39.00.00

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Elaborado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Amar do Reis R.O.  
Técnico de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa



PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. fls. 530

## Layout Masculino – com medidas

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubricado Fls. 603

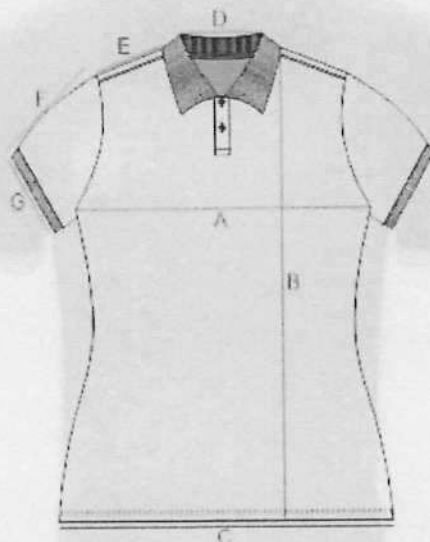


P	51x62
M	53x70
G	56x76
GG	60x76
EG	67x76
EGG	74x88
LARGURA X COMPRIMENTO	

Camisa de uniforme pólo em malha Piquet, 100% algodão, com 03 botões, com logomarca do município bordada, logomarca da SEMED bordada

## Layout Feminino – com medidas

### Feminina



	P	M	G	GG	XGG
A - Tórax	44	46	48	50	52
B - Comprimento	60	62	64	66	68
C - Abertura da barra	45	47	49	51	53
D - Degolo	18	18	18	18	19
E - Ombro	10	11	12	13	14
F - Comprimento da manga	16	17	18	19	20
G - Abertura da manga	13	14	15	16	17

Camisa de uniforme pólo em malha Piquet, 100% algodão, com 02 botões, com logomarca do município bordada, logomarca da SEMED bordada

# Arte do bordado

*3603/23*  
Fls. *694*

SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**ITABORAÍ**

# TERRITÓRIO DA MARCA

Identidade Visual / Janeiro 2021

PREFEITURA DE  
**ITABORAÍ**



3603/2023

Fls. 532

3603/23  
Fls. 095

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. *que* fls. *verso*

PMI/RJ  
Processo *3603/23*  
Rubrica *[assinatura]*

# Logo

Identidade visual

Logo

- Área de Proteção
- versões
- sobre Fundos
- sobre Indivíduos
- educação
- arcenias
- pres
- oografia



PREFEITURA DE  
**ITABORAÍ**

**Identidade visual**

- Logotipo
- Área de Proteção
- Verbas
- Sob Fundos
- Usos devidos
- Redação
- Parâmetros
- Cor
- Tipografia


# Área de Proteção

Utilize a área de proteção para evitar interferências que possam prejudicar a visibilidade do logotipo, como por exemplo, fios, textos, desenhos, grafismos e mesmo outros logos. Ela é formada a partir da medida "2x", que equivale à distância entre a forma (ícone) e a parte tipográfica da marca.



ES/ESDE

PMI/RJ  
Processo nº 3603/93  
Rubrica  Fis. 696

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub.  fs. 533

Território da Marca Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. *fls.* *verso*

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubricado *fls.*

# Versão Horizontal

A versão horizontal da marca conta com o brasão da cidade na extremidade esquerda e a parte tipográfica à direita. Esta versão deve ser priorizada pois nela há maior equilíbrio entre o balanço proporcional entre as partes do brasão e da tipografia.

positiva



negativa



entidade  
sua

logo  
de Proteção

ações

bre Fundos

os Indivíduos

dução

rcerlas

res

lografia

**Intidade**  
vial

Lo  
Ae de Protecção  
**W608**  
Sre Fundos  
Us Indevidos  
Rucção  
Pierias  
Ces  
Tygrafia

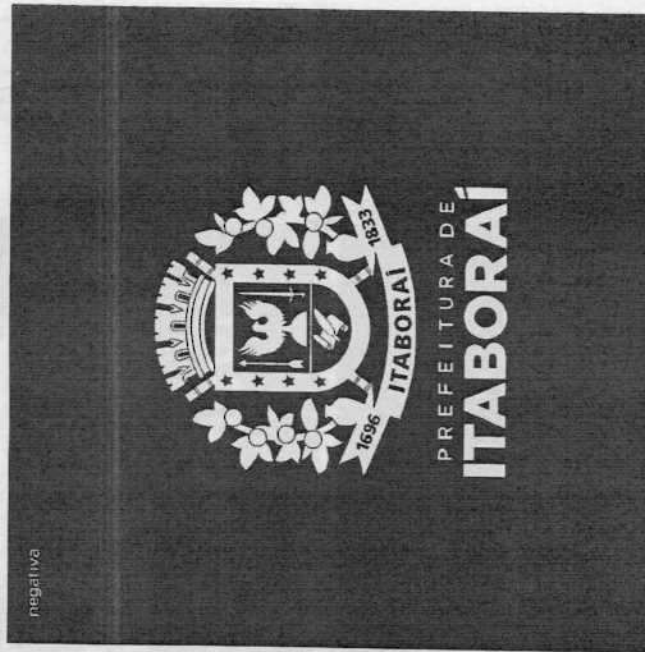
# Versão Vertical

A versão vertical deve ser usada apenas quando for encontrada alguma limitação para o uso da versão principal, horizontal, por questão de diagramação por exemplo.

positiva



negativa



PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. *[Signature]* fls. *534*

PMI/RJ  
Processo nº *3603/23*  
Rubricado *[Signature]* Fls. *697*

Território da Marca Prefeitura Municipal de Itaboraí



# Sobre Fundos

No uso da marca sobre fundos variados, a preocupação com a legibilidade é o fator principal de escolha da versão usada. Para a utilização adequada da marca, o fundo deve ser predominantemente liso, não contendo no mesmo muitas informações visuais que dificultem a leitura e entendimento da marca. Além disso, é aconselhável que o fundo tenha apenas uma cor para destacar mais ainda a marca e seus detalhes.

Intidade  
ual

lpo  
za de Proteção  
ções

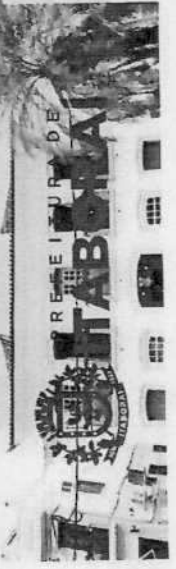
bre Fundos  
bs Indevidos

Bução

lcerias

res

ogralia



negativa

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica *[assinatura]*

Intidade  
ual

go  
za de Proteção

ções  
bre Fundos

bs Indevidos

bução

ferias

tes

ografia

# Usos Indevidos

As versões que foram apresentadas anteriormente, compreendem todas as possibilidades de uso da marca. Qualquer outra variação que não tenha sido representada é considerada errada e, portanto, não deve ser usada.

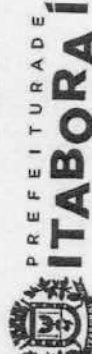
Não alterar cor



Não distorcer nenhum elemento



Não alterar diagramação



Não adicionar elementos/efeitos



PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. *[assinatura]* fls. 535

PMI/RJ  
Processo 3603/23  
Rubrica *[assinatura]* fls. 698

Território da Marca Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub.          fls.         

PMI/RJ  
Processo nº 3693/23  
Rubrica          Fis.         

# Redução

Usar esses tamanhos como base mínima para uma boa leitura da marca.

Intidade  
via  
Luo  
za de Proteção  
ções  
Sre Fundos  
os Indevidos  
**Rução**  
ferias  
tes  
ogratia

digital



220px

impresso



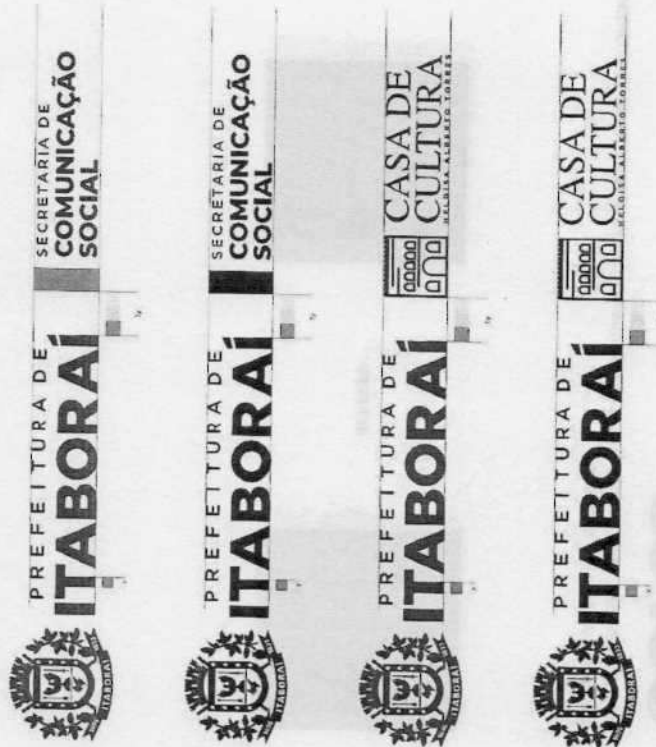
30mm

Identidade  
visual

Logotipo  
Atividade de Proteção  
Verdes  
Selo Fundos  
Rúbrica  
Parcerias  
Cis  
Tipografia

# Parcerias

O uso com logos oligados deve também seguir algumas regras para preservar ambas as marcas. O alinhamento e o tamanho seguem a base da parte tipográfica, já a distância entre elas, é definida pela medida "y" que é a largura da haste das letras da marca, como já mostrado na sua construção. Nas redes sociais, o logotipo da prefeitura deve sempre vir à direita e o logotipo do parceiro à esquerda.



**SEMPRE**

**SENAI** Rio de Janeiro

**APICULTURA INTERMEDIÁRIA**

**CURSO GRATUITO**

**03 À 05 DE FEVEREIRO DE 2021**  
Inscrições abertas até o fechamento da turma.

Local: **ITABORAI - RJ**

Público-alvo: Produtores e trabalhadores rurais, familiares.

Para inscrições, ligue de segunda a sexta das 9h às 18h:  
**(21) 99875-9624**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE ITABORAI

PMI/RJ  
Processo: 3603/23  
Rubrica: 699

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. fls. 536

Território da Marca Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. *Jan* fls. *Jan*

# Cores

As cores principais são Laranja e Azul, são elas que constroem a marca. Deve-se priorizar sempre o azul como cor principal.



#E66B00



#FFFFFF



#1B3178

PMI/RJ  
Processo nº *3603/23*  
Rubrica *Jan* fls. *Jan*

Idade  
visi

LO  
Ar de Proteção  
Viões  
See Fundos  
Us indexidos  
Recção  
parias  
Cts  
**Tigrafia**

# Tipografia

A Família Gotham é a tipografia escolhida como representante da marca. Todos os materiais de divulgação da mesma, devem ser construídos da composição da sua variedade de pesos.

**Aa**

Gotham Book  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Medium  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Bold  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Black  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Ultra  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Book Italic  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Bold Italic  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Bold  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

**Aa**

Gotham Ultra  
ABCDEFGHIJKL  
NOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklm  
nopqrstuvwxyz  
1234567890

PMI/RJ  
Processo No. 3603/23  
Rubrica: 400

PMI/RJ  
Processo n° 3603/2023

Rub. 400 fls. 534

# FICOU COM MAIS ALGUMA DÚVIDA?

Caso não tenha encontrado algum tópico específico,  
e precise de orientações específicas para comunicações,  
procure a Secretaria de Comunicação através do email:

[comunicacao@itaborai.com.br](mailto:comunicacao@itaborai.com.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

N.º	ESCOLAS	ALUNDS	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO				TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE NEQ	CICLO/TURNO						PRÉ-ESCOLA/TURNO						AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERVISOR DE DISCIPLINA	DIBEGENTE DE TURNO	MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	AUXILIAR DE ESCRITA
			1.º	2.º	3.º	1			1.º TURNO	2.º TURNO	3.º TURNO	1.º TURNO	2.º TURNO	3.º TURNO	1.º TURNO	2.º TURNO	3.º TURNO	1.º TURNO	2.º TURNO	3.º TURNO					
1	Adácio Campos dos Santos - E. M.	153	93	60	0	0	15	26	0	0	0	0	18	0	0	1	1	2	0	2	0	2	0		
2	Adelaide de Magalhães Seabra - E. M.	230	118	102	0	0	11	13	0	0	0	0	17	18	0	2	1	2	0	2	0	2	1		
3	Adhemário Rodrigues de Oliveira, Dr.º - E. M.	408	201	207	0	0	20	15	0	0	0	0	33	35	0	4	1	4	1	2	1	2	1		
4	Adilson Rodrigues Soares	91	61	28	0	0	8	4	0	7	0	1	23	0	0	2	1	2	0	1	1	1	1		
5	Afonso Sales - E. M.	411	136	205	0	0	22	28	13	11	0	2	21	26	0	4	2	4	1	4	1	4	0		
6	Alberto Torres - Jornalista - E. M.	841	676	365	0	0	32	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1		
7	Aldeia Velha - E. M.	402	213	189	0	0	17	11	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	1		
08	Alfredo Torres - E. M.	214	109	93	0	0	12	8	0	7	0	1	6	18	0	2	1	2	0	3	1	3	1		
9	Amélia Guimarães Fernandes - E. M.	291	112	99	0	0	10	7	17	16	0	2	21	27	0	3	4	4	1	2	1	2	1		
10	Angelo Berriche Coutinho - E. Mz. de TI	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	1	1		
11	Apônio Alves Vianna - E. M.	772	356	291	122	0	31	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		
12	Antonio Carlos da Silva - E. M.	68	154	136	78	0	20	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1		
13	Ana Lúcia Pinheiro da Cunha Monteiro - Prof.º - E. M.	113	16	57	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2	0	1	1	1	1		
14	Antonio Joaquim da Silva - E. M.	846	360	317	168	0	72	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1		
15	Antonio Leal, Coronel. - E. M.	136	69	69	0	0	8	9	0	26	0	1	36	0	0	2	2	2	0	2	2	0	0		
16	Arquimedes de Andrade - E. M.	143	12	61	0	0	8	19	0	0	0	0	18	14	0	2	1	2	0	3	1	1	1		
17	Auto Rodrigues de Freitas - E. M.	618	366	312	0	0	34	46	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	5	1		
18	Ayres José da Silva - E. M.	114	41	73	0	0	8	7	0	19	0	1	0	17	0	2	2	2	0	1	1	1	1		
19	Casa da Criançada Valeda Marambão - E. Mz.	144	48	26	0	0	8	6	0	0	0	0	17	16	0	2	1	2	0	1	1	1	1		
20	Cecília Augusta dos Santos Prof.º - E. M.	823	412	368	82	0	48	16	0	0	0	0	0	0	0	1	2	6	1	4	1	1	1		
21	Clara Pereira de Oliveira - E. M.	637	348	309	0	0	29	39	0	0	0	0	38	35	0	4	2	3	1	4	1	1	1		
22	CEMEI Francisca Mendes da Silva	211	111	130	0	0	16	11	39	0	6	7	41	0	10	3	2	2	0	2	1	1	1		
23	CEMEI Clélia Casimiro Naret	162	81	81	0	0	12	19	49	30	0	8	32	11	0	4	2	0	2	1	1	1	1		
24	CEMEI Lar Sagrada Família	112	38	74	0	0	8	3	11	25	0	3	27	0	5	1	1	1	1	1	1	1	1		
25	CEMEI Luiz Antônio Mira de Souza	111	35	56	6	0	8	6	26	26	0	4	19	30	0	4	7	2	1	1	1	1	1		

PML RJ  
Processo: 3603/23  
Rubrica: 301

3603/23  
Pág. 345

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3503/23  
315v

PMI/RJ  
Processo 3603/23  
Rubrica Fis.

26	CEMEI Maria das Dores Pereira Bezerra	116	57	59	0	0	10	14	34	34	0	6	21	25	0	4	1	3	6	1
27	CEMEI Maria Luiza da Conceição	105	27	47	0	0	12	7	49	38	0	7	33	49	0	3	2	2	0	1
28	CEMEI Mota Feliz	177	91	86	0	0	16	6	13	27	0	2	24	59	0	7	2	2	0	4
29	CEMEI Comunitária	139	71	68	0	0	8	2	16	28	0	3	35	80	0	3	2	2	0	1
30	Delta de Souza Pinto - E. Mz.	239	115	124	0	0	12	9	0	0	0	0	17	39	0	3	1	2	0	1
31	CEMEI Visconde de Itaboraí	100	50	50	0	0	5	10	0	0	0	0	0	50	0	0	2	3	0	1
32	CEMEI Francisco Luiz Gonzaga	99	30	49	0	0	5	10	14	16	0	1	36	33	0	4	2	1	0	1
33	Gustão Dias de Oliveira - E. M.	203	124	41	0	0	11	7	6	0	0	0	31	7	0	2	1	2	0	1
34	Genésio da Costa Courtim - E. M.	1198	518	536	82	0	44	43	0	0	0	0	14	36	0	3	1	1	1	3
35	Geremias de Matos Fontes - E. M.	475	223	193	57	0	27	27	6	19	0	1	18	18	0	3	1	4	1	4
36	Guiherme de Miranda Saraiva - E. M.	1102	548	557	0	0	42	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3
37	Hugo Montedônio Régio, Pê. - E. M.	432	113	264	61	0	20	28	0	0	0	0	17	16	0	2	1	2	0	1
38	Izaura Zainotti Pecheli - E. M.	243	121	126	0	0	12	13	0	0	0	1	15	21	0	2	1	2	0	1
39	João Augusto de Andrade - E. M.	124	33	69	0	0	8	8	0	13	0	0	43	17	0	4	2	4	0	3
40	João Baptista Caffaro, Prof. - E. M.	383	231	134	9	0	18	31	6	6	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
41	João de Magalhães, Prof. - E. Mz.	176	47	63	44	0	9	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
42	Joaquim Pedro de Andrade, CIEP Brizolão 452-E. Mz. TI	474	153	0	0	317	21	23	0	0	0	0	0	0	54	3	2	4	1	1
43	Jorge Antônio Pinto de Araújo, Ver. - E. M.	341	179	162	0	0	18	11	0	0	0	0	43	30	0	6	2	4	0	2
44	José Oliveira, Filoco, Ver. - E. M.	239	111	106	16	0	18	15	11	13	0	2	24	21	0	8	4	3	0	1
45	José Ferreira, E. M.	312	117	195	0	0	21	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1
46	José Leandro - E. Mz.	168	70	37	0	0	6	7	0	0	0	0	10	0	0	1	1	2	0	2
47	CEMEI Municipalizado de TI José Maria de Oliveira	38	0	0	0	0	38	3	0	0	0	27	2	0	0	14	1	1	0	1
48	Luiz Carlos Caffaro, Promotor - E. M.	739	331	292	116	0	32	25	0	0	0	0	18	19	0	2	1	5	1	1
49	Luiza Gomes de Oliveira - E. M.	916	668	359	189	0	34	48	0	3	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1
50	Manoel Nazareno da Costa Barros - E. Mz	136	66	36	0	0	8	1	0	0	0	0	25	39	0	4	1	2	0	2
51	Maria Ana Moreira, Prof. <sup>2</sup> - E. M.	574	389	209	76	0	24	28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	1
52	CEMEI de TI Maria Cecília Coutinho Barros, Prof.	203	69	62	0	0	74	12	16	0	15	15	69	47	59	10	3	2	0	3
53	Maria Cristina Soares Fróes, Prof. <sup>2</sup> - E. M.	201	101	100	0	0	18	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1
54	Maria das Dores Anunes - E. Mz.	108	60	40	0	0	7	3	0	0	0	0	10	11	0	2	1	3	0	2
55	Mariani da Glória - E. M.	271	143	128	0	0	12	13	0	0	0	0	39	0	0	2	1	2	0	1
56	Marily Cid Almeida de Abreu, Prof. <sup>2</sup> - E. M.	698	381	216	137	0	26	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	1

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

57	Milton Rodrigues Rocha, Prof. - E. M.	272	330	247	0	0	26	10	0	18	6	1	32	22	0	1	3	1	1	2	1
58	Naiete Lima Chagas - E. M.	318	250	209	0	0	20	30	0	47	0	7	30	34	0	4	4	1	1	4	1
59	Natércia Rodrigues Rocha - E. M.	102	101	94	0	0	11	13	0	0	0	0	14	15	0	2	1	0	0	3	1
60	Neusa da Silva Salles - E. M.	418	206	212	0	0	20	31	0	0	0	0	61	53	0	3	4	0	0	4	1
61	Odilon Bernardes, CIEP 478 - E. Mz.	620	313	0	30	337	26	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1
62	Onetiro das Pedras - E. Mz.	109	77	103	0	0	10	17	0	0	0	0	26	17	0	1	2	0	0	3	1
63	Pedro Alves de Araújo, Prof. - E. M.	403	240	243	0	0	22	18	0	0	0	0	12	13	0	1	4	0	0	2	1
64	Pedro Antônio Novais - E. M.	359	206	207	0	0	22	11	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	1	2	1
65	Pimentel de Carvalho - E. M.	201	93	106	0	0	12	17	0	0	0	0	17	16	0	2	1	0	0	3	1
66	Roberto Maria Soares de Macedo - E. M.	320	227	93	0	0	14	8	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	1	3	1
67	Romeu Simões da Fonseca - E. M.	320	162	178	0	0	16	26	0	14	0	1	49	33	0	7	3	0	0	3	1
68	CEMEI Samuel da Silva Garcia, Dr.º	241	116	125	0	0	16	13	31	32	0	8	65	73	0	8	1	0	0	3	1
69	Santos Dumont - E. M.	209	110	99	0	0	10	12	0	0	0	0	19	20	0	2	1	0	0	3	1
70	Sidnei da Silva - E. M.	153	123	70	0	0	10	5	0	0	0	0	20	6	0	1	1	0	0	1	1
71	Siracoo Ramos de Almeida, Prof.º - E. M.	278	191	87	0	0	13	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1
72	Suzete Pereira Goettmann, Prof.º - E. M.	280	117	113	0	0	12	14	0	0	0	0	22	20	0	4	2	0	0	2	1
73	ThereseinhadeusaPeretradasilva - E. M.	414	201	213	0	0	20	13	0	0	0	0	13	54	0	6	2	1	0	3	1
74	Enérito Costa - E. M.	141	87	74	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
75	CEMEI Liliusa Lea Azeredo Cotrim	75	29	46	0	0	7	3	12	24	0	3	17	22	0	4	2	0	0	1	1
76	CEMEI Hortair da Silva	99	49	30	0	0	8	6	12	12	0	2	37	38	0	6	3	0	0	2	1
77	CEMEI Jovita dos Santos	273	112	141	0	0	16	14	45	42	0	0	87	99	0	10	2	0	0	4	1
78	E.Mz. Onze de Junho	401	172	106	141	0	18	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
79	CEMEI Gracy Soares Sant'Ana	205	104	105	0	0	14	13	71	33	0	9	33	46	0	5	4	0	0	2	1
80	CEMEI Ilda Alves dos Santos	103	49	54	0	0	6	4	24	15	0	3	23	30	0	3	2	0	0	2	1
81	CEMEI Maria José Pugian Ribeiro	238	111	127	0	0	16	15	54	44	0	7	37	43	0	9	4	0	0	3	1
82	CEMEI Iana Nunes	83	42	43	0	0	8	8	18	10	0	3	24	31	0	5	3	0	0	3	1
83	E.M. Ver. Dinna Monteiro Nogueira	263	93	170	0	0	14	7	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	2	0
84	CEMEI de TI Irani Rosa da Silva	51	0	0	0	53	3	1	0	0	18	1	0	0	25	2	2	0	0	1	1
85	E.M. de Tempo Integral Juiza Patrícia Leunival Acioli	263	0	0	0	263	12	3	0	0	0	0	0	0	41	2	3	0	0	3	1
86	E.M. Antônio Carlos Rodrigues Monoró	459	125	234	0	0	24	10	0	18	0	1	43	32	0	5	2	0	0	3	1
87	CREMII	112	53	37	0	0	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
88	Lucas da Silva - E.Mz.	254	122	156	0	0	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0
89	Clinica Escola do Autista	31	13	16	0	0	7	3	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1
90	CEMEI Prof.º Victor Leal da Silva Costa	78	39	39	0	0	8	7	37	32	0	6	7	9	0	2	1	0	0	2	1
91	CEMEI Prof.º Regine Augusta dos Santos	122	59	53	0	0	12	20	65	50	0	8	16	23	0	4	2	0	0	3	1

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica 1022

3603/23  
316

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36031/23  
316v

PMU/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica Fis. \_\_\_\_\_

Materia	770	415	135	0	0	35	47	27	0	6	1	7	1	9	7
Antônio Santos da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Espaço AMES	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NAPEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
E.M. de Ares Profª Washington Luiz José da Costa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEMEI de TI Kauã Ferriz Martins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clinica Escola do Autista - Anexo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22 Salas Amb Tempo Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL ESTIMADO	29777	14315	12855	1442	1140	1434	1565	2042	218	271	133	226	20	261	29

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
ANEXO 1.1	
QUANTIDADE PREVISTA DE MONITORES DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
TOTAL ESTIMADO <span style="float: right;">86</span>	

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
ANEXO 1.2 - RESUMO QUADRO DEMONSTRATIVO	
ESTIMATIVA CONTRATACÃO	
NOMENCLATURA	113
Auxiliar de Educação Infantil	296
Supervisor de Disciplina	29
Dirigente de Turno	201
Mediador de Aprendizagem	23
Auxiliar de Escrita	46
Monitor de Apoio e Transporte	191
TOTAL ESTIMADO	1001

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

KIT PARA USO INDIVIDUAL (UNIFORMES E MATERIAIS)

Itens do Uniforme	Quantidade Semestral por funcionário	Unidade para o contrato Anual - Por funcionário	Quantidade Estimada Funcionário	Quantidade Reserva Técnica	Unidades para o contrato Total 901 + 90 = 991 Funcionário por ano	Valor unitário	Total anual
Camisa de uniforme pólo em malha Piquet, 100% algodão, com botões, com logomarca do município bordada, logomarca da SEMED bordada, conforme layout e medidas em anexo	2	4	901	360	3964	R\$	R\$
<b>SEMESTRAL</b>							
Crachá de Identificação contendo: foto, nome, rg, cpf e tipo sanguíneo	1	2	901	180	1982	R\$	R\$
Especificações: Papel/Material: PVC; Cores: 4x4; Tamanho Final: 54mm x 86mm							

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica R\$ 703

460 3603/23  
317

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

N.ºs	ESCOLAS	ENDEREÇOS
01	Acácio Campos dos Santos - E. M.	Rua Pedro Goettbauer, n.º 134, Areal, Itaboraí/RJ.
02	Adelaide de Magalhães Seabra - E. M.	Rua Dráuzio Lemos, n.º 137, Visconde de Itaboraí, Itaboraí/RJ.
03	Adhemário Rodrigues de Oliveira, Dr.º - E. M.	Rua Prefeito João Augusto de Andrade, s/n, S.Joaquim, Itaboraí/RJ.
04	Adilson Rodrigues Soares	Estrada Eugênio Costa, Dr.º Fidelis de Azevedo Alves, s/n, Montevidio, Pachecos, Itaboraí/RJ.
05	Afonso Salles - E. M.	Alameda I, s/n, Aldeia da Prata, Manilha, Itaboraí/RJ.
06	Alberto Torres, Jornalistas - E.M.	Avenida Prefeito Gilberto Antunes, Lt 1, Qd 1, Jardim Idília, Apolo II, Itaboraí/RJ.
07	Aldeia Velha - E.Mz.	Rua Brígida Moreira da Silva, s/n, Santo Antônio, Itaboraí/RJ.
08	Alfredo Torres - E. M.	Praça Pref. Alfredo Torres, s/n, Muriqui, Itaboraí/RJ.

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023

Rub. fls. 318

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rub. fls. 704

PMI/RJ  
 Processo nº 3603/23  
 Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09	Amélia Guimarães Fernandes – E. M.	Rodovia RJ, 116, Km. 9,5, Agro-Brasil, Sambactiba, Itaboraí/RJ.
10	Ângelo Buriche Coutinho – E. Mz.	Rua Olhos D'água, s/n, Curuzu, Itaboraí/RJ.
11	Antonio Alves Vianna – E. M.	Rua Domingos Sales, quadra. 04, Jardim das Acácias, Apolo II, Itaboraí/RJ.
12	Antonio Carlos da Silva – E. M.	Avenida do Contorno, quadra BS, lote Morada do Sol, Manilha, Itaboraí/RJ.
13	Ana Lúcia Pinheiro da Cunha Monteiro – Prof. <sup>a</sup> – E. M.	Rua 21, lote 14, quadra 22, Santo Antônio, Manilha, Itaboraí/RJ.
14	Antonio Joaquim da Silva – E. M.	Rua Alfredo Salles, lote 18, quadra 02, Jardim Floresta, Manilha, Itaboraí/RJ.
15	Antonio Leal, Coronel. – E. M.	Estrada Ademar Ferreira Torres, n.º 72, Badureco, Itaboraí/RJ.
16	Arquimedes de Andrade	Av. Antonio Gomes, s/n, Calundu, Itaboraí/RJ.
17	Auto Rodrigues de Freitas – E.M.	Rua Jonathas Pedrosa, 2 Manilha, Itaboraí/RJ.
18	Ayres José da Silva – E.M	Rua Turnalina, n.º 78, Vila Rica, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ.
19	Casa da Criança do Vale da Marambaia – E. Mz.	Rua 16, quadra 16, Vale do Marambaia, Apolo III, Itaboraí/RJ.
20	Cecília Augusta dos Santos Prof. <sup>a</sup> – E.M	Rua Presidente Dutra, s/n, Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ.

20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PMI/RJ  
 Processo nº 3603/2023  
 Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	Clara Pereira de Oliveira - E. M.	Rua Dr.º José Bastos de Barros, s/n, Nova Cidade, Itaboraí/RJ.
22	CEMEI Francisca Mendes da Silva	Rua Coronel Fontenelle, quadra 12, lotes 19/20, Parque Industrial, Itaboraí/RJ.
23	CEMEI Clélia Casimiro Nanci	Rua Andréa C. dos Santos, n.º 1.066, Jardim Imperial, Itaboraí/RJ.
24	CEMEI Lar Sagrada Família	Avenida Nossa Senhora da Conceição, n.º 346, Porto das Caixas, Itaboraí/RJ.
25	CEMEI Luiz Antônio Mira de Souza	Estrada de São José, n.º 56, Cabuçu, Itaboraí/RJ.
26	CEMEI Maria das Dores Pereira Bezerra	Rua José Sally, n.º 166, Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ.
27	CEMEI Maria Luiza da Conceição	Rua Raul de Jesus, n.º 143, Visconde de Itaboraí, Itaboraí/RJ.
28	CEMEI Morar Feliz	Avenida Flávio Vasconcelos s/n, Reta Velha, Itaboraí/RJ.
29	CEMEI Comunitária	Rua 08, Quadra U, BNH da Reta, Itaboraí/RJ.
30	Delta de Souza Pinto - E. Mz.	Avenida Prof. Milton Rodrigues Rocha, s/n, Gr. Cabuçu, Manilha, Itaboraí/RJ.
31	CEMEI Visconde de Itaboraí	Rua Desembargador Ferreira Pinto, s/n, Centro, Itaboraí/RJ.
32	Francisco Luiz Gonzaga - E. M.	Rua Francisco Tavares, lote 20, quadra 103, Rio Várzea, Itaboraí/RJ.

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rub. Flu fls. 719

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica Flu Fls. 705

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica: R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33	Gastão Dias de Oliveira – E. M.	Rua 4, Chácara Bougainville, s/n, Cabuf, Itaborai/RJ.
34	Genésio da Costa Corrim – E. M.	Rua Theopista do Nascimento Galdino, s/n, quadra 10, lote Parque Industrial, Reta Nova, Itaborai/RJ.
35	Geremias de Mattos Fontes – E. M.	RJ 116, Km 07, Sambactiba, Itaborai/RJ.
36	Guilherme de Miranda Saraiva – E. M.	Avenida Antonio Gomes, n.º 1.120, Ampliação, Itaborai/RJ.
37	Hugo Montedônio Rêgo, Pe. – E. M.	Avenida Laurindo Gonzalez, s/n, Vale do Sol, Manilha, Itaborai/RJ.
38	Izaura Zainotti Peccini – E. M.	Rua 42, lotes 17,18 e 19, quadra 82, Cidade Grande Rio, Iambi, Itaborai/RJ.
39	João Augusto de Andrade – E. M.	Rua Vasco da Gama, s/n, Sambactiba, Alto do Jacu, Itaborai/RJ.
40	João Baptista Caffaro, Pref. – E. M.	Rua 11, lotes 123 a 125, loteamento Itaville, s/n, Engenho Velho, Itaborai/RJ.
41	João de Magalhães, Pref. – E. Mz.	Rua Dráuzio Lemos, n.º 19, Visconde de Itaborai, Itaborai/RJ.
42	Joaquim Pedro de Andrade, CIEP Brizolão 452 – E.Mz.	Rua Alfredo Silva Batista, s/n, Apolo II, Itaborai/RJ.
43	Jorge Antônio Pinto de Araújo, Ver. – E. M.	Rua Fagundes Varela, lote 10, Retiro, Itaborai/RJ.

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. R\$ n.º 3603



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	José Oliveira, Filoco, Ver. - E. M.	Rua D, quadra 27, lote 23, Monte Verde, Manilha, Itaboraí/RJ.
45	José Ferreira - E.M.	Estrada do Contorno, BR-493, Km 2,5, B. Parque Aurora, Itambi, Itaboraí/RJ.
46	José Leandro - E. Mz.	RJ 114, Km. 11, s/n, Fonte dos Bambus, Pachecos, Itaboraí/RJ.
47	CEMEI de TI José Maria de Oliveira	Estrada de Perobas, s/n, Itaboraí/RJ.
48	Luiz Carlos Caffaro, Promotor - E. M.	Avenida Raimundo de Farias, s/n, Ampliação, Itaboraí/RJ.
49	Luzia Gomes de Oliveira - E. M.	Rua Nestor Vianna, s/n, João Caetano, Itambi, Itaboraí/RJ.
50	Manoel Nazareno da Costa Barros - E. Mz.	Rod. Amaral Peixoto, Km 34, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ.
51	Maria Ana Moreira, Prof. <sup>a</sup> - E. M.	Rua Tiradentes, lotes 01-09/21-27, Rio Várzea, Itaboraí/RJ.
52	Maria Cecília Coutinho Barros, Prof. <sup>a</sup> - E.M. de TI	Estrada da Conceição, n.º 671, Marambaia, Itaboraí/RJ.
53	Maria Cristina Soares Frões, Prof. <sup>a</sup> - E.M.	Praça Nuno Duarte, s/n, São José, Itaboraí/RJ.
54	Maria das Dores Antunes - E. Mz.	Estrada da Posse dos Coutinhos, s/n, Picos, Itaboraí/RJ.
55	Mariana da Glória - E. M.	Estrada do Sapê, s/n, Manilha, Itaboraí/RJ.

PMURJ

Rub. fls. 220

PMURJ

Rubrica

3693/23

Fls. 106

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

56	Marly Cid Almeida de Abreu, Prof.º - E. M.	Avenida Hediwilson Barreto Cardoso, Nanciândia, Itaboraí/RJ.
57	Milton Rodrigues Rocha, Prof. - E. M.	Avenida Carlos Lacerda, s/n, Areal, Itaboraí/RJ.
58	Nanete Lima Chagas - E. M.	Rua 01, s/n, Joaquim de Oliveira, Itaboraí/RJ.
59	Natércia Rodrigues Rocha - E. M.	Rua Alberto Torres, s/n, Jardim Progresso, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ.
60	Neusa da Silva Salles - E. M.	Rua Américo Salles, s/n, Vila Gabriela, Manilha, Itaboraí/RJ.
61	Odilon Bernardes, CIEP 478 - E. Mz.	Rua 1, s/n, Planalto da Marambaia, Itaboraí/RJ.
62	Outeiro das Pedras - E. Mz.	Rua 6, lote 13, quadra 23, loteamento Bela Vista, Itaboraí/RJ.
63	Pedro Alves de Araújo, Prof.º - E. M.	Rua Cléa do Valle, n.º 754, João Caetano, Itambi, Itaboraí/RJ.
64	Pedro Antônio Novaes, E.M.	Rua F, Qd 9, B. São Pedro, Reta Velha, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ.
65	Pimentel de Carvalho - E. M.	Estrada de Cabuçu, s/n, Cabuçu, Itaboraí/RJ.
66	Roberta Maria Sodré de Macedo - E. M.	RJ 104, Vivenda Nova Capital, Apolo II, Itaboraí/RJ.
67	Romeu Simões da Fonseca - E. M.	Rua Fauna Maurício da Rocha, quadra 13, lote 07, Shangri-lá-Manilha, Itaboraí/RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

68	CEMEI Samuel da Silva Garcia, Dr.º	Estrada Aldeia Velha, s/n, Vila Brasil, Manilha, Itaboraí/RJ.
69	Santos Dumont - E. M.	Avenida II, s/n, Gebara, Itambi, Itaboraí/RJ.
70	Sídnei da Silva, Prof. - E. M.	Rua 14, lote 19, Loteamento Jardim Itambi, Itaboraí/RJ.
71	Símaco Ramos de Almeida - E.M.	Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Porto das Caixas, Itaboraí/RJ.
72	Suzete Pereira Goettmayer, Prof.ª - E. M.	Avenida Carlos Lacerda, s/n, Lotemaneto Pq Lagoa Enc.Areal, Itaboraí/RJ.
73	Therezinha de Jesus Pereira daSilva- E.M.	Avenida Papa João XXIII, n.º 43, Rio Várzea, Itaboraí/RJ.
74	Énerito Costa - E.M.	Rua São José, 8, Porto das Caixas, Itaboraí/RJ.
75	CEMEI Lílíosa Lea Azeredo Cotrim	Rua Arlindo da Conceição, lote 05, quadra 03, São José, Itaboraí/RJ.
76	CEMEI Hortair da Silva	Rua Arthur Souto, n.º 58, quadra04, Manilha, Itaboraí/RJ.
77	CEMEI Jovita dos Santos	Rua D, quadra 04, Jardim das Acácias, ApoloII, Manilha, Itaboraí/RJ.
78	E.Mz.Onze de Junho	Rod.Amaral Peixoto, Km 34, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ.
79	CEMEI Gény Soares Sant'Ana	Rua José Bastos, 200, lotes 1.872/1.874, Nova Cidade, Itaboraí/RJ.

PMURJ

Processo nº 3603/2023

Rub. fls. 321

PMURJ

Processo nº 3603/23

Rubrica

3603/23  
Fls. 702

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

80	CEMEI Ilda Alves dos Santos	Rua 61, lote 89, quadra 39, Iambi, Itaboraí/RJ.
81	CEMEI Maria José Pugian Ribeiro	Rua Augusta de Jesus, n.º 256, Iambi, Itaboraí/RJ.
82	CEMEI Isaias Nunes	Rua Afonso Celso Campista, n.º 91, lote 07, quadra 91, Ampliação, Itaboraí/RJ.
83	E.M. Ver. Dimas Monteiro Nogueira	Rua Pres. Médice s/n Jardim Iamarati Visconde de Itaboraí, Itaboraí/RJ.
84	CEMEI de TI Irani Rosa da Silva	Rodovia 493, Km 05, s/n, Jardim Iambi, Itaboraí/RJ.
85	E.M. de Tempo Integral Juiza Patrícia Lourival Acioli	Rua José Hino Viana, Loteamento Grande Rio, Distrito de Iambi/RJ.
86	E.M. Antônio Carlos Rodrigues Mororó	Praca Rio de Janeiro, s/n, Vila Brasil, Manilha, Itaboraí/RJ.
87	CREMII	Rua Vicente Celestino, 34, Centro, Itaboraí/RJ.
88	Lucas da Silva – E.M.	Estrada Vereador Antônio Cicero, s/n, Cabuçu, Itaboraí/RJ.
89	Clinica Escola do Autista	Rua Comandante Ary Parreiras, 327, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ.
90	CEMEI Prof.º Victor Leal da Silva Costa	Rua Vilma, n.º 273, Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ.
91	CEMEI Prof.º Regina Augusta dos Santos Mattos	Rua Antonio José de Mattos, lote n.º 09, quadra C, São João Batista, Centro, Itaboraí/RJ.

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023  
Rub. nº 3603/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

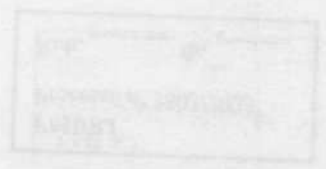


92	Antônio Santos da Silva - E.M.	Rua Cesar Xará, 354, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ.
93	Espaço AMES	Travessa Alfredo Azeredo Coutinho, Lote 4-A, Bonfim - Itaboraí/RJ
94	NAPEM	Rua Raymundo Leoni Santos, 35 - Nancilândia
95	E.M. de Artes Washington Luiz José da Costa	Rua Cel Leal, 53, Centro, Itaboraí/RJ
96	CEMEI de TI Kauã Ferreira Martins	Rua Wilson Gonçalves Mota, lotes 38 e 39, Jardim Fluminense, Apolo II, Itaboraí, RJ - CEP. 24.858-660

*[Handwritten mark]*

PMI/RJ  
Processo nº 3609/23  
Rub. *[Handwritten]*

PMI/RJ  
Processo nº 3609/23  
Rubricado *[Handwritten]*



PMI/RJ  
 Processo nº 3603/2023  
 Rub. \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

11/03/2023  
 11/03/2023

11/03/2023  
 11/03/2023

01	CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2023, celebrado em 14/03/2023, entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.	11/03/2023
02	CONTRATO DE PRECATORIO Nº 002/2023, celebrado em 14/03/2023, entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.	11/03/2023
03	CONTRATO DE PRECATORIO Nº 003/2023, celebrado em 14/03/2023, entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.	11/03/2023
04	CONTRATO DE PRECATORIO Nº 004/2023, celebrado em 14/03/2023, entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.	11/03/2023
05	CONTRATO DE PRECATORIO Nº 005/2023, celebrado em 14/03/2023, entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.	11/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11/03/2023

11/03/2023

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023

Rub. fls. 324

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000991/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022522/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.106102/2023-06  
DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2023

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica 709

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

### TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 13041106596202311e Registro nº: RJ001115/2023

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.249.428/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELLES CARNEIRO PEREIRA;

E

SIND ESTAB ENSINO NO EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 30.133.029/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELA BITTENCOURT THOMAZ DE AQUINO ESCOBAR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) profissional dos auxiliares de administração escolar, do plano da CNTEEC, com abrangência territorial em Angra dos Reis/RJ, Aperibé/RJ, Araruama/RJ, Areal/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Bom Jardim/RJ, Cabo Frio/RJ, Cachoeiras de Macacu/RJ, Cantagalo/RJ, Carapebus/RJ, Cardoso Moreira/RJ, Carmo/RJ, Casimiro de Abreu/RJ, Comendador Levy Gasparian/RJ, Conceição de Macabu/RJ, Cordeiro/RJ, Duas Barras/RJ, Guapimirim/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Itaguaí/RJ, Itatiaia/RJ, Laje do Muriaé/RJ, Macuco/RJ, Magé/RJ, Mangaratiba/RJ, Maricá/RJ, Miguel Pereira/RJ, Niterói/RJ, Nova Friburgo/RJ, Paracambi/RJ, Paraíba do Sul/RJ, Paraty/RJ, Paty do Alferes/RJ, Petrópolis/RJ, Pinheiral/RJ, Piraí/RJ, Porto Real/RJ, Quatis/RJ, Quissamã/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio Claro/RJ, Rio das Flores/RJ, Rio das Ostras/RJ, Santa Maria Madalena/RJ, São Francisco de Itabapoana/RJ, São José de Ubá/RJ, São José do Vale do Rio Preto/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, São Sebastião do Alto/RJ, Sapucaia/RJ, Saquarema/RJ, Seropédica/RJ, Silva Jardim/RJ, Sumidouro/RJ, Tanguá/RJ, Teresópolis/RJ, Trajano de Moraes/RJ, Três Rios/RJ e Varre-Sai/RJ.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para os empregados dos estabelecimentos de Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (educação geral, técnica integrada/concomitante/subsequente), por 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais (com exceção do assistente social, cuja jornada semanal máxima de 30 horas):

a) 1º Nível: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de cozinha, copeiro, faxineiro, servente, trabalhador de serviços de conservação e manutenção e demais funções que não exijam qualificação específica.

Niterói: R\$1.386,62 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Demais municípios abrangidos por esta Convenção: R\$1.373,93 (um mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

b) 2º Nível: porteiro, inspetor de alunos, cozinheiro e auxiliar administrativo.

Niterói: R\$ 1.399,27 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Demais municípios abrangidos por esta Convenção: R\$1.386,62 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

c) 3º Nível: auxiliar de secretaria, auxiliar de educação infantil, auxiliar de ensino fundamental, auxiliar de ensino médio, coordenador de turno e demais funções que exijam qualificação específica para o exercício da atividade.

Niterói: R\$ 1.482,54 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Demais municípios abrangidos por esta Convenção: R\$ 1.456,24 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

d) 4º Nível: secretária escolar e gerente.

Niterói: R\$ 1.551,25 (um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Demais municípios abrangidos por esta Convenção: R\$ 1.479,99 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

e) 5º Nível: coordenador pedagógico, coordenador de área, orientador educacional, nutricionista, psicólogo e assistente social (este último – assistente social - com a jornada máxima de 30 horas semanais – Lei 12.370/2010).

Niterói: R\$3.165,76 (três mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Demais municípios abrangidos por esta Convenção: R\$ 2.849,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).



f) 6º Nível: diretor pedagógico, diretor administrativo, diretor financeiro, diretor comercial, diretor geral e vice-diretor.

Niterói: R\$3.482,33 (três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Demais municípios abrangidos por esta Convenção: R\$3.165,76 (três mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As profissões regulamentadas por lei deverão ter suas normas observadas.

### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos auxiliares de administração escolar, já devidamente reajustados pelo acordo anterior, serão reajustados da seguinte forma:

a) A partir de 1º de março de 2023, será corrigido pelo percentual de 6,0% (seis vírgula zero por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em fevereiro de 2023, deduzindo-se o que tiver sido resultante de ato voluntário, sendo sempre respeitados os pisos da categoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os estabelecimentos de ensino que entenderem não possuir condições financeiras para praticar o sobredito reajuste deverão apresentar, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do registro e depósito no Ministério do Trabalho e Emprego do presente instrumento normativo, requerimento dirigido à comissão paritária, devidamente fundamentado, instruído com os indispensáveis documentos abaixo relacionados, caso em que a referida comissão se pronunciará e decidirá a respeito dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes. O requerimento à comissão paritária e todos os documentos obrigatórios deverão ser digitalizados e encaminhados para os endereços eletrônicos do SAAERJ ([saaerjdj@saaerj.org.br](mailto:saaerjdj@saaerj.org.br)) e do SINEPE RJ ([adv.trab@sineperj.org.br](mailto:adv.trab@sineperj.org.br)) no prazo acima referido.

#### Documentos Obrigatórios:

- a) Guias, devidamente quitadas, de recolhimento do ISS (12 últimos meses);
- b) Guias, devidamente quitadas ou termo de parcelamento, relativas ao recolhimento do FGTS e INSS (12 últimos meses);
- c) Relação de número de turmas e número de alunos, dos últimos 3 (três) exercícios (anos);
- d) Relação nominal, e por função, dos empregados auxiliares de administração escolar, do último exercício (ano);
- e) Última Alteração Contratual e respectiva Consolidação;
- f) RAIS dos últimos 3 (três) anos.

### PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

#### CLÁUSULA QUINTA - DO EMPREGADO ANALFABETO

O pagamento do empregado analfabeto terá que ser efetuado mediante impressão digital ou perante duas testemunhas.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

O empregador terá que fornecer o comprovante do pagamento que é feito ao seu empregado, contendo discriminação detalhada dos valores de todas as parcelas pagas, bem como quanto aos descontos.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRIÊNIO

Fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) sobre o piso do 3º nível, disposto na alínea "c" da cláusula 3ª, observado os valores estabelecidos para cada município, como adicional por tempo de serviço, para cada 3 (três) anos de serviço efetivo, prestado ao mesmo empregador, a saber:

- os auxiliares de administração escolar, que tiverem direito ao 1º (primeiro) triênio até junho de 2005, farão jus a 5% (cinco por cento);
- o percentual de 3% (três por cento) passará a vigorar a partir de 1º de julho de 2005;
- o valor máximo a ser pago como adicional por tempo de serviço (triênio), a partir de 1º de julho de 2005, não poderá ser superior a 24% (vinte e quatro por cento), respeitando-se os direitos adquiridos pelos empregados, que anteriormente a esta data já percebiam percentuais superiores.

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Nos termos da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2001, artigo 2.º, inciso II, fica desde já firmada a autorização coletiva para que as Instituições de Ensino que tenham interesse em implementar programas de Participação nos Lucros e/ou Participação nos Resultados, assim o façam. Por não se tratar de regra impositiva, as Instituições de Ensino que estabeleçam tais programas deverão fazê-lo mediante documento escrito e com ampla divulgação aos empregados envolvidos, protocolando uma via junto ao SAAERJ.

## AUXÍLIO EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA NONA - GRATUIDADE DE ENSINO

Aos auxiliares de administração escolar, contratados com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais, serão concedidas gratuidades de ensino para filho ou dependente, que forem juridicamente qualificados e legalmente comprovados como tal, de forma gradativa, assim regrada:

- Aqueles que completarem 12 (doze) meses (consecutivos) de trabalho no mesmo estabelecimento de ensino terão gratuidade de 100% (cem por cento) para o 1º (primeiro) filho ou dependente;

- Aqueles que completarem 05 (cinco) anos de trabalho (consecutivos) no mesmo estabelecimento de ensino a partir da data da assinatura da presente Convenção, terão gratuidade de 100% (cem por cento)

PMI/RJ

para o 2º (segundo) filho ou dependente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as gratuidades de ensino já concedidas para o ano letivo de 2018 serão mantidas até o final deste (dezembro/18), na forma da Convenção Coletiva de Trabalho anterior (cuja vigência de 01.03.2017 a 28.02.2018) sendo que, a partir de janeiro de 2019 a nova regra prevista na presente norma coletiva deverá ser a adotada, mesmo para aqueles empregados que já faziam jus à gratuidade em 2018, não havendo que se falar em direito adquirido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Haverá perda do direito supra referido quando o filho ou o dependente não obtiver aprovação ou quando comprovadamente descumprir as normas do Regimento Escolar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de ocorrer falecimento ou dispensa do empregado, esse direito será preservado até o final daquele ano letivo (dezembro), sem considerar a projeção do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, ressalvados os casos de demissão, dispensa por justa causa ou ainda, quando não tiver sido iniciado o ano letivo (leia-se: 1º dia letivo previsto no calendário escolar), perdendo nesses casos, de imediato, o referido benefício.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A utilização do benefício previsto nesta cláusula é transitória e não habitual e por isso não possui caráter remuneratório e nem se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração percebida pelo AUXILIAR, nos termos do artigo 214, parágrafo 9º, inciso XIX, do Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e da Lei 10243, de 19 de junho de 2001.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Educação Infantil (segmento creche) na faixa de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses não inclui gratuidade de ensino.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A gratuidade de ensino se refere a, tão somente, mensalidades escolares, concernentes ao horário definido na grade curricular, isto é, não haverá desconto total ou parcial na alimentação, material didático e escolar (inclusive quando a escola adotar sistema de ensino), transporte e atividades complementares e extracurriculares.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em qualquer hipótese, fica o citado benefício limitado a oferta de 10% (dez por cento) da capacidade máxima de alunos por turma prevista no Edital de Matrículas (não configurando reserva de vagas) para todas as categorias profissionais que integram o quadro de trabalho do estabelecimento, ficando a critério da instituição a escolha do turno. Em caso de empate, o critério a ser utilizado será o da antiguidade (tempo do contrato de trabalho). Preenchida a limitação das vagas não fará jus o auxiliar ao benefício, mesmo que possua os demais requisitos necessários para a aquisição de tal direito.

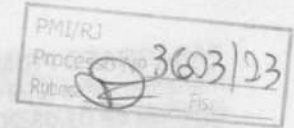
**PARÁGRAFO OITAVO** - A comprovação de dependência deverá ser feita dentro dos parâmetros da legislação em vigor à época da solicitação da gratuidade de ensino.

**PARÁGRAFO NONO** - As eventuais reduções concedidas pelo empregador, por mera liberalidade, a título de Bolsa Total ou Parcial de Educação Escolar, que não sejam as dispostas nos itens "a" e "b" da presente cláusula, têm caráter transitório, não gerando direito adquirido, podendo, a qualquer tempo e a critério do mesmo, ser diminuída ou eliminada, mediante prévio aviso de trinta dias. Este benefício não incorpora ao salário, assim, não podendo ser considerado como remuneração ou para fins de isonomia salarial.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REFEIÇÃO E MORADIA

Não se incorporarão aos salários e à remuneração, para nenhum efeito, a refeição e a moradia que o empregador fornecer gratuitamente ao Auxiliar de Administração Escolar, inclusive para aquelas Instituições de Ensino que possuam refeitório e forneçam refeições para alunos, professores e auxiliares.



## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO RESCISÓRIA

Ficará facultada à instituição de ensino, a partir de 01.03.2020, a homologação perante o SAAE RJ, das rescisões dos contratos de trabalho, independente do início da vigência deste, conforme adotado na convenção anterior (cuja vigência de 01.03.2019 a 29.02.2020).

## AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AVISO PRÉVIO

O empregado dispensado fica liberado do cumprimento do aviso prévio trabalhado quando comprovar por escrito a obtenção de novo emprego. Neste caso, o empregador ficará desobrigado quanto ao pagamento dos dias não trabalhados.

## OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VIGIA NOTURNO

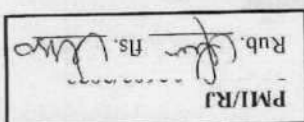
É facultado ao empregador determinar, mediante acordo, o horário do vigia que trabalhar em horário misto (diurno e noturno), inclusive quanto ao intervalo previsto no art. 71 da CLT. Devendo ser respeitado:

- A jornada diária de 7 horas e 20 minutos;
- A carga horária, semanal, de 44 horas;
- Horário noturno igual há 52,5 minutos;
- Pagamento do adicional noturno com pertinência ao período das 22 horas às 5 horas;
- Folga semanal conforme escala de revezamento e em conformidade com a legislação em vigor.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS

O empregador poderá instituir um Plano de Cargos e Salários através de norma interna desde que observe e defina critérios justos e equânimes para fins de promoção e progressão de níveis, devendo comunicar formalmente ao SAAERJ o nome da (s) unidade (s) beneficiada (s).



## ESTABILIDADE APOSENTADORIA

PMI/RJ  
Processo nº 3603/2023

Rub. *flu.* fls. *214*

PMI/RJ  
Processo nº *3603/23*  
Rubricado *212*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EMPREGO

Garantia de emprego nos 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire o direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na mesma empregadora há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito da aposentadoria extingue-se a garantia.

**Parágrafo único:** Para fazer jus ao referido benefício o empregado deverá comunicar por escrito ao estabelecimento de ensino até 30 (trinta) dias antes de adquirir o direito ao benefício do caput da presente cláusula.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A empresa prestará assistência jurídica ao seu empregado que no exercício da função de vigia praticar ato que o leve a responder ação penal.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO BANCO DE HORAS

Nos termos da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, fica autorizada a celebração de Banco de Horas entre os AUXILIARES e as ESCOLAS, desde que respeitado o disposto no artigo 8º, inciso VI da CF/88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, o excesso de horas em um dia, para uma jornada de no máximo 10 (dez) horas, for compensado pela correspondente diminuição em outro dia. Esta compensação não poderá exceder a 180 dias para ocorrer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O saldo do Banco de Horas deverá estar zerado antes da rescisão do contrato de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SERVIÇO EXTRA

O serviço realizado fora do local da entidade empregadora será considerado como hora-extra, desde que fora do horário do empregado, ressalvados os casos de compensação.

## INTERVALOS PARA DESCANSO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO INTERVALO ALIMENTAR

Fica facultado, empregador e empregado, em comum acordo, através de documento individual, o qual deverá ser homologado no SAAE RJ, reduzir o intervalo alimentar de 01 (uma) hora para 30 (trinta) minutos, conforme art. 611-A, III da CLT.

## DESCANSO SEMANAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REPOUSO REMUNERADO

Assegura-se o repouso remunerado do empregado que chegar atrasado, quando permitido o ingresso pelo empregador e, se este atraso for compensado no final da jornada do dia ou da semana.

## FALTAS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Fica instituído o dia 15 de outubro como data consagrada ao auxiliar de administração escolar, sendo vedado o serviço aos mesmos neste dia.

## TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESCALA 12X36

Faculta-se, mediante acordo individual com o empregado, a adoção do sistema de trabalho denominado "jornada especial", com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga, com fulcro no artigo sétimo, XXVI da Constituição Federal, ficando assegurado aos empregados mensalistas o piso salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e para a função, e desde que não haja redução do salário base.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A escala deverá ser elaborada de forma justa, sem privilegiar ou onerar um ou outro empregado em especial, e será comunicada ao empregado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início do mês respectivo à sua aplicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os que trabalham sob a denominada "jornada especial" as 12 (doze) horas serão entendidas como normais sem incidência de adicional de horas extras, ficando somente obrigado o pagamento de horas extras no caso de ser ultrapassada a décima segunda hora diária e/ou as 180 (cento e oitenta) horas mensais. Toda e quaisquer horas de trabalho que extrapolem as 12 (doze) horas diárias da jornada acordada, deverão ser pagas com o acréscimo percentual de:

- a) 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, quando laboradas de segunda a sábado;
- b) 100% (cem por cento) sobre a hora normal, quando laboradas aos domingos e feriados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fim de resguardar a saúde e a integridade física do trabalhador, fica assegurado, no curso desta "jornada especial", um intervalo de 01 (uma) hora para repouso e refeição, conforme previsto no artigo 71 da CLT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na escala de trabalho 12x36 (doze por trinta e seis) horas, os domingos são considerados dias normais de trabalho, não devendo ser remunerados como período extraordinário. Os domingos não designados na escala, quando trabalhados, serão considerados como trabalho em hora extra, com o adicional de 100%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os feriados, designados ou não na escala, quando trabalhados serão remunerados com o adicional de 100%.

## JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO ESTUDANTE

PMI/RJ  
Rub. Ms. Jmo

Proíbe-se a prorrogação da jornada de trabalho ao empregado estudante, ressalvadas as hipóteses dos artigos 59 e 61 da CLT.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS FERIADOS

Fica vedado o trabalho, salvo mútuo acordo escrito entre auxiliares e diretores: a) nos feriados nacionais e feriados religiosos, nos termos da legislação própria e que são: 1º de janeiro, sexta-feira santa, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 15 de novembro, 25 de dezembro; b) nas datas seguintes: segunda, terça e quarta-feira de carnaval e no sábado da semana santa, "Corpus-Christi", 15 de outubro - data consagrada ao auxiliar de administração escolar, 2 de novembro e nos feriados municipais da localidade onde se situa o Estabelecimento de Ensino, bem como, os feriados estaduais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO EMPREGADO ESTUDANTE

Os empregados que estejam estudando em estabelecimentos de ensino reconhecidos oficialmente, nos dias de suas provas, ficarão dispensados do trabalho, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, desde que comuniquem oficialmente com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização das mesmas e mediante comprovação. A dispensa a fim de evitar colapso na administração, caso ocorra à coincidência de vários empregados fazendo prova no mesmo dia, se limita a 20% (vinte por cento) do total de empregados tutelados pela presente cláusula, fixando o estabelecimento de ensino uma escala de rodízio para atender a totalidade dos empregados que estejam estudando.

## FÉRIAS E LICENÇAS LICENÇA REMUNERADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LICENÇA REMUNERADA

Licença remunerada de 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de gala ou nojo, quando por motivo de falecimento de pai, mãe, filho, cônjuge, companheiro(a) ou dependente legal, devidamente inscrito perante a Previdência Social, em conformidade com o art. 473 da CLT, contados a partir da data do evento.

**Parágrafo único** – A Licença remunerada em caso de gala (casamento civil ou religioso) ou da oficialização de união estável será contada a partir da data do evento. Na hipótese de conversão da união estável em casamento, a licença não poderá ser novamente concedida.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO UNIFORME

Quando o empregador exigir o uso de uniforme, estará obrigado a fornecê-lo de forma gratuita.

## RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS AVISOS

Após notificação aos diretores dos estabelecimentos de ensino, será permitido ao SAAE-RJ, colocar avisos de publicações destinadas ao interesse da categoria. Sendo vedado quanto à divulgação político-partidária ou ofensiva.

## ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

PMI/RJ	Processo nº 3693/23
Rubrica	

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de fornecerem ao SAAE RJ, uma vez por ano, a relação dos seus empregados, quando solicitado pelo sindicato da categoria profissional.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

Quando houver denúncia formal por parte de empregado, esta deverá ser encaminhada ao SINEPE RJ e ao SAAE RJ que, após reunião a fim de deliberar sobre o assunto, em conjunto, poderão solicitar ao estabelecimento de ensino o envio das cópias das guias de recolhimento do INSS (GRPS) referentes ao colaborador, que deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE SOCIAL

O desconto da mensalidade social devida pelos auxiliares de administração escolar ao SAAE RJ será efetuado obrigatoriamente em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa do funcionário associado, devendo o objeto do desconto ser recolhido aos cofres do sindicato favorecido, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO PARITÁRIA

Fica constituída uma Comissão Paritária, integrada por até 6 (seis) membros representantes designados pelos sindicatos convenentes, com os seguintes objetivos:

- a) Orientar e fazer cumprir a presente Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) Reunir e procurar solucionar os problemas oriundos da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho;
- c) Estudar e propor medidas de interesse das categorias convenentes, para melhorar e aperfeiçoar as relações contratuais coletivas, admitindo-se até a realização de Termos Aditivos à Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Analisar e apresentar subsídios às autoridades, na elaboração das Leis, Decretos, Portarias de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, dentro do interesse social das categorias convenentes;
- e) Analisar os requerimentos de que trata o parágrafo quarto da cláusula 2ª da presente Convenção Coletiva de Trabalho e, no caso de acolhimento, efetivar Termo Aditivo à referida Convenção Coletiva de Trabalho, com relação ao estabelecimento de ensino requerente, nele fazendo constar as pertinentes normas a serem obedecidas e adotadas em cada caso;
- f) A Comissão Paritária reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que for necessário.

## DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Rub. nºs. <i>[assinatura]</i>
PMI/RJ



## CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CATEGORIA

Considerando que a atividade-fim dos estabelecimentos de ensino abrangidos por esta cláusula, por força da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, é o ensino e a educação, integram a categoria profissional de auxiliar de administração escolar, todos os trabalhadores que prestam serviços ou desempenham funções que não as de docente, em Instituições de Ensino sediadas na base territorial do SAAE RJ.

**Parágrafo Primeiro** - Incluem-se entre as atividades inerentes aos cargos e/ou funções de auxiliar de administração escolar as de: **direção, planejamento, coordenação, supervisão, orientação, inspeção, instrução, treinamento, monitoria, serviços gerais, técnico e/ou treinador desportivo**. Este último quando sua atuação não se caracterize como aula curricular.

**Parágrafo Segundo** - A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica é oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, conforme artigo 30 da Lei Nº 9.394 de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", com a redação dada pela Lei Nº 12.796, razão pela qual deverão observar as normas constantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, obriga a parte infratora ao pagamento da multa de importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o salário base, em favor da parte prejudicada, depois de esgotada a instância da comissão paritária.

}

ELLES CARNEIRO PEREIRA  
PRESIDENTE  
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARCELA BITTENCOURT THOMAZ DE AQUINO ESCOBAR  
PRESIDENTE  
SIND ESTAB ENSINO NO EST DO RIO DE JANEIRO

## ANEXOS

### ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

### ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

**ANEXO III**

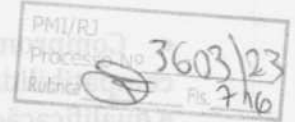
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(MODELO)**

Prezados Senhores, fica credenciado o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sede da empresa, na licitação de modalidade CONCORRÊNCIA, n.º xx/2024-PMI, a ser realizada no dia \_\_/\_\_/2024 as \_\_:\_\_, na sala reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Dr. Mesquita. Nº 340 – Centro - Itaboraí, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do responsável)

**\* A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
• (papel timbrado da licitante)

**À Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura Municipal de Itaboraí,

Estado do Rio de Janeiro

**CONCORRÊNCIA nº xx/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que pode ser comprovado,

caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

• Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente a Concorrência nº xxx/23 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO V**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2023**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato por meio da Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Secretário Municipal de Educação, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_** objeto do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 24/2020, alterado pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) (sócio/gerente/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, RG e CPF).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º XXX/24 - FME** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo único**- Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo e na planilha anexa, parte integrante da presente.

LOTE	PREÇO OFERTADO	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo primeiro** - A Fornecedor Registrada deverá executar os serviços de acordo com o calendário letivo de segunda a sábado (sábado letivo), em horário estabelecido pela administração, respeitando a carga horária de 44 horas semanais quanto à duração da jornada de trabalho;

**Parágrafo segundo** - Os serviços serão executados nas Unidades Escolares/Administrativas de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador;



**Parágrafo terceiro** - A Fornecedora Registrada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais, equipamentos e insumos a seus empregados, bem como não poderá cobrar do Órgão Gerenciador os custos de alimentação, estadia e transporte.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado (prestador);

**Parágrafo segundo** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto;

**Parágrafo terceiro** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado (prestador) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e;

**Parágrafo quarto** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado (prestador);

**Parágrafo quinto** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**Parágrafo sexto** - O Fornecedor Registrado (prestador), regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**Parágrafo sétimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**Parágrafo segundo** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**Parágrafo primeiro** - A FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Viabilizar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;
- b) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por qualquer forma de comunicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo e das condições inicialmente estabelecidos.

**Parágrafo segundo** - A FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) deve ainda se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**Parágrafo terceiro** - Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Educação, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo quarto** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independentemente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual e independentemente de outras cominações contratuais ou legais às quais estiver sujeita;

**Parágrafo quinto** - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo sexto** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desta ARP sem prévia autorização do Município de Itaboraí;

**Parágrafo sétimo** - Substituir os profissionais que eventualmente se ausentem do trabalho, não sendo permitidos prejuízos na elaboração da alimentação escolar, promovendo o afastamento imediato de todo empregado que apresente lesões, micoses, cortes nas mãos e antebraços, infecções pulmonares e demais doenças infecciosas ou contagiosas;

**Parágrafo oitavo** - Manter estável o quadro de colaboradores de acordo com o previsto neste Termo, sem ausências, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao



serviço, demissão etc, sendo de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**Parágrafo nono** - Fornecer mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços durante o turno de atividades nas unidades escolares;

**Parágrafo décimo** - Não subcontratar os serviços adjudicados sem a expressa anuência do Órgão Gerenciador

**Parágrafo décimo primeiro** -. Atender satisfatoriamente as obrigações decorrentes desta ATA;

**Parágrafo décimo segundo** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados;

**Parágrafo décimo terceiro** - Administrar seu quadro de pessoal quanto às questões relativas à política salarial, devendo assumir integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município;

**Parágrafo décimo quarto** - Substituir, imediatamente após notificação, o empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;

**Parágrafo décimo quinto** - Manter uma rotina de visitação dos Supervisores junto aos locais de prestação dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz; zelar para a realização dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem em todas as dependências nas quais se der a prestação dos serviços. Deverá ainda se manifestar, quando solicitado, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas tanto pela gestão desta ATA quanto pela diretoria das unidades escolares atendidas com os serviços;

**Parágrafo décimo sexto** - A Fornecedora Registrada deverá fornecer e manter a lista atualizada com os nomes de todos os colaboradores e as respectivas unidades onde prestam serviço, para que seja feito contato quando necessário, providenciando cópias para o fiscal e para os gestores locais;

**Parágrafo décimo sétimo** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores em caso de acidentes ou mal súbito, agindo por meio de seus Supervisores;

**Parágrafo décimo oitavo** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**Parágrafo décimo nono** - Registrar e controlar o ponto, diariamente, juntamente com o preposto da Administração, zelando pela assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, adotando as providências necessárias à solução de ocorrências havidas relacionadas a atrasos e falta de pessoal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Parágrafo primeiro** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA, por meio de servidores designados, de modo a garantir o fiel cumprimento desta ATA;

**Parágrafo segundo** - Notificar a FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) quanto a irregularidades verificadas na execução das atividades objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus prestadores que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;

**Parágrafo terceiro** - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciário da FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) conforme determina a lei, antes de efetuar os pagamentos devidos;





**Parágrafo quarto** - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

**Parágrafo quinto** - O Município reserva-se ao direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir esta ATA;

**Parágrafo sexto** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora), por si ou seus propositos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo primeiro** - Comete infração administrativa a FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo** - Pela inexecução do objeto da ARP, a Administração poderá aplicar à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;
- b) **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução do objeto.
  - c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.2.3., será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora Registrada ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nas alíneas **a)**, **d)** e **e)** poderão ser aplicadas à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**Parágrafo quarto** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em



processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

**Parágrafo sexto** - Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**Parágrafo oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a critério do Órgão Gerenciador, caso verificado o inadimplemento do fornecedor registrado na execução das ordens de serviço. O prazo para a constatação da inadimplência será de 05 (cinco) dias contados da data assinada para o início da prestação dos serviços, ressalvada a hipótese de solicitação de prorrogação do prazo a pedido do fornecedor registrado, de forma justificada, com a comprovação dos fatores que impedem o cumprimento do prazo.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que se justifique a rescisão contratual, o fornecedor registrado ficará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; e
- c) quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas dos Decretos Municipais nº 24/20 e nº 195/21.

**Parágrafo segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro**- Como condição indispensável para sua eficácia, a publicação da presente Ata de Registro de Preços, por extrato, deverá se dar no Diário Oficial do Município, por solicitação do Presidente do Fundo Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**- A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93,

cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

**Parágrafo terceiro-** Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 195/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º XXX/24- FME.

**Parágrafo segundo** - A Administração não se obriga a, demandar os serviços registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

**Parágrafo terceiro** - O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Parágrafo quarto** - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020 alterado pelo Decreto 195/2021.

**Parágrafo quinto** - Casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a Fiscalização.

E por acharem justo e concordarem com seus dispositivos, as partes assinam a presente ata em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas identificadas.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Órgão gerenciador**

Fornecedor Registrado  
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO N.º VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO CONTRATANTE, E A CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos dias \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_, o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu Presidente, o Secretário Municipal de Educação, Ilm.º Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa/Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu ( sócio(a)/gerente, administrador(a), procurador(a)), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA SRP n.º XX/2024-FME, realizada através do processo administrativo n.º **3603/23**, homologada por despacho do Ilm.º Sr. Secretário Municipal de Educação, Presidente do FME, datado de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_ do processo) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.2000, pela Lei 4.320/64 e demais normas atinentes à matéria, ainda que não explicitadas.

A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - (Objeto) - O presente contrato tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** consoante a Proposta da Contratada (Anexo n.º I) e Termo de Referência (Anexo n.º II).



**Itaboraí**  
PREFEITURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N. 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** - Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da PE \_\_\_\_/23, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - (Valor) - O valor total do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme itens abaixo discriminados:

**Parágrafo primeiro:** Para a satisfação da despesa decorrente deste contrato, foi emitida a nota de Empenho nº \_\_\_\_/2023, sob os seguintes códigos orçamentários e elementos de despesa: \_\_\_\_\_, 00 \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA** - (Forma e Prazo de Pagamento) -

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado (prestador);

**Parágrafo segundo** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto;

**Parágrafo terceiro** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado (prestador) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante e;

**Parágrafo quarto** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Contratado (prestador);

**Parágrafo quinto** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**Parágrafo sexto** - O Contratado (prestador), regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**Parágrafo sétimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

**CLÁUSULA QUINTA (Prazo)** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, sendo admitida a prorrogação na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - (Da Forma de Prestação e Execução do Serviço)

**Parágrafo primeiro** - O Contratado deverá executar os serviços de acordo com o calendário letivo de segunda a sábado (sábado letivo), em horário estabelecido pela administração, respeitando a carga horária de 44 horas semanais quanto à duração da jornada de trabalho;

**Parágrafo segundo** - Os serviços serão executados nas Unidades Escolares/Administrativas de acordo com a necessidade do Contratante ;

**Parágrafo terceiro** - O Contratado não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais, equipamentos e insumos a seus empregados, bem como não poderá cobrar do Contratante os custos de alimentação, estadia e transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Garantia Contratual)** -

**Parágrafo primeiro** - Como condição para a assinatura de eventual contrato, a Licitante vencedora deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% do valor global do Contrato, podendo escolher dentre:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

**Parágrafo segundo** - A garantia apresentada deverá vigorar por até 3 (três) meses após o término do prazo de vigência do contrato,

**Parágrafo terceiro** - A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, faz-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

**Parágrafo quarto** - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo quinto** - A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93. Caso os acertos resilitórios não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N. 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, atualizada.

**CLÁUSULA OITAVA (Da fiscalização dos serviços) -**

**Parágrafo primeiro** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**Parágrafo segundo** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado (prestador), inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**Parágrafo terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.

**CLÁUSULA NONA - (Obrigações da Contratada) -**

**Parágrafo primeiro** - O Contratado (prestador) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Viabilizar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta;
- b) Comunicar ao Contratante, por qualquer forma de comunicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo e das condições inicialmente estabelecidos.

**Parágrafo segundo** - O Contratado (prestador) deve ainda se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**Parágrafo terceiro** - Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Educação, durante a execução deste contrato.

**Parágrafo quarto** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independentemente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual e independentemente de outras cominações contratuais ou legais às quais estiver sujeita;

**Parágrafo quinto** - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo sexto** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste contrato, sem prévia autorização do Município de Itaboraí;

**Parágrafo sétimo** - Substituir os profissionais que eventualmente se ausentem do trabalho, não sendo permitidos prejuízos na elaboração da alimentação escolar, promovendo o afastamento

imediatamente de todo empregado que apresente lesões, micoses, cortes nas mãos e antebraços, infecções pulmonares e demais doenças infecciosas ou contagiosas;

**Parágrafo oitavo** - Manter estável o quadro de colaboradores de acordo com o previsto no Termo, sem ausências, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão etc, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado (prestador) as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**Parágrafo nono** - Fornecer mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços durante o turno de atividades nas unidades escolares;

**Parágrafo décimo** - Não subcontratar os serviços adjudicados sem a expressa anuência do Município;

**Parágrafo décimo primeiro** - Atender satisfatoriamente as obrigações decorrentes do futuro desta ATA;

**Parágrafo décimo segundo** - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados;

**Parágrafo décimo terceiro** - Administrar seu quadro de pessoal quanto às questões relativas à política salarial, devendo assumir integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Município;

**Parágrafo décimo quarto** - Substituir, imediatamente após notificação, o empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;

**Parágrafo décimo quinto** - Manter uma rotina de visitação dos Supervisores junto aos locais de prestação dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz; zelar para a realização dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem em todas as dependências nas quais se der a prestação dos serviços. Deverá ainda se manifestar, quando solicitado, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas tanto pela gestão deste contato quanto pela diretoria das unidades escolares atendidas com os serviços;

**Parágrafo décimo sexto** - O Contratado deverá fornecer e manter a lista atualizada com os nomes de todos os colaboradores e as respectivas unidades onde prestam serviço, para que seja feito contato quando necessário, providenciando cópias para o fiscal e para os gestores locais;

**Parágrafo décimo sétimo** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores em caso de acidentes ou mal súbito, agindo por meio de seus Supervisores;

**Parágrafo décimo oitavo** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas onde houver a prestação dos serviços.

**Parágrafo décimo nono** - Registrar e controlar o ponto, diariamente, juntamente com o preposto da Administração, zelando pela assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, adotando as providências necessárias à solução de ocorrências havidas relacionadas a atrasos e falta de pessoal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - (Obrigações da CONTRATANTE) -

**Parágrafo primeiro** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, por meio de servidores designados, de modo a garantir o fiel cumprimento deste contrato;





**Itaboraí**  
PREFEITURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo N. 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**Parágrafo segundo** - Notificar o Contratado (prestador) quanto a irregularidades verificadas na execução das atividades objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus prestadores que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;

**Parágrafo terceiro** - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciário do Contratado (prestador) conforme determina a lei, antes de efetuar os pagamentos devidos;

**Parágrafo quarto** - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado (prestador), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

**Parágrafo quinto** - O Município reserva-se ao direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir este contrato;

**Parágrafo sexto** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado (prestador) com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado (prestador), por si ou seus propositos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - (Força Maior) - Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - (Suspensão da Execução) - É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - (Sanções Administrativas) -

**Parágrafo primeiro** - Comete infração administrativa, Contratado (prestador) que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato ;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo** - Pela inexecução do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar ao Contratado (prestador) as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução do objeto.

**c.1)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 14.2.3., será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas nos subitens a), d) e e), poderão ser aplicadas ao o Contratado (prestador) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**Parágrafo quarto** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quinto** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

**Parágrafo sexto** - Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**Parágrafo oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - (Rescisão) - O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, caso verificado o inadimplemento da Contratada na execução das ordens de serviço. O prazo para a constatação da inadimplência será de 5 dias contados da data assinada para o início da prestação dos serviços, ressalvada a hipótese de solicitação de prorrogação do prazo, a pedido da Contratada e de forma justificada, com a comprovação dos fatores que impedem o cumprimento do prazo.

**Parágrafo único.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - (Da Subcontratação) - Não será admitida a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - (Das Cláusulas Exorbitantes) - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93.



**Itaboraí**  
PREFEITURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMI/RJ  
Processo N. 3603/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (Foro)** - Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (Das Disposições Finais)**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal apresentadas no momento do certame.

b) Caberá à Contratante providenciar a publicação do presente contrato, por extrato, como condição para sua eficácia, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itaboraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretaria Municipal de Educação  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social da Contratada  
Nome do Representante Legal  
Cargo

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA \_\_\_/24 FME

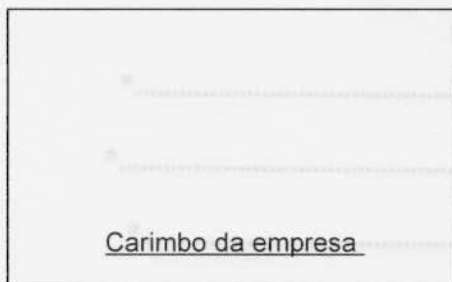
ANEXO VII 1ª VIA- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**“Registro de Preços destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

Atesto, para os fins de direito, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ compareceu na data de hoje e tomou ciência das condições gerais e particulares para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_/2024- FME.

Itaboraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

.....  
Profissional técnico credenciado pela empresa licitante



Nome:.....\*

Identidade: .....\*

CPF: .....\*


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante da SEMED



**Itaboraí**  
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/2023  
Rubrica:  Fls. \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA \_\_\_/24 FME

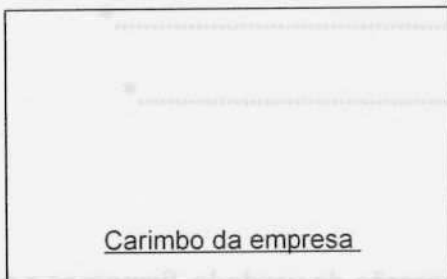
ANEXO VII 2ª VIA- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**“Registro de Preços destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

Atesto, para os fins de direito, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ compareceu na data de hoje e tomou ciência das condições gerais e particulares para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_/2024- FME.

Itaboraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Profissional técnico credenciado pela empresa licitante



Carimbo da empresa

Nome:.....\*

Identidade: .....\*

CPF: .....\*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante da SEMED

Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.  
1ª Via Empresa (Habilitação)/2ª Representante da Secretaria



**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024- FME**

**ANEXO VII**

**1ºVIA**

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**EMPRESA.....\***

**CNPJ Nº.....\***

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 23 do Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2024-FME, oriundo do **Processo Administrativo 3603/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

- Prestou garantia Contratual no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....\*)

- Pelo período - .....

**01 CAUÇÃO EM DINHEIRO**

**02 FIANÇA BANCÁRIA.**

**03 SEGURO GARANTIA**

Itaboraí, ..... de ..... de 2024.

.....  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

**OBS.:**

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada A SECRETARIA após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1º via SEMFAZ / 2º via empresa  
(ADJUDICATÁRIA)



CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_/2024- FME

ANEXO VII

2º VIA

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA.....\*

CNPJ Nº.....\*

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 23 do Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_/2024-FME, oriundo do **Processo Administrativo 3603/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

- Prestou garantia Contratual no percentual de 5 % (**cinco por cento**) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

RS.....\*)\*

- Pelo período - .....\*)\*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.	
03	SEGURO GARANTIA	

Itaboraí, ..... de ..... de 2024.

Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

OBS.:

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

1º via SEMFAZ / 2º via empresa  
(ADJUDICATÁRIA)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO MÃO DE OBRA DO PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS  
 Tabelas extraídas do Estudo da MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO/ IN 05/2017

Quantitativo de mão de obra		Mão de obra	Custo M.D.O. [2]	Custo MENSAL (R\$) [1]*[2]
ITEM				
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133		4.147,44 R\$	551.609,52
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299		4.013,35 R\$	1.199.991,65
DIRIGENTE DE TURNO	29		4.147,44 R\$	120.275,76
MEDIADOR E APRENDIZAGEM	261		4.147,44 R\$	1.082.481,84
AUXILIAR DE ESCRITA	93		3.958,92 R\$	368.179,56
MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR	86		3.958,92 R\$	340.467,12
	Quantidade	Reserva	Valor	
Uniforme	3604	360	42,32 R\$	167.756,48
Crechê	1802	180	10,02 R\$	19.859,64
<b>TOTAL ANUAL [1]*[2] + [3]] (R\$)</b>				<b>R\$ 44.143.681,52</b>

VALOR MENSAL R\$	3.663.005,45	R\$	43.956.065,40
VALOR ANUAL MDO			

Proposta - Quadro de resumo da contratação						
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Unitário	Qtd mensal	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, E FORNECIMENTO DE UNIFORME E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM FORNECIMENTO DE UNIFORME	Unid.	R\$			R\$ 44.143.681,52

PMI/RJ  
 Processo No 3608/W3  
 Rubrica Fls. 927



## ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO - ANEXO A - SUPERVISOR DE DISCIPLINA

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

PMI/RJ

Processo No 3603123  
Rubrica de Fls. 128

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	SUPERVISOR DE DISCIPLINA	299

## Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

## Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	125,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>125,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2xVTx22) - (6\%xSB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

## Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

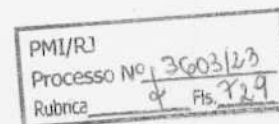
Nota (1): Valores mensais por empregado.

## Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

**bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:**

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.


**Submódulo 4.2: 13º Salário**

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	18,16
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	18,58
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>36,74</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	30,74
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	31,43
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	32,36
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	48,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	44,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	43,91
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>232,26</b>

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	55,00
B	Ausência por doença	2,30%	31,89
C	Licença Maternidade	3,08%	42,71
D	Licença paternidade	2,25%	31,20
E	Ausências legais	2,18%	30,23
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,58%</b>	<b>229,86</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	84,59
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>314,49</b>

**Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	36,70
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	232,27
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	314,44
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1462,39</b>

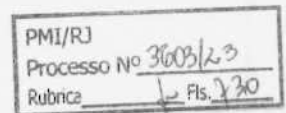
**Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos	13,00%	386,73
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	148,62
	b) pessoal administrativo;	3,00%	89,13
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	39,56
	d) preposto;	2,67%	79,31
	e) seguros.	1,00%	29,75
<b>B</b>	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99
	Total dos Tributos	8,65%	318,31
<b>C</b>	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		38,30%	1.038,54

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



**Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
<b>B</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	125,80
<b>C</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
<b>D</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.462,39
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	2.974,81
<b>E</b>	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.038,54
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		4.013,35

## ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO - ANEXO B - DIRIGENTE DE TURNO

 PMI/RJ  
 Processo No 36.03/23  
 Rubrica Fls. 331

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	DIRIGENTE DE TURNO	29

## Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

## Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

## Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

## Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

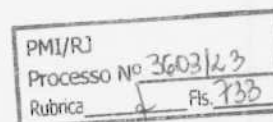
bmódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.

Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.
--	--



#### Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
<b>Subtotal</b>		<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

#### Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	19,08
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	19,51
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>38,59</b>

#### Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	32,28
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	33,01
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	33,98
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	51,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	47,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	46,12
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>243,93</b>

#### Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

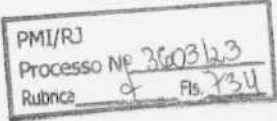
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	57,76
B	Ausência por doença	2,30%	33,49
C	Licença Maternidade	3,08%	44,85
D	Licença paternidade	2,25%	32,76
E	Ausências legais	2,18%	31,75
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>		<b>16,58%</b>	<b>241,40</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	88,83
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>330,28</b>

#### Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	38,54
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	243,93
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	330,23
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1535,81</b>

#### Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	399,06
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	153,36
	b) pessoal administrativo;	3,00%	91,97
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	40,82
	d) preposto;	2,67%	81,84
	e) seguros.	1,00%	30,70
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99

	Total dos Tributos	8,65%	318,31
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.077,77</b>
Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.			
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

**Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.535,80
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.069,67</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.077,77
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.147,44</b>

**ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO - ANEXO C - MEDIADOR**

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

PMI/RJ  
Processo nº 3603/23  
Rubrica 25735

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MEDIADOR	261

**Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual**

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

**Módulo 1 – Composição da Remuneração**

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

**Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários**

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times V \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

**Módulo 3 – Insumos Diversos**

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

**Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente**

**módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:**

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>



Nota (1) – O percentual do INSS deve ser 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/23  
Rubrica + R\$ 236

#### Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
		<b>Subtotal</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

#### Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	19,08
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	19,51
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>38,59</b>

#### Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	32,28
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	33,01
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	33,98
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	51,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	47,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	46,12
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>243,93</b>

#### Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	57,76
B	Ausência por doença	2,30%	33,49
C	Licença Maternidade	3,08%	44,85
D	Licença paternidade	2,25%	32,76
E	Ausências legais	2,18%	31,75
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		<b>Subtotal</b>	<b>241,39</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	88,83
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>330,28</b>

#### Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	38,54
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	243,93
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	330,23
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1535,81</b>

#### Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	399,06
a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;		5,00%	153,36
b) pessoal administrativo;		3,00%	91,97
c) material e equipamentos de escritório;		1,33%	40,82
d) preposto;		2,67%	81,84
e) seguros.		1,00%	30,70
B	B1. Tributos Federais		
PIS não cumulativo		0,65%	23,92
COFINS cumulativo		3,00%	110,40
CPRB			0,00
B2. Tributos Estaduais			
B3. Tributos Municipais			
ISS		5,00%	183,99
Total dos Tributos		8,65%	318,31
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.077,77</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

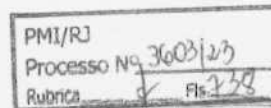
Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.535,80
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.069,67</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.077,77
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.147,44</b>

PMI/RJ  
Processo Nº 3609/23  
Rubrica Fls. 737



ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO - ANEXO D - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	133

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.456,24
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		
		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.456,24
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.456,24</b>

Nota 1) "A"= Valor do Piso da Categoria (clausula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		
		Valor (R\$)
A	Transporte	77,63
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>77,63</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $((2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB))$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (clausula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		
		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	291,25
B	SESI ou SESC	1,50%	21,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,56
D	INCRA	0,20%	2,91
E	Salário Educação	2,50%	36,41
F	FGTS	8,00%	116,50
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	43,69
H	SEBRAE	0,60%	8,74
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>535,90</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	121,30
B	Férias	8,33%	121,30
C	Terço Constitucional	2,78%	40,48
	<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>	<b>283,09</b>
D	Incidência do submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	104,12
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>387,21</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	19,08
B	Incidência do submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	19,51
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>38,59</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	32,28
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	33,01
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	33,98
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	51,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	47,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	46,12
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>243,93</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	57,76
B	Ausência por doença	2,30%	33,49
C	Licença Maternidade	3,08%	44,85
D	Licença paternidade	2,25%	32,76
E	Ausências legais	2,18%	31,75
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	40,77
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	<b>Subtotal</b>	<b>16,58%</b>	<b>241,39</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	88,83
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>330,28</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	535,90
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	387,21
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	38,54
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	243,93
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	330,23
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1535,81</b>

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	399,06
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	153,36
	b) pessoal administrativo;	3,00%	91,97
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	40,82
	d) preposto;	2,67%	81,84
	e) seguros.	1,00%	30,70
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>318,31</b>
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.077,77</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/23  
Rubrica          Fls. 740

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.456,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	77,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.535,80
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>3.069,67</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.077,77
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>4.147,44</b>

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO - ANEXO E - AUXILIAR DE ESCRITA

Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:	Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):	
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	AUXILIAR DE ESCRITA	93

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).  
 Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times V \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

↳ módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
		<b>Subtotal</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	18,16
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	18,58
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>36,74</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	30,74
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	31,43
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	32,36
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	48,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	44,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	43,91
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>232,26</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	55,00
B	Ausência por doença	2,30%	31,89
C	Licença Maternidade	3,08%	42,71
D	Licença paternidade	2,25%	31,20
E	Ausências legais	2,18%	30,23
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		<b>Subtotal</b>	<b>229,85</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	84,59
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>314,49</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	36,70
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	232,27
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	314,44
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1462,39</b>

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	381,01
a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;		5,00%	146,42
b) pessoal administrativo;		3,00%	87,81
c) material e equipamentos de escritório;		1,33%	38,98
d) preposto;		2,67%	78,14
e) seguros.		1,00%	29,31
B	B1. Tributos Federais		
PIS não cumulativo		0,65%	23,92
COFINS cumulativo		3,00%	110,40
CPRB			0,00
B2. Tributos Estaduais			
B3. Tributos Municipais			
ISS		5,00%	183,99
<b>Total dos Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>318,31</b>
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.028,11</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PMI/RJ  
Processo No 3603/23  
RUBRICA 5 No 193

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	81,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.462,39
	Subtotal (A + B + C + D)	2.930,81
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.028,11
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.958,92</b>



PMI/RJ  
 Processo Nº 3603/23  
 Rubrica 4 - R\$ 314

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTO - ANEXO F - MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		
Informações Gerais		
Razão Social:		
CNPJ:		
Nº do Processo:	Licitação nº	Dia / / às : horas
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	Celular
Email:		
Dados Bancários (para emissão de nota de empenho):		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Nacionalidade:	Qualificação profissional na empresa:	Estado Civil:

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Itaboraí/RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo TEM	CCT AUX ESC
D	Nº. de meses da execução contratual	12 meses

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR ENSINO	MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	86

Anexo I – A: Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ENSINO
2	Salário normativo da categoria profissional	1.386,62
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhadores nas Empresas Auxiliares Educação
4	Data base da categoria (dia/mês)	01/03/2023

Módulo 1 – Composição da Remuneração

I – Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base para jornada de 44 (h) semanais	1.386,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.386,62</b>

Nota 1) "A" = Valor do Piso da Categoria (cláusula 3 §1º da CCT 2020/2021):

Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários

II – Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	81,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, etc.)	0,00
C	Assistência médica, odontológica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	
E	Seguros de vida, invalidez e funeral	
F	Contribuição Assistencial Patronal	0,00
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>81,80</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo emprego).

Nota (2): "A" Cálculo do valor:  $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$  preço da passagem R\$ 3,75; "B" Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2020/2021) R\$ 18,00 - 10%, sendo que 10% refere-se ao desconto do empregado para alimentação

Módulo 3 – Insumos Diversos

III – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme legislação vigente

módulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	277,32
B	SESI ou SESC	1,50%	20,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,87
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário Educação	2,50%	34,67
F	FGTS	8,00%	110,93
G	Seguros Acidente do Trabalho ( SAT = RAT X FAP)	3,00%	41,60
H	SEBRAE	0,60%	8,32
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,28</b>

Nota (1) – O percentual do INSS deve 0 (zero) no caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento.	Nota (3) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) – Deverá ser encaminhada a cópia da SEFIP/GFIP para fins de comprovação do valor do item G.	Nota (4) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º Salário

4.2 13º Salário		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,51
B	Férias	8,33%	115,51
C	Terço Constitucional	2,78%	38,55
		<b>Subtotal</b>	<b>269,56</b>
D	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o 13º salário	7,15%	99,14
<b>Total</b>		<b>26,59%</b>	<b>368,70</b>

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 13º Afastamento Maternidade		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,31%	18,16
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o afastamento maternidade	1,34%	18,58
<b>Total</b>		<b>2,65%</b>	<b>36,74</b>

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,22%	30,74
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,27%	31,43
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	2,33%	32,36
D	Aviso prévio trabalhado	3,53%	48,99
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	3,23%	44,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,17%	43,91
<b>Total</b>		<b>16,75%</b>	<b>232,26</b>

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional	3,97%	55,00
B	Ausência por doença	2,30%	31,89
C	Licença Maternidade	3,08%	42,71
D	Licença paternidade	2,25%	31,20
E	Ausências legais	2,18%	30,23
F	Ausência por acidente do trabalho	2,80%	38,83
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
		<b>Subtotal</b>	<b>229,85</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	6,10%	84,59
<b>Total</b>		<b>22,68%</b>	<b>314,49</b>

Quadro Resumo – Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4. Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	36,80%	510,28
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	26,59%	368,70
4.3	Afastamento Maternidade	2,65%	36,70
4.4	Custo de Rescisão	16,75%	232,27
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	22,68%	314,44
4.6	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>105,47%</b>	<b>1462,39</b>

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	13,00%	381,01
	a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;	5,00%	146,42
	b) pessoal administrativo;	3,00%	87,81
	c) material e equipamentos de escritório;	1,33%	38,98
	d) preposto;	2,67%	78,14
	e) seguros.	1,00%	29,31
B	B1. Tributos Federais		
	PIS não cumulativo	0,65%	23,92
	COFINS cumulativo	3,00%	110,40
	CPRB		0,00
	B2. Tributos Estaduais		
	B3. Tributos Municipais		
	ISS	5,00%	183,99
	Total dos Tributos	8,65%	318,31
C	Lucro	16,65%	318,31
<b>Total</b>		<b>38,30%</b>	<b>1.028,11</b>

Nota (1): No caso de empresa optante pela desoneração da folha de pagamento, a CPRB deve ser preenchida com a alíquota prevista em lei para a atividade em pauta.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/23  
Rubrica 4 PIS 746

Anexo I – B: Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.386,62
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	81,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equip. e outros)	0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.462,39
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>2.930,81</b>
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.028,11
<b>Valor Mensal por Empregado:</b>		<b>3.958,92</b>

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024- FME

ANEXO IX

1ºVIA

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA.....\*

CNPJ Nº.....\*

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 23 do Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2024-FME, oriundo do **Processo Administrativo 3603/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

- Prestou garantia Contratual no percentual de 5 % (**cinco por cento**) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....\*)

- Pelo período - .....

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.	
03	SEGURO GARANTIA	

Itaborai, ..... de ..... de 2024.

.....  
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

OBS.:

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada A SECRETARIA após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1º via SEMFAZ / 2º via empresa  
(ADJUDICATÁRIA)

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2024- FME

ANEXO IX

2º VIA

**CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA.....\*

CNPJ Nº.....\*

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 23 do Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2024-FME, oriundo do **Processo Administrativo 3603/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

- Prestou garantia Contratual no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

RS.....\*)\*

- Pelo período - .....\*)\*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.	
03	SEGURO GARANTIA	

Itaborai, ..... de ..... de 2024.

Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

OBS.:

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (\*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ
- A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

1º via SEMFAZ / 2º via empresa  
(ADJUDICATÁRIA)

Ao  
Ilmo.  
Secretário Municipal de Educação

Encaminho, para exame prévio e aprovação por parte dessa Secretaria, a minuta do Edital da CONCORRÊNCIA com seus anexos, referente ao p.p., destinado a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

Estando de acordo, solicitamos encaminhar o p.p. a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer da minuta do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Em 13/12/23

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO 3603/23  
Fls 749

**DESPACHO**

**Do: Gabinete**

**Para: Planejamento da Contratação**

**Processo: 3603/2023**

**Assunto: Objetivando futuras contratações de Empresa de Prestação de Serviços Especializada na Gestão de Apoio a Educação, com mão de obra especializada e fornecimento de uniformes e materiais para a execução do serviço.**

Ciente da minuta do Edital de Concorrência Pública.

Ao Ilustre Procurador Geral do Município.

Remeto o presente Processo Administrativo para análise e elaboração de parecer jurídico, em cumprimento a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPPLA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2023

**Maurício Rodrigues de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**  
SEMED- Secretaria Municipal de Educação  
Matrícula 44.719



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMURJ	
Processo:	3603/23
Rubrica:	fls. 750

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO Nº: 3603/2023 vol. 0 e I**

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EMENTA: CONCORRÊNCIA. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24/20. CONSIDERAÇÕES.**

### PARECER

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de edital de concorrência pública para o "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 24/20", nos termos do despacho de encaminhamento, às fls.749.

Documento de Formalização da Demanda, às fls. 03/04; Estudo Técnico Preliminar, às fls. 05/32-v; Mapa de Riscos, às fls. 33/35; Memória de Cálculo, às fls. 36/38; Endereço das escolas, às fls. 39/41; Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, às fls. 42/53; Planilha de Custos de Mão de Obra Detalhada e Estimativa de Preços, às fls.54/69; legislação, resoluções e portarias, às fls. 70/161; CI circular da PGM de 15 de janeiro de 2021, às fls. 163/165; e-mail informando sobre aumento da quantidade de ônibus e prints do sistema, às fls.166/168; manual de preenchimento do modelo de planilhas de custo e de formação de preços do STJ, às fls. 169/281; especificações do uniforme, às fls. 282/285.

Solicitação de verificação de conformidade com as leis orçamentárias, às fls. 286:

Em seguida, tendo como anexo (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD), a Secretaria Municipal de Planejamento, efetua resposta (fls.287/289), informando o seguinte:

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



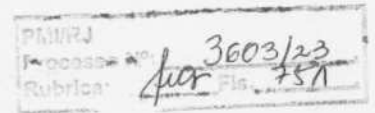
1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



*“Versa o presente processo acerca de solicitação de informação se a aquisição/contratação pretendida está em consonância com a lei orçamentária vigente, bem como com o Plano Anual de Contratações – PAC, em observância aos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA, de 12 de abril de 2021.*

*Nesse mister, cumpre destacar, no que se refere, estritamente, aos aspectos orçamentários, de que os programas de trabalho e o elemento de despesa informado às fls. 02 possuem previsão na lei Orçamentária Anual de 2023. Entretanto, não possuindo saldo no elementos de despesa informado, conforme quadro de detalhamento de despesa – QDD em anexo.*

*Registramos ainda que há previsão no Caderno de logística – CADLOG da contratação indicada á fl. 02, conforme preceitua o Decreto n ° 71/2021, bem como na supramencionada Resolução Conjunta.*

*Por fim, ressaltamos que a criação de novas despesas usando a Fonte de Recursos do tesouro Municipal deverá estar de acordo com os termos do Decreto 190 de 06 de setembro de 2023 e com a Resolução Conjunta n ° 01 PGM/SEMGOV/SEMPILA/SEMFAT de 14 de setembro de 2023.”*

Após, foi solicitada confecção do Termo de Referência, às fls. 290.

O Termo de Referência foi acostado às fls. 291/303 e aborda objeto; quantidades e especificações; classificação dos serviços; forma de prestação e execução do serviço; habilitação – qualificação técnica dos licitantes; obrigações das partes; visita técnica; garantia contratual; controle e fiscalização da execução; pagamento; reajuste; sanções administrativas; prazo; rescisão da ata de registro de preços; subcontratação; alteração subjetiva; recursos orçamentários; disposições gerais, destacando-se a justificativa:

**“2. JUSTIFICATIVA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

PMURJ	
Processo	3603/23
Rubrica	Fis. 752

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. *A presente contratação visa suprir a carência de pessoal de apoio as atividades “meio” da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de melhoria na qualidade da educação básica, e elevação do nível da taxa de aprendizagem, além de garantir a inclusão e frequência dos alunos nas Unidades Escolares/Administrativas deste Município.*

2.2. *O acréscimo de pessoal (auxiliar de educação infantil, supervisor de disciplina, dirigente de turno, mediador de aprendizagem, auxiliar de escrita e monitor de apoio e transporte escolar), para auxiliar as 97 (noventa e sete) Unidades Escolares/Administrativas em funcionamento e nova Unidade Escolar com previsão de funcionamento em 2024, tem por base o levantamento realizado pelo Setor de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação dos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais/finais, EJA, e professores desses seguimentos, visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem.*

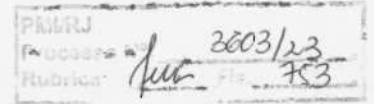
2.3. *A contratação, além de complementar os quadros deficitários administrativos, também visa atender, de forma especializada a ponto de inserir no contexto social, cultural e econômico, os alunos portadores de necessidades especiais (NEE).”*

Às fls. 304, a equipe Técnica Responsável realizou alguns apontamentos e enviou os autos para Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos, que, às fls. 305, submete o Termo de Referência para aprovação e oposição das informações relativas aos técnicos responsáveis pelo planejamento da contratação, com as respectivas assinaturas dos mesmos, bem como do Ordenador de Despesas que deve assinar a versão final do Termo de Referência.

Os autos foram encaminhados ao planejamento da contratação, às fls. 306, e, às fls. 307 foram respondidas as recomendações feitas às fls. 304 e novo Termo de Referência foi anexado às fls. 308/314, acompanhado de seus anexos, às fls. 315/537-v: Memória de Cálculo; endereço das escolas; Convenção Coletiva da Categoria; Planilha de Custo de mão de obra detalhada e de estimativa de preço; legislação, resoluções e portarias; especificações do uniforme.

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Após, foi solicitada a realização de pesquisa de preços, às fls. 539.

A pesquisa de preços foi realizada com base nos orçamentos solicitados via e-mail, às fls. 543/554 e fontes para estimativa de valor, às fls. 555/625.

O mapa de preços de fls. 626/629 e o relatório analítico de fls. 630/634 estimaram o valor de R\$44.143.681,52 (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), alcançando este valor a partir da pesquisa através de consulta a Banco de Preços, Atas de Registro de Preços, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024; Consulta a Fornecedores via Correio eletrônico ou outro meio idôneo.

Despacho da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, às fls. 636 encaminhando os autos para ciência do valor estimado para a despesa.

Às fls. 637, os autos foram encaminhados para elaboração da minuta de edital.

Foram juntadas planilhas com os custos de contratação de cada categoria profissional, às fls. 638/655.

A minuta de edital de Concorrência Pública pelos Sistema de Registro de Preços, menor preço, foi juntada às fls. 656/747 (Anexo I – Proposta de Preços; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada; Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII – Atestado de Visita Técnica; Anexo VIII – Planilha de Custos; Anexo IX – Garantia Contratual.)

Ato seguinte, os autos foram encaminhados para Procuradoria-Geral do Município, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal 8.666/93.

## 2. Fundamentação

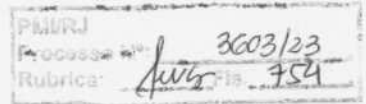
### 2.1 – Considerações acerca da modalidade licitatória e da fase interna

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105

4



1321/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Concorrência Pública constitui modalidade de licitação reservada para as contratações de alto valor econômico, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 8.666/93, que teve seus valores alterados pelo Decreto 9.412/2018. Senão vejamos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

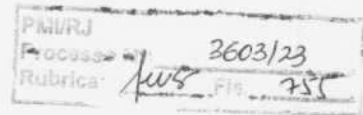
Embora seja controvertida a aplicação da atualização consolidada no Decreto nº 9.412/2018 para os Estados e Municípios, por ter sido editado pela União Federal, prevalece na doutrina a sua abrangência nacional, por todos, cite-se a conclusão de Joel Menezes Niebuhr<sup>1</sup>: “Assim, estimo que os novos valores do Decreto Federal nº 9.412/2018 sejam aplicados em âmbito nacional, de modo uniforme para União, estados, Distrito Federal e municípios, sem maiores questionamentos.”

A principal característica da concorrência reside na fase de habilitação prévia, na qual a Administração examina a qualificação dos licitantes, para somente depois ingressar na análise da proposta de preços ou da proposta técnica. Assim, embora haja uma amplitude maior de participação, sem necessidade de atendimento aos requisitos previstos para tomada de preços e convite, deve-se preencher os requisitos previsto no edital para qualificação.

Segundo as lições de Antônio Roque Citadini<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> <https://www.zenite.blog.br/reflexoes-sobre-os-novos-limites-para-as-modalidades-e-para-a-dispensa-de-licitacao/>

<sup>2</sup> CITADINI, Antonio Roque. *Comentários e Jurisprudência sobre Lei de Licitações Públicas*, 3ª Ed., São Paulo. Max Limonad, 1999, p.163.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*“A concorrência é a modalidade mais abrangente de licitação e por isso pode substituir os casos de tomada de preços e convite, devendo, sempre, ser adotada nas contratações de maior valor e maior complexidade. Esse modelo de licitação impõe maior publicidade de seus atos, tem prazos mais amplos para apresentação das propostas, e é aberto a qualquer interessado que deverá demonstrar condições de habilitação na fase inicial do procedimento”.*

Ainda com relação ao Termo de Referência, compete a área técnica da Secretaria Municipal a especificação do objeto da presente licitação, bem como a verificação da classificação e adequação dos materiais.

Alerta-se que não se pode direcionar a contratação para marcas sem similaridade ou características exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993).

Em síntese, cabe à Administração Pública verificar se nas especificações dos bens a serem adquiridos não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 2002.

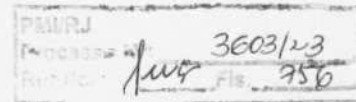
Ainda quanto às especificações do objeto, saliente-se que é de exclusiva competência da área técnica, responsável pela elaboração e descrição de todos os elementos necessários à viabilidade técnica, assim como avaliação dos custos.

Com relação aos preços, observa-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em diversas fontes, tais como Sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024; Consulta a Fornecedores via Correio eletrônico ou outro meio idôneo, vide fls. 543/625, conforme estabelece o art. 7º, §1º, da IN CGM 23/2020.

Registre-se que o importante é que a estimativa de preços retrate a realidade do mercado referente ao objeto licitado, sendo atribuição discricionária do gestor público a escolha da metodologia mais adequada à contratação. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 4952/2012 – Plenário: “A definição da metodologia a ser

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.*

**2.2 – Análise da Minuta de Edital:**

Verifica-se que a Administração optou pela utilização do Sistema de Registro de Preços. O art. 15, inciso II, da Lei nº 8666/93<sup>3</sup> prevê que as compras, sempre que possível, serão processadas por meio do sistema de registro de preços.

Por meio de tal sistema, a Administração poderá racionalizar os processos tanto de compras como de prestação de serviços, permitindo a celebração de contrato administrativo à medida que as necessidades públicas se façam presentes.

No âmbito do Município de Itaboraí, o Sistema de Registro de Preços para as contratações de serviços e aquisição de bens e equipamentos pelos órgãos e entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional é regido pelo Decreto Municipal nº 24/2020:

*“ Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de*  
*de* *governo;* *ou*

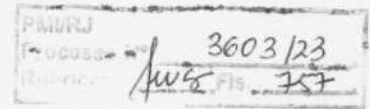
*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

Nestes termos, cumpre ao órgão gerenciador da ata, por deter o conhecimento técnico e conhecer as necessidades da Administração Pública, afirmar e justificar o enquadramento do objeto a ser contratado dentre as hipóteses retratadas no Decreto.

<sup>3</sup> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Não foi localizada nos autos a justificativa para opção pelo Sistema de Registro de Preços. **Assim, recomenda-se justificar a adoção do sistema de registro de preços.**

Registre-se que o Sistema de Registro de Preços dispensa a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos moldes do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 24/2020.

Cumpra a Secretaria Municipal atentar, enquanto órgão gerenciador, que eventuais contratações por "caronas" não excedam aos limites previstos no artigo 26, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 24/2020, com observância das alterações do Decreto Municipal nº 195/2021, e as demais disposições nele elencadas.

Ademais, fundamental que o Ordenador de Despesas observe o integral cumprimento do artigo 3º, incisos I a IV e § 1º da Lei 10.520/2002, bem como verificar se existe Ata de Registro de Preços vigente com identidade de objeto ao presente procedimento licitatório, evitando-se futuras alegações de fracionamento de despesas, antes de iniciar-se a fase externa, conforme art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 24/2020.

Nesse passo, cumpre mencionar o art. 5º do Decreto Municipal nº 24/2020, que estabelece ao órgão gerenciador as seguintes atribuições:

*“Art. 5º Deverá o órgão gerenciador promover a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:*

*I - antes de iniciar um processo licitatório, consultar as atas de registros de preços vigentes no âmbito municipal.*

*II - convidar, todos os órgãos e entidades da administração pública Municipal, direta e indireta, para participarem do registro de preços, mediante comunicação prévia (Cl's circulares, e-mail institucional ou site oficial) com o objetivo de dar ciência quanto aos itens a serem licitados.*

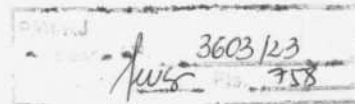
*III - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas de quantidades que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;*

*IV - a divulgação prevista no inciso II deste artigo, poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade em virtude da especificidade do objeto, de forma justificada pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.*

*V - caberá ao órgão gerenciador do registro de preços, aceitar ou recusar, justificadamente, a inclusão de novos itens, desde que o órgão partici-*

8

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*pante presente as especificações e justificativas para a inclusão no termo de referência ou projeto básico.*

*VI - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;*

*VII - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, em especial, a pesquisa de mercado de forma mais ampla possível para fixação do valor estimado da licitação;*

*VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;*

*IX - autorizar o procedimento licitatório, bem como realizar os atos dele decorrentes, tais como: a homologação do resultado, a assinatura da ata e sua publicação no Diário Oficial do Município, inclusive a publicação na forma prevista no § 2º do art. 15 da Lei Nacional Lei nº 8.666/93, bem como disponibilizar aos demais órgãos participantes e gerenciar a ata de registro de preços;*

*X - Realizar pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos valores registrados com os efetivamente praticados, na forma estabelecida no inciso II do §3º do art. 15 da Lei Nacional Lei nº 8.666/1993, e, se for o caso, conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações;*

*XI - gerir os pedidos de adesões e orientar os procedimentos aos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços;*

*XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

*XIII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 26 deste decreto, respeitando a vigência da ata quando solicitada pelo órgão não participante.*

*XIV - registrar as penalidades aplicadas previstas na legislação vigente.*

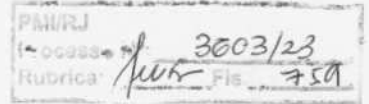
*XV - autorizar, mediante solicitação justificada da parte demandante e anuência daquele que vier a sofrer redução, o remanejamento das quantidades registradas, transferindo os quantitativos entre os órgãos participantes.*

Nesse sentido, considerando tratar-se de serviço que não é comum a outros órgãos da Administração Municipal, não se faz necessário que o Órgão Gerenciador convidas-

9

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

se outros órgãos da administração pública para se manifestem se há interesse na contratação, conforme previsto no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 24/2020.

No que tange à minuta de edital e anexos, cumpre observar os requisitos previstos no art. 11 do Decreto Municipal nº 24/2020:

*“Art. 11. O Edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis Nacionais Lei nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, sem indicação de marca ou características que possam direcionar para determinado fabricante, salvo quando tecnicamente justificável;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 26 deste decreto;*

*IV - preços unitários máximos que a Administração se propõe a pagar;*

*V - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*VI - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VII - prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no caput do art. 17;*

*VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preços;*

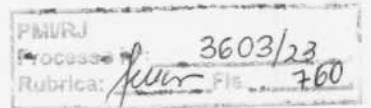
*IX - modelos de planilhas de custos e minutas de contratos, quando cabível;*

*X - penalidades por descumprimento das condições;*

*XI - minuta da ata de registro de preços como anexo;*

*XII - previsão de monitoramento dos preços registrados para a comprovação da sua vantajosidade, na forma do disposto no inciso X do art. 5º deste decreto;*

*XIII - previsão de prazo para os contratos oriundos das atas, na forma da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*§ 1º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado ou sobre taxas de administração, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III, do capta deste artigo, não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.*

*§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Direta, serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.*

*§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato da Administração Indireta, serão efetuados por sua Assessoria Jurídica."*

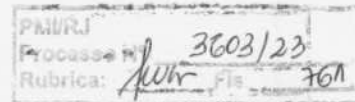
Analisando a minuta de Edital, inicialmente, cabe-nos mencionar que o seu preâmbulo está em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à sistemática de aquisição, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado exposto na súmula TCU nº 247, por meio da qual aduz que, se o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, é obrigatória a admissão da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes.

Em que pese às determinações supracitadas da Corte de Contas da União, entendeu-se que a modelagem escolhida pelo órgão gerenciador do certame - adjudicação por preço global, em detrimento da adjudicação por itens -, o que, em princípio, contrariaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

Isto porque, numa licitação, a escolha pelo preço global ao invés de escolha por itens, deve ser vista como alternativa excepcional, uma vez que o parcelamento do objeto é medida que se impõe como regra geral, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado nem perda da economia de escala, conforme preconiza a jurisprudência consolidada no enunciado sumular 247 do TCU.

Sendo assim, caso mantida a adjudicação por preço global, devem ser fixados no Edital, critérios de avaliação dos preços unitários, a fim de que se evitem "jogos de planilha" (que ocorre quando uma proposta orçamentária contém itens com valores acima e abaixo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

preço de mercado simultaneamente, que no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público, mas essa proposta pode se tornar onerosa para o contratante caso ocorram modificações contratuais de quantitativo que aumentem os itens supervalorizados e diminuam os itens subvalorizados, fazendo com que os itens com sobrepreço prevaleçam em relação à totalidade da proposta, desequilibrando as suas condições originais).

Nesse sentido foi a opção do órgão gerenciador do SRP ora analisado, que adotou o critério do menor preço global, nos moldes do item 10.1 do edital (fls. 661-v).

Quanto à exigência de atestado de capacidade técnica, descrita no item 11.5.1 (fls. 662-v), onde estabeleceu a comprovação de que o licitante já prestou serviços similares ao objeto da licitação.

A princípio a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) possui o entendimento que restringir qualquer meio que afete o princípio da competitividade, ou seja, a exigência supracitada, só será possível, quando o ordenador de despesas justificar a necessidade com a descrição de critérios objetivos para tal ensejo, neste interim, veja-se o Acórdão de nº 2010/2022, do Plenário e o Acórdão de nº 18144/2021-Segunda Câmara, ambos do Tribunal de Contas da União:

### **“ACÓRDÃO Nº 2010/2022,**

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades no edital de oportunidade 7003690891, publicado pela Petrobras, cujo objeto era contratar "Desenvolvimento, Consultoria e Sustentação de Soluções para Gestão e Engenharia de Dados, Soluções Analíticas, Ciência de Dados e Pesquisa Operacional (Soluções de Dados)".*

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão reservada do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 234, 235, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, nos arts. 103, § 1º, 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução TCU 259/2014 e no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, em:*

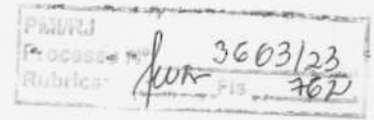
*9.1. conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;*

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105

12



1321/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 9.2. considerar prejudicado o pedido de medida cautelar em razão do julgamento de mérito;
- 9.3. indeferir o pedido de reconsideração de prorrogação de prazo formulado pela empresa Deloitte;
- 9.4. dar ciência à Petrobras de que a exigência de atestados técnicos emitidos exclusivamente para serviços executados no Brasil, inserida no edital de oportunidade 7003690891, atenta, em regra, contra o caráter competitivo da licitação, em afronta ao princípio da obtenção da competitividade insculpido no art. 31 da Lei 13.303/2016;
- 9.5. encaminhar cópia desta decisão ao denunciante, à Petróleo Brasileiro S.A. e às empresas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. e Compasso Tecnologia Ltda., com a informação de que o relatório e o voto que a fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos);
- 9.6. levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante;
- 9.7. arquivar os presentes autos.

[...]

**CONCLUSÃO**

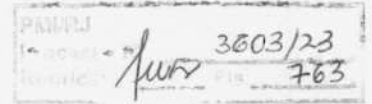
A análise realizada demonstrou que: (i) quanto à divisibilidade do objeto, não foram confirmados os indícios de irregularidades noticiados pelo denunciante; e (ii) quanto às exigências inseridas na apresentação dos atestados, os indícios trazidos foram parcialmente confirmados, de modo que a representação deve ser considerada parcialmente procedente. No entanto, considerando que há o perigo na demora reverso, que os contratos já foram assinados com as empresas vencedoras dos certames, que houve competitividade no certame e uma economia significativa dos valores contratados em relação aos valores estimados, será feita proposta de indeferimento do pedido de medida cautelar e proposta de arquivamento dos autos. Além disso, será proposta ciência à Petrobras de que a exigência de atestados técnicos com serviços prestados exclusivamente no Brasil não encontra amparo legal, sendo possível apenas em casos específicos, conforme jurisprudência do TCU.

Quanto ao pedido de reconsideração para prorrogação de prazo formulado pela Deloitte, propor-se-á que seja indeferido (parágrafo 91).

Acórdão 18144/2021-Segunda Câmara  
DATA DA SESSÃO 26/10/2021  
RELATOR ANDRÉ DE CARVALHO

Rua Antônio José de Marins, 296 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-105

13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*ENUNCIADO*

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços e fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 2696/2019-Primeira Câmara

DATA DA SESSÃO 26/03/2019

RELATOR BRUNO DANTAS

*ENUNCIADO*

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

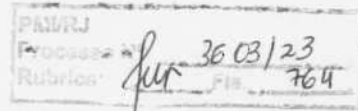
Assim, recomenda-se que o Ordenador de Despesas justifique a necessidade do referido atestado. Não sendo viável o cumprimento dos requisitos listados pela jurisprudência do TCU, recomenda-se a exclusão de todo o item 11. 5.1 do edital.

Tendo em vista tratar-se de contratação que envolve o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, faz-se necessário a previsão de repactuação no instrumento contratual. Assim, recomenda-se a sua inclusão.

No mais, verifica-se a adequação da minuta analisada, cabendo registrar que o item 14.8 da Minuta de Concorrência, bem como a cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços (Anexo V) estabeleceu a publicação trimestral e a atribuição do órgão gerenciador de aferir a vantajosidade para consequente manutenção da vigência da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no art.15, §2º, da Lei 8.666/93 .

Salienta-se, por oportuno, com o fito de evitar futuras eventuais arguições de nulidade, a necessidade de atendimento ao requisito legal estabelecido pelo Artigo 40, §1º da Lei 8.666/93, notadamente, quanto à assinatura do Ordenador do Instrumento de Edital original constante dos autos, vejamos:

*Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*(...)*

*§ 1o O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.*

**3. Conclusão**

Pelo exposto, sem adentrar em questões de ordem técnica e financeira, essas são as considerações jurídicas acerca da minuta de concorrência pública, bem como a possibilidade de prosseguimento do certame, **desde que atendidas as recomendações exaradas no bojo do Parecer.**

Por fim, submete-se o presente processo administrativo ao Ordenador de Despesa, a quem cabe a decisão final.

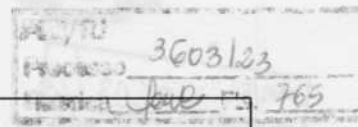
É o parecer.

Itaboraí, 21 de dezembro de 2023.

**Antonio José de Lima Dias**  
Subprocurador-Geral do Município  
Matrícula: 18.637



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

**Da:** Secretaria Municipal de Educação

**Para:** Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos

**Processo:** 3603/2023

**Assunto:** Registro Formal de Preços para mão de Obra de Apoio.

Ciente do Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral do Município, acolho integralmente as recomendações.

Justifica-se a presente aquisição através do Sistema de Registro de Preços na hipótese do art. Art. 3º, II, do decreto municipal 24/2020, visto que a mão de obra será contratada no decorrer da vigência da Ata/Contrato, de acordo com a demanda da Secretaria, adequando a contratação a necessidade de recursos humanos com a inauguração de novas unidades, previstas, e futuras ampliações.

É vantajoso ainda o SRP, porque garante-se economia de escala ao registrar se obtem um preço para grandes quantidades de mão de obra, muito menor que o preço para uma contratação menor, estimulando a disputa e a redução de preços dos custos a serem desembolsados com a mão de obra, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade:

Há ainda respaldo legal, conoante previsto no Decreto 24/2020, em seu art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

“I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMI/RJ  
Processo Nº 3603/23  
Rubrica Fls. 765 ✓

DESPACHO

Sobre o atestado de capacidade técnica se faz necessário, diante da quantidade de profissionais a serem contratados, o que exige uma empresa capacitada, diante do passivo trabalhista envolvido, bem como a gestão que demanda ser experiente e profissional, sendo perfeitamente exigível o referido atestado.

A repactuação tem previsão legal e jurisprudencial, pela natureza continuada dos serviços, consoante, II do art. 57 da Lei de Licitações, os contratos prestação de serviços a serem executados de forma contínua “poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”. **Portanto deve constar do Edital, tal previsão, em atendimento a recomendação da Ilustre Procuradoria.**

Por hora é o que nos cabe, isto posto, remeto o presente Processo Administrativo para elaboração da pesquisa de mercado, em cumprimento a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, 26 de Dezembro de 2023

**Maurício Rodrigues de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Mat.: 44.719**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ	Processo Nº 3603/23
Rubrica	Fls. 766

**Da:** Elaboração de Editais

**Para:** Presidente CPL

**PROCESSO:** 3603/2023

**DESPACHO**

**ASSUNTO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",

Prezado Presidente,

Após observações apontadas no parecer da Douta PGM, bem como despacho do Secretário, comunicamos que não foi necessário fazer nenhuma correção, permanecendo inalterados, o edital e anexos.

Assim, encaminho os autos, conforme solicitação do Ordenador de Despesas, para publicação do Edital e seus anexos e prosseguimento do presente processo.

Att,

Itaboraí, 27 / 12 / 23.

  
Rosália Ribeiro  
Mat.45.151



Art. 1º - Fica instituída a nova composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaboraí. Parágrafo único - A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade dirigir e julgar os procedimentos licitatórios. Art. 2º - Ficam relacionados os servidores abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	Karlos Wagner Tonelli de Melo	30.069	xxxxxx.037-84
Membro	Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães	2.184	xxxxxx.707-72
Membro	Felipe Messas Siqueira Alves	15.452	xxxxxx.217-57
Membro	Victor Hugo Barcellos Gonzalez	47.502	xxxxxx.607-03
Membro	Márcio Alves Pitanga	5.273	xxxxxx.457-14
Membro	Danilo de Lemos da Silva	44.889	xxxxxx.287-62

Art. 3º - Para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, ficam designadas as servidoras BEATRIZ MACIEL CAETANO DUPIM - matrícula 45.152 - CPF xxxxxx.517-66 e a servidora ROSÁLIA SILVA RIBEIRO - matrícula 45.151 - CPF xxxxxx.787-19, que deverão atuar em regime de revezamento.

Art. 4º - Em caso de férias, impedimento ou outra ausência do Presidente, responderá por esta Comissão o Membro NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 17/02/2023, substituindo os termos da Portaria nº 84/2023.

Itaboraí, 01 de março de 2023. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT Nº 432/2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 120, II e 103, V da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 278 de 24 de fevereiro de 2022 e no Decreto Muni-

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a finalidade de catalogar, analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores do Município, emitindo o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como promover a convocação anual de interessados em realizar e/ou renovar o CRC

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	SIMONE DOS SANTOS VIEIRA	28.823	xxxxxx.887-39
Membro	FILIFE PEREIRA AMÂNCIO	28.820	xxxxxx.0.197-11
Membro	NILMA MOREIRA DA SILVA	7.418	xxxxxx.497-63
Membro	ANSELMO MARRA SILVA DE OLIVEIRA	28.822	xxxxxx.857-32
Membro	RONALDO GONÇALVES DA COSTA	30.094	xxxxxx.057-22
Membro	DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE	48.131	xxxxxx.237-30
Membro	DANIEL JOSÉ MENDELL MATTOS	44.771	xxxxxx.767-54
Membro	FRANCISCA NÁGILA FURTADO GASPARD	45.281	xxxxxx.417-53
Membro	MEG BRANT DO COUTO COTRIM	45.280	xxxxxx.457-67
Membro	PRISCILA DA PONTE MOL MADUREIRA PINTO	45.386	xxxxxx.047-31
Membro	ADRIANO DE CASTRO SILVA	48.641	xxxxxx.047-00
Membro	RAQUEL EVANGELISTA DA SILVA	48.690	xxxxxx.937-31
Membro	FELIPE FERNANDES VIANNA	46.844	xxxxxx.177-92

Art. 3º - Ficam designados os servidores LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA - matrícula 50.143 - CPF xxxxx.467-99 e UILSON AFONSO VIANA JUNIOR - matrícula 47.674 - CPF xxxxxx.727-19 para exercerem a função de Secretário, em revezamento, da referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria 85/2023.

Itaboraí, 01 de março de 2023. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 433/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 28/2/2023, MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-207-60, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

#### Termos de Posse:

##### TERMO DE POSSE

Termo de Posse que firma CARLA APARECIDA DA SILVA LIMA, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde deste município: Aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Gabinete do Senhor Secretário de Administração CELSO ALMEIDA NETTO e, em sua presença, compareceu a

NETTO e, em sua presença, compareceu a senhora CARLA APARECIDA DA SILVA LIMA, CPF nº 135.243.627-29, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Secretaria de Saúde deste município, a contar de 01 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 010/2011, realizado por esta municipalidade e de acordo com a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0002249-25.2015.8.19.0023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 28 de fevereiro de 2023. CARLA APARECIDA DA SILVA LIMA - Servidor. MARIA LUIZA DE MAGALHÃES DUBIEL DE SOUZA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 30097. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Mat. 44718

##### TERMO DE POSSE

Termo de Posse que firma CAMILE SILVA QUINTANILHA, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde deste município: Aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Gabinete do Senhor Secretário de Administração CELSO ALMEIDA NETTO e, em sua presença, compareceu a senhora CAMILE SILVA QUINTANILHA, CPF

nº 127.540.247-00, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Secretaria de Saúde deste município, a contar de 01 de março de 2023, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 010/2011, realizado por esta municipalidade e de acordo com a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0002249-25.2015.8.19.0023. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 28 de fevereiro de 2023. CAMILE SILVA QUINTANILHA - Servidor. MARIA LUIZA DE MAGALHÃES DUBIEL DE SOUZA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 30097. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Mat. 44718

##### TERMO DE POSSE

Termo de Posse que firma CARMEM MEGRES DA SILVA, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde deste município: Aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Gabinete do Senhor Secretário de Administração CELSO ALMEIDA NETTO e, em sua presença, compareceu a senhora CARMEM MEGRES DA SILVA, CPF nº 008.961.767-38, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Secretaria de Saúde deste município, a contar de 01 de

tado, nº 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estados e Municipais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: Obra de reforma da Unidade Básica de Saúde de Tocós - Rodovia Sérgio Viana Barroso, S/N - Tocós - Campos dos Goytacazes-RJ. VALOR: R\$ 1.179.380,20. DATA E HORA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2024 às 10h. LOCAL: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Pontiano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. EDITAL: O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estados e Municipais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. INFORMAÇÕES: Tel: (22) 98175-2073. Campos dos Goytacazes, 27 de dezembro de 2023.

Zenilde Batista Teixeira-Presidente da CPL

### Município de Cordeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA: 24 de janeiro de 2024, às 10h30min. LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pla-br> UASG: 965826 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites <https://www.cordero.rj.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pla-br>, a partir do dia 28 de dezembro de 2023. Valor estimado/máximo: R\$ 1.791.791,30.

Cordeiro, 27 de dezembro de 2023.

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira

### Município de Itaboraí

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO".  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/01/2024 ÀS 10:00 H.  
Para maiores informações: e-mail [licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br)

Plataforma utilizada: compasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024  
PROCESSO: 3435/23

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR)".  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/01/2024 ÀS 10:00 H.  
Para maiores informações: e-mail [licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br)

Plataforma utilizada: compasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024  
PROCESSO: 533/23

OBJETO: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 15/02/2024 ÀS 10:00 H.  
Para maiores informações: e-mail [licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br)

Plataforma utilizada: compasnet  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 - FME  
PROCESSO: 3803/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações: e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br).  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024 - PMI  
PROCESSO: 4162/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES EM REGIME DE COMODATO PARA ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 14 H.  
Para maiores informações: e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 - PMI  
PROCESSO: 3445/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENENDO COMO PARTICIPANTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS MUNICIPAIS E CENTRO POP".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/02/2024 ÀS 10 H.  
Para maiores informações: e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024 - PMI  
PROCESSO: 2135/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO PEDÁGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/02/2024 ÀS 10 H.  
Para maiores informações: e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024 - PMI  
PROCESSO: 2019/23

OBJETO: "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E PANICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/01/24 ÀS 10:00 H.  
Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail [licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoa@estarcamemtos@itaborai.rj.gov.br).

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Município de Itaguaí

#### PREFEITURA MUNICIPAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 (P.A.21786/2023)

Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência Pública para registro de preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CAMPOS, QUADRAS E VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - RJ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaliva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 02 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas.

Local: A sessão realizará-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, (a)Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.155/2023  
O Secretário Municipal de Governo do Itaguaí, na forma do artigo 1º do Decreto Municipal 4.210/17, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos autos do Processo Administrativo nº 21.155/2023, realizada com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa RMY FIORE RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.590.636/0001-91, no valor de R\$ 10.381,20 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA AS SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

Itaguaí, 21 de dezembro de 2023.

Milton Valviésse Gama  
Secretário Municipal de Governo - Mat.: 48.445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2024 (P.A.8249/2023)

Objeto resumido: O objeto da presente Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E REFORMA DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO NO BAIRRO DO ENGENHO - ITAGUAÍ - RJ com fornecimento de mão de obra, ma-

terial, ferramentas e equipamentos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaliva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 18 de janeiro de 2024, às 10:00 horas.

Local: A sessão realizará-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

(a)Samuel Moreira da Silva - Secretário Municipal de Licitações e Contratos/Autoridade Competente.

### Município de Itaiva

PREFEITURA MUNICIPAL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIVA  
AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FMS: 25/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 21/2023  
PROCESSO Nº 06000193/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E CORRELATOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 25/01/2023, ÀS 09:00 H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIVA.

LICITAÇÃO FMS: 26/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 22/2023  
PROCESSO Nº 06000189/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 25/01/2023, ÀS 16:00 H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIVA.

LICITAÇÃO FMS: 27/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 23/2023  
PROCESSO Nº 06000187/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E PARA OS PACIENTES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSÍSSOCIAL E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 25/01/2023, ÀS 11:00 H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIVA.

LICITAÇÃO FMS: 28/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 24/2023  
PROCESSO Nº 06000188/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 25/01/2023, ÀS 12:00 H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIVA.

LICITAÇÃO FMS: 29/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 25/2023  
PROCESSO Nº 06000136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, BRAÇADEIRA, CAMA ELÁSTICA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO DE INVESTIMENTO CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 10411.707000/1230-05, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 19/01/2023, ÀS 10:00 H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIVA.

LICITAÇÃO FMS: 30/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 26/2023  
PROCESSO Nº 06000149/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, BALANÇA, ARMÁRIO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO DE INVESTIMENTO CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 10411.707000/123015, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 22/01/2023, ÀS 10:00 H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIVA.

LICITAÇÃO FME: 17/2023  
PREGÃO PRESENCIAL FME SRP Nº 11/2023  
PROCESSO Nº 06000148/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS ESCOLARES), PARA ATENDER A SEMEDUC, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA/HORA: 17/01/2023, ÀS 10:00 H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIVA.

Edital disponível através do site: <https://www.itaiva.rj.gov.br/licitacoes>

Informações por e-mail: [licitacao@itavo@gmail.com](mailto:licitacao@itavo@gmail.com)

Estefânia de Oliveira Mesquita Machado  
Pregoeira - Presidente da CPL

Serviço de Atendimento ao Cliente da  
Imprensa Oficial do  
Estado do Rio de Janeiro

0800 - 284 4675

**LICITAÇÃO**

**Aviso:**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2024- PMI**

PROCESSO: 2016/23  
OBJETO: "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIO E PANICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO"  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/01/24 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024**

PROCESSO: 196/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024**

PROCESSO: 3435/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR)"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024**

PROCESSO: 533/23  
OBJETO: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 15/02/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024- PMI**

PROCESSO: 4162/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES EM REGIME DE COMODATO PARA ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 14 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024- PMI**

PROCESSO: 2135/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO PEDÁGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024- FME**

PROCESSO: 3603/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024**

PROCESSO: 3466/23  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH", com participação exclusiva de micro-empendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024**

PROCESSO: 1391/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, SEM FORNECIMENTO DE INSETICIDAS, COM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO ÓLEOS LUBRIFICANTES E TROCA DE PNEUS"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024**

PROCESSO: 2123/23  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA 05, PEDRA RACHÃO, AREIA LAVADA E CIMENTO"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 22/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
Plataforma utilizada: [comprasnet](https://comprasnet.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 01/2024- FMAS**

PROCESSO: 016/23  
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
DATA E HORA DE ABERTURA: 29/01/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail [semlic@itaborai.rj.gov.br](mailto:semlic@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2024- PMI**

PROCESSO: 3445/2023  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO PARTICIPANTE A DECERTARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS MUNICIPAIS E CENTRO POP"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/02/2024 ÀS 10 H.

Para maiores informações : e-mail [esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Minha escolha  
faz a diferença  
**NO TRÂNSITO**

# Ataque

## VITOR ROQUE EM BARCELONA

Vitor Roque desembarcou ontem, em Barcelona, onde vai se apresentar oficialmente ao clube no dia 3 de janeiro. Ele estava acompanhado dos pais, da irmã e da mulher. O atacante deverá fazer seu primeiro treino com os novos companheiros amanhã.

DELAÇÃO/RETR

FLUMINENSE

# Volta de Luiz Henrique cada vez mais perto

Diretoria e atacante e chegam a acordo salarial. Agora, Tricolor espera convencer Betis a aceitar o empréstimo do jogador

O Fluminense está mais perto da contratação de Luiz Henrique. A diretoria e o atacante chegaram a um acordo salarial, e agora, o Tricolor precisa avançar em relação ao Real Betis, da Espanha, clube que detém os direitos do brasileiro. As negociações não são simples, porque, inicialmente, o Betis deseja uma transferência em definitivo. A proposta do Fluminense é de empréstimo por uma temporada. Um facilitador é o fato de Luiz Henrique deixar voltar ao Fluminense, mas há outras questões na negociação, como a vontade do Betis. O atacante, de 22 anos, perdeu espaço no clube espanhol e deverá ser negociado. Revelado pelo Fluminense, Luiz Henrique se profissionalizou em 2020. No to-



Luiz Henrique deixou o Fluminense em junho do ano passado

tal, entrou em campo em 120 partidas, fez 14 gols e deu 14 assistências. Ele foi campeão do Carioca em 2022.

**RENATO AUGUSTO NA ÁREA** Acertado para defender o Fluminense em 2024, Renato Augusto já tem data para se apresentar: 5 de janeiro, dois dias depois da reapresentação do elenco que irá iniciar a disputa do Carioca. O Fluminense faz a estreia na competição no próximo dia 18, contra o Volta Redonda, no Raulino de Oliveira. O elenco principal, que

disputou o Mundial de Clubes na Arábia Saudita, só irá se reapresentar no dia 23 e irá ficar de fora das primeiras partidas do Estadual. Com contrato com o Corinthians até o fim de 2023, Renato Augusto só irá ser anunciado pelo Fluminense no ano que vem. Com passagens por clubes importantes como Flamengo e Corinthians, Renato Augusto foi contratado a pedido de Fernando Diniz. O treinador e o apoiador tinham o desejo de trabalhar juntos há algum tempo.

BOTAFOGO

# Jeffinho pode vestir a camisa alvinegra



Em busca de reforços para 2024, o Botafogo está perto de trazer, por empréstimo, um velho conhecido dos torcedores: Jeffinho, de 23 anos, atualmente no Lyon, da França, clube que também é administrado por John Texeira. O atacante viria para disputar Libertadores pelo Botafogo e obter nova valorização. O empréstimo seria até o fim de 2024.

No Lyon desde o começo do ano, o atacante entrou em campo em 10 partidas nesta temporada, fez um gol e deu uma assistência. O clube francês desembolsou 10 milhões de euros (R\$ 55,2 milhões) por Jeffinho, com possibilidade de mais 2,5 milhões de euros (R\$ 13,8 milhões) em bônus. Quem também pode pintar no Botafogo é Nkahi, de 31 anos. A diretoria fez proposta de empréstimo ao São Paulo e aguarda retorno.

VASCO

# Lateral esquerda é a prioridade na Colina

Com algumas perdas no elenco, o Vasco definiu nova prioridade para contratar na próxima temporada: trazer um ou até dois jogadores para reforçar a lateral esquerda. O setor é visto como extremamente carente. Novo diretor executivo de futebol, Alexandre Mattos irá vasculhar o mercado atrás de alternativas com potencial e custo baixo.

Atualmente, o Vasco tem apenas Lucas Piton, de 23 anos, para a posição. Reserva de Piton, Jefferson tem contrato até o fim do Carioca, mas deverá ter sua saída antecipada. Ele pertence ao Atlético-GO e pode voltar ao clube ou ser negociado para outro destino. Outra opção para o setor, Riquelme tem o acordo encaminhado com o Sport.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9066/2024  
 PROCESSO: 333/23  
 OBJETO: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 15/02/2024 ÀS 10:00 H.  
 Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 Plataforma utilizada: comprasnet  
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2024-PMI  
 PROCESSO: 3445/2023  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, SOB A EXECUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO PARTICIPANTE A DECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ABRIGOS MUNICIPAIS E CENTRO POP"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 19/02/2024 ÀS 10 H.  
 Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITERÓIA**  
 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-SMOP/GC/PF  
 TOMADA DE PREÇOS SMOP/GC/PF N.º 06/12023  
 PROCESSO: 9900H1709/2023  
 OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de topografia da Ilha do Tibau, localizada na lagoa de Passagem, localizada no Município de Iteróia, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e Projeto Executivo aprovado, constante do Tomo de Referência (ANEXO I-A).  
 DATA, HORA E LOCAL: Dia 28/12/2024, às 10:00 (dez) horas, na Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Iteróia.  
 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o dia anterior ao recebimento das propostas.  
 VALOR: O valor máximo estimado do R\$ 2.404.554,90 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).  
 EDITAL e INFORMAÇÕES: o Edital e demais informações poderão ser consultados no site: [www.iteiroia.gov.br](http://www.iteiroia.gov.br) ou poderá ser retirado na Rua Coronel Gomes Machado 258, Centro, Iteróia, mediante a doação de uma remessa de papel A4, Nêon, 27 de dezembro de 2023. LINCOLN THOMAS DA SILVEIRA - Presidente da CEL.

**Pod. Executivo Município de Trajano de Moraes**  
 Gabinete do Prefeito  
**LEI MUNICIPAL Nº 1334 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023.**  
 O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, RODRIGO FREIRE VIANA, faz saber que a Câmara Municipal, por seus dignos representantes legais, aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI MUNICIPAL:**  
 Art. 1º - Fica concedido auxílio Alimentação Natalino, no valor R\$ 3.900,00 (três mil reais), a ser pago em única parcela, no mês de dezembro, do exercício financeiro de 2023, aos servidores da Câmara Municipal de Trajano de Moraes.  
 Parágrafo Único - O benefício de que trata o caput deste artigo abrange os servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de Provisório em Comissão, inscricões no Quadro.  
 Art. 2º - A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter retroativo.  
 Art. 3º - O auxílio-alimentação não será:  
 a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;  
 b) configurado como rendimento fixo e não sofrer incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social de caráter público;  
 c) caracterizado como salário-útilidade ou prestação salarial em espécie.  
 Art. 4º - Considera-se inerte o auxílio-alimentação, por não ter sido utilizado, a proporcionalidade de 30 dias.  
 Art. 5º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação correrão às expensas do Orçamento Orçamentário, específico, orientado no orçamento da Câmara Municipal.  
 Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Trajano de Moraes, 27 de dezembro de 2023.  
**RODRIGO FREIRE VIANA**  
 Prefeito  
 Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9066/2024  
 PROCESSO: 3435/23  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR)"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 17/01/2024 ÀS 10:00 H.  
 Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 Plataforma utilizada: comprasnet  
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024  
 PROCESSO TCE N.º 301.840-2023 DIA: 18/12/2023 HORARIO: 14:00h OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material de telecomunicações e automação, de consumo, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), com vistas à contratação de manutenção dos sistemas de telecomunicações com a finalidade de atender à demanda identificada pelo Serviço de Telecomunicações (STEL). PREÇO ESTIMADO: R\$31.158.771 ENDEÇO ELETRÔNICO: [www.tce.rj.gov.br/licitacao](http://www.tce.rj.gov.br/licitacao)  
 AVISO  
 Os interessados poderão obter o edital de licitação no site: <http://www.tce.rj.gov.br/licitacao>, no perfil de usuário TCE/RJ (<http://www.tce.rj.gov.br/licitacao>) ou diretamente na Comissão de Licitação, situada no Colégio de Licitação e Contratos (CLC), situado na Praça da República nº 79 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - telerece 021-3201-4232. De segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 16h00, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 a 16:00. Informações ainda e-mail: [procure@tce.rj.gov.br](mailto:procure@tce.rj.gov.br) para obter qualquer dúvida no âmbito deste cartame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024-PMI  
 PROCESSO: 2135/2023  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILÔMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO PEDAGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 21/02/2024 ÀS 10 H.  
 Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2024-FME  
 PROCESSO: 3693/2023  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H.  
 Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024-PMI  
 PROCESSO: 4432/2023  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DISPONIBILIDADE DE TANQUES EM REGIME DE COMODATO PARA ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL 5-11"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 07/02/2024 ÀS 14 H.  
 Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9066/2024  
 PROCESSO: 196/23  
 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H.  
 Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 Plataforma utilizada: comprasnet  
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**CORDEADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023  
 O Município de Macaé, torna público, que tem interesse de 15 de janeiro de 2024, às 09:00h (nove horas do Brasil) o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023, do tipo MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES POR E-MAIL: Os interessados devem acessar o site: [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br) e obter as informações relativas ao processo. Para obter as informações relativas ao processo, o interessado deve acessar o site: [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br). Para maiores informações: e-mail: [licitacoes@macaerj.gov.br](mailto:licitacoes@macaerj.gov.br), conforme CONVÊNIO MAPA N.º 02/12/2022 - PLATAFORMA BRASUR N.º 9488/2022 celebrada entre o União, por Intermediário do Município de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e o Município de Macaé/RJ através da Secretaria Municipal de Administração.  
 Macaé-RJ, 27 de dezembro de 2023.  
 Maria Tereza Torres  
 Coordenadora Geral de Licitações

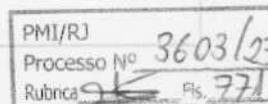
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2024-PMI  
 PROCESSO: 20/6/23  
 OBJETO: "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOM E ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO E PANICO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO"  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 DATA E HORA DE ABERTURA: 12/01/24 ÀS 10:00 H.  
 Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail: [licitacoes@itaboraai.gov.br](mailto:licitacoes@itaboraai.gov.br)  
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGUAREMÁ**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023  
 Objeto: Contratação de empresa qualificada, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de obra de readequação do Centro de Educação e Cultura, no Município de Saguareamá-RJ, conforme processo administrativo n.º 0948/2023. Tipo de Licitação: Concorrência Pública. Data de Licitação: 05/02/2024. Horário: Às 15 horas. Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saguareamá, Local: Rua Coronel Mendorça, nº 77 - CEP 28.290-756, Centro - Saguareamá. Telefone: (21) 2665-8400, ramal 215. Saguareamá, 27 de dezembro de 2023. Antonio Pires Alves - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023  
 PROCESSO TCE N.º 301.840-2023 OBJETO: Aquisição de Storage A4 Flash de 500 TB Remoto, incluindo instalação e treinamento.  
 PREÇO ESTIMADO: R\$5.885.025,11 ENDEÇO ELETRÔNICO: [www.tce.rj.gov.br/licitacao](http://www.tce.rj.gov.br/licitacao)  
 AVISO  
 O Programa de TCE/RJ torna público que a licitação em referência, na REMANECIDA para o dia 12/01/2024, às 11:00 horas. Os interessados poderão obter o edital de licitação no site: [www.tce.rj.gov.br/licitacao](http://www.tce.rj.gov.br/licitacao), no perfil de usuário TCE/RJ (<http://www.tce.rj.gov.br/licitacao>) ou diretamente na Comissão de Licitação, situada no Colégio de Licitação e Contratos (CLC), situado na Praça da República nº 79 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - telerece 021-3201-4232. De segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 16h00, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 a 16:00. Informações ainda e-mail: [procure@tce.rj.gov.br](mailto:procure@tce.rj.gov.br) para obter qualquer dúvida no âmbito deste cartame.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 19/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br Plataforma utilizada: comprasnet Publicado em 29/12/2023 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VER MAIS DETALHES



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024 - FMS

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 3466/23.OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL E ANALISADOR DIGITAL PORTÁTIL DE CLORO LIVRE, TOTAL E pH", com participação exclusiva de micro-empresendedor individual, micro-empresas e as empresas de pequeno porte. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA E HORA DE ABERTURA: 18/01/2024 ÀS 10:00 H. Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br Plataforma utilizada: comprasnet Publicado em 29/12/2023 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VER MAIS DETALHES

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024- FME

Unidade: Fundo Municipal de Educação

● Em andamento

Ano de abertura: 2023

Objeto: PROCESSO: 3603/2023 OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA E HORA DE ABERTURA: 16/02/2024 ÀS 10 H. Para maiores informações: e-mail esclarecimentos@itaborai.rj.gov.br. Publicado em 28/12/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VER MAIS DETALHES



📌 Link 1: Acesse aqui editais de licitação incluídos anteriormente a versão desse portal que ainda não foram migrados, clique aqui.

📌 Link 2: Acesse aqui editais de licitação incluídos anteriormente a versão desse portal que ainda não foram migrados, clique aqui.

📌 Visualize aqui o aviso de Republicação de Licitação – Concorrência Pública N.º 02/2017 - PMI (Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos), clique aqui.

📌 Caso queira observar todo o conteúdo referente a Concorrência Pública N.º 02/2017 - PMI (Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos), clique aqui.

📌 Caso queira observar todo o conteúdo referente as Contratações Pandemia COVID-19 (Coronavírus), clique aqui.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 01/2024 - FME

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através do Fundo Municipal de Educação, torna público que no **dia 16 de fevereiro de 2024, às 10 h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Mesquita, n.º 340, Centro, Itaboraí – RJ, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º **431 de 17/02/2023** estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 01/24 - FME, para registro de preços destinado à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, tendo como critério de julgamento o menor preço global conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constante do Processo n.º 3603/2023.

1.2. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e a adjudicação dela decorrente, na forma do art. 191 da Lei 14.133/21, será regida pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 101/2000, pela Lei Federal 4.230/64, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí e demais diplomas legais do Município que não colidirem com as retro aludidas Normas Gerais, às quais as Licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às Licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas por meio dos mesmos veículos nos quais se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Todas as informações referentes ao certame serão divulgadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Itaboraí, no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br>, na aba “transparência - licitações”.

1.6. As licitantes interessadas poderão consultar o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.itaborai.rj.gov.br/>, podendo também obtê-lo em meio magnético na Rua Dr. Mesquita, n.º 340, Centro, Itaboraí, de segunda a sexta feira no horário das 10:00 às 16:00 mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de folha de papel A4.

1.7.A(s) impugnação(ões) interposta(s) poderá(ão) ser entregue(s) através do e-mail: [licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br) ou Protocolo Geral da Prefeitura de Itaboraí, localizado na Rua Nelson Silva, 132, Centro, Itaboraí, RJ, das 10h às 16h diariamente, exceto

aos sábados, domingos e feriados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. Os impugnantes deverão apresentar documento que comprove a habilitação do signatário para responder pela Empresa/Sociedade empresária.

1.7.1. Serão consideradas tempestivas as impugnações encaminhadas por e-mail enviados até às 17 horas do último dia do prazo.

1.8. Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados através do e-mail da CPL: [licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br), e serão disponibilizados no portal da transparência do Município, assim como a resposta.

1.9. Os Licitantes deverão acompanhar todas as publicações referentes a este certame junto ao Portal da Transparência do Município, não lhes sendo permitida a alegação de desconhecimento de qualquer ato público como justificativa pela perda de prazos ou descumprimento de obrigação decorrente de sua condição de licitante.

1.10. Não serão aceitos documentos enviados por meios diversos dos previstos neste Edital, tais como Correios ou outra forma de entrega expressa, ou entregues fora do local e horário previstos nos itens 1.1 e 1.7.

## 2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência Pública destina-se ao registro de preços para a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS”**, nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e o Decreto Municipal 24/20 alterado pelo Decreto nº 195/21.

## 3. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a R\$ 44.143.681,52 (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí na classificação abaixo:

Órgão	09
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Fonte	15411030 - 15430066 - 25401030
Ficha	1045 - 1044 - 968
Programa de Trabalho	12.361.0009.2293



Natureza de Despesas	3.3.90.39.00.00
----------------------	-----------------

3.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao orçamento pela Administração, bem como:

- a) Propostas superiores ao orçamento pela Administração por valor total mensal de cada cargo;
- b) Propostas superiores ao orçamento pela Administração do valor total dos materiais.

3.3.1. Deverão ser respeitados os encargos legais obrigatórios e o piso de cada categoria profissional previstos na Convenção Coletiva do Trabalho.

3.2. A Convenção Coletiva do Trabalho a ser aplicada está disponibilizada no Termo de Referência deste Edital, por ser específica da categoria e com abrangência territorial no Município.

#### 4. PRAZOS

4.1.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- b) que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93 e as estabelecidas neste Edital;
- b.1) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, com a indicação da empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio. O instrumento de constituição do consórcio deverá indicar expressamente o delegatário dos poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.
- b.2) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação mediante a apresentação da documentação descrita neste Edital.
- b.3) As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites mínimos fixados neste edital.
- b.4) As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem como parte integrante de qualquer outro consórcio.

c) Estrangeiras legalmente estabelecidas no País.

d) Em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art.47 da lei 11.101/05), não sendo passível de inabilitação aquelas que comprovarem, até o momento da entrega dos documentos, a aprovação do Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente, conforme artigo 52 da lei 11.101/05.

## 5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

a) Suspensas temporariamente pelo MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

b) Incursas na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

e) Que estejam sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e.1) Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

e.2) Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 0,05%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

f) Em havendo a participação de empresas que figurem como inidôneas no cadastro do Tribunal de Contas da União- TCU e/ou que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União ou ainda, que apresentem certidão de improbidade administrativa e de inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, tal circunstância deverá ser registrada em ata de julgamento para a análise do Ordenador de Despesas antes da formalização da Ata de Registro de Preços.

g) E vedada a **participação** de **sociedades cooperativas** em atenção a decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Município de Itaboraí, nos autos do processo nº 0002636-09.2011.501.0451.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da Concorrência por seu representante legal, munido do original ou cópia da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente, e do documento credencial (é a carta de credenciamento) por meio do qual conceda amplos poderes para o portador defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

6.2. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.3. A ausência da documentação (carta de credenciamento/procuração/contrato social) não exclui o direito de a empresa participar do certame; entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em nome desta, praticar quaisquer atos, inclusive assinar as Atas das Sessões, podendo apenas vistá-las.

6.4. **Fica dispensada a apresentação, pelo participante presente, da carta de credenciamento quando o estatuto/contrato social,** demonstrar que o mesmo é sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, devendo previamente comprovar documentalmente essa condição.

6.4.1. A apresentação da carta de credenciamento dispensa a necessidade de procuração, mas em ambos os casos (carta de credenciamento ou Procuração) deverá ser apresentado documento (ato constitutivo/estatuto/contrato social) que comprove a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica licitante.

6.5. Os licitantes apresentarão, **de forma avulsa** no ato do credenciamento, o documento credencial (a carta de credenciamento e os documentos que a instruem), e declaração unificada (**ANEXO IV**) declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, que não estão impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades e/ou de fatos impeditivos de sua habilitação.

6.6. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, e deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.7. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo em qualquer fase do certame.

6.8. É vedada a substituição do representante da empresa junto à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do certame, a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

6.9. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem comprovadamente detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 nos moldes do **ANEXO IV** do presente Edital.

6.10. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente da fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Mesquita, nº 340, Centro, Itaboraí - RJ, na data e hora indicados no item 1.1.

7.2 - A documentação mencionada no item 11 - Documentos de Habilitação e a Proposta mencionada no item 8.1 serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados com as seguintes denominações:

**I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº CP 01/24- FME  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº CP 01/24 - FME  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

7.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, rubricados pelo representante legal da licitante. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção.

7.4 - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão de Registro Cadastral atualizado, supre a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.2 e 11.3.1, ressalvada a necessidade da apresentação das certidões acaso vencidas.

7.5 - A empresa participante como cadastrada fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**.

7.6 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 7.2.

7.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Itaboraí, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou os seus resultados.

7.8 - Se os Certificados, Registros e Certidões não indicarem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias contados até a data da realização da licitação.

7.9. Os envelopes deverão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega não previsto neste Edital.

## **8. ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A Proposta de Preços será encaminhada com o carimbo do CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.2 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para o pagamento por todos os serviços estimados.

8.3 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - poderão ser apresentados em 01 (uma) via e em modelos de formulário pré-estabelecido pelo órgão Licitante (Anexo I), com capa, digitados, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo a indicação dos valores em algarismos e também por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de

discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

8.4- Deverão ser apresentados juntamente com o Anexo I - Proposta de Preços (As planilhas de mão de obra de cada categoria profissional, são elas : Anexo I-A ao Anexo I-F) e a Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de desclassificação sumária na falta destes.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

9.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.3 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

9.4 - Os documentos serão conferidos com as exigências desta Concorrência, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita.

9.5 - A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6 - A Comissão convocará os licitantes para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

9.7 - Os envelopes "B" serão abertos em horário e data a ser divulgado pelo Órgão Licitante, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes.

9.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço, não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser respeitada a compatibilidade dos valores com os preços unitários e global máximos orçados pela Administração (**ANEXO VIII - Planilha de Custos**), conforme estabelece a súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público.

10.3. A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III- Propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro ou Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

## 11. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

11.1 - Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Documentação relativa à Qualificação Técnica;

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Documento de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.9. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social (por força do art. 997, inciso VI do CCB), as pessoas naturais incumbidas da administração;

11.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações implementadas, autorizada a apresentação da versão consolidada, desde que haja menção expressa a esta condição no corpo do documento.

### **11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto deste certame.

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto



de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.3.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra declaração equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

11.3.5. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar, de outra forma documental, tal situação fiscal podendo para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou de informação oficial emitida pelo Órgão Fazendário.

11.3.5.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Certidão Negativa da Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante.

11.3.7. Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a Fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

11.3.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com o art. 642-A, § 2º da CLT.

11.3.10. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.11. É obrigatória a apresentação, por parte das microempresas, do balanço patrimonial devidamente registrado;

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1. Comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4.2. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.2.1. A licitante, sediada em outra Comarca ou estado da Federação deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3.1. Por “**apresentados na forma da lei**” entende-se:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do

Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

c) Empresas NÃO sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas;

d) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

e) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

11.4.3.2. Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa 1.774/2017.

b) Para empresas NÃO SUJEITAS a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

11.4.3.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

11.4.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

11.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.4.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.4.1.1. Empresas obrigadas a apresentar ECD, poderão entregar o balanço patrimonial referente ao penúltimo exercício até o final de maio e as empresas não obrigadas a apresentar o ECD (Ex: simples Nacional e SPED) poderão entregar o balanço referente ao penúltimo exercício até 30 de abril. Em caso de edição de norma específica por parte da Secretaria da Receita Federal, a mesma prevalecerá e deverá ser observada pelas licitantes.

## 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características compatíveis com o objeto do termo. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já prestou serviços similares ao objeto do Termo;

11.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, indicar o serviço realizado, o valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função e número da matrícula, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

11.5.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

11.5.2. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

## 12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizará para que as licitantes façam uma visita técnica, para avaliar as condições físicas, e demais informações necessárias ao melhor dimensionamento dos serviços;

12.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

12.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 2 dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, condicionada ao prévio agendamento conforme contatos abaixo:

UNIDADE	E-MAIL	ENDEREÇO
SECRETARIA	<a href="mailto:semedgestaoensino@edu.itabo">semedgestaoensino@edu.itabo</a>	Av. 22 de Maio, 7320,

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<a href="http://rai.rj.gov.br">rai.rj.gov.br</a>	Venda das Pedras, Itaboraí, RJ.
--------------------------	--	------------------------------------

12.4. Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, esta deverá apresentar declaração formal que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades objeto licitado;

12.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para representá-la;

12.6. A realização da vistoria é facultativa, e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação, como justificativa para a alegação de impossibilidade de executar os serviços, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus decorrentes da prestação de serviços.

12.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações dos serviços.

### **13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. A Fornecedora Registrada deverá executar os serviços de acordo com o calendário letivo de segunda a sábado (sábado letivo), em horário estabelecido pela administração, respeitando a carga horária de 44 horas semanais quanto à duração da jornada de trabalho;

13.2. Os serviços serão executados nas Unidades Escolares/Administrativas de acordo com a necessidade da Órgão Gerenciador;

13.3. A Fornecedora Registrada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme, materiais, equipamentos e insumos a seus empregados, bem como não poderá cobrar da Órgão Gerenciador os custos de alimentação, estadia e transporte.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO V, nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

14.2. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata.

14.3. A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12(doze) meses e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

14.4. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, a quem compete autorizar a adesão, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.6. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7. As aquisições ou contratações adicionais (adesões) não poderão exceder ao dobro do quantitativo máximo, por órgão ou entidade, registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de adesões por órgão não participantes.

14.8. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços - documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação - com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo mesmo valor ofertado pela licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

15.2. O Município de Itaboraí convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas nas Sanções Administrativas previstas no Termo de Referência.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a critério do Órgão Gerenciador, caso verificado o inadimplemento do fornecedor registrado na execução das ordens de serviço. O

prazo para a constatação da inadimplência será de 05 (cinco) dias contados da data assinada para o início da prestação dos serviços, ressalvada a hipótese de solicitação de prorrogação do prazo a pedido do fornecedor registrado, de forma justificada, com a comprovação dos fatores que impedem o cumprimento do prazo.

16.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual, o fornecedor registrado ficará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência e na Ata de registro de preços.

## **17. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

- 17.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; e
- 17.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

## **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado (prestador);

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto;

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado (prestador) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e;

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado (prestador);

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.6. O Fornecedor Registrado (prestador), regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado (prestador), inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. A fiscalização da execução dos serviços caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.

## 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução da ARP;



- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução do objeto da ARP, a Administração poderá aplicar à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;

20.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades;

20.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução do objeto.

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 20.2.3., será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.4. e 20.2.5., poderão ser aplicadas à FORNECEDORA REGISTRADA (prestadora) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedor Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

20.6. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **21. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**

21.1. As obrigações do Fornecedor Registrado e do Órgão Gerenciador estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Como condição para a assinatura de eventual contrato, a Licitante vencedora deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% do valor global do Contrato, podendo escolher dentre:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

23.2. A garantia apresentada deverá vigorar por até 3 (três) meses após o término do prazo de vigência do contrato,

23.3. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, faz-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

23.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93;

23.5. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93. Caso os acertos resilitórios não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o

pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, atualizada;

## 24. RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração decorrentes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em ata.

24.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

24.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estarão previstos na Ata de Registro de Preços. (Anexo V).

## 25. FORO

25.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII - Atestado de visita Técnica;
- h) Anexo VIII - Planilha de Custos;
- i) Anexo IX - Garantia Contratual.

Itaboraí, 28 de dezembro de 2023.


Maurício Rodrigues de Souza  
**Secretário Municipal de Educação**  
Matr. 44.719

### INSTRUTIVO PROCESSUAL

Após observações exaradas no Parecer da PGM, foi reimpresso a Minuta do Edital, permanecendo inalterados os anexos às fls. 667 à 747v do presente processo, integrantes deste Edital.

Em 28/12/2023.

Ordenador(a) de Despesas  
Mat.

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

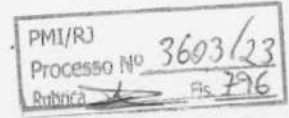
PMI/RJ
Processo Nº 3603/23
Rubrica 795

**Orgão:** FUNDO MUN EDUCACAO ITABORAI

Ato Enviado desde 29/12/2023 17:02. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 570679-8/2023.

Número do Edital:	CP 01/2024 FME
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Concorrência (Lei 8.666/93)
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04/01/2024 14:05



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Controladoria-Geral do Município

CI / CGM Nº 2401105122

Itaboraí, quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57

**Da:** Controladoria-Geral do Município - Gabinete do Controlador

**Para:** Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Municipal de Administração / Comissão de Licitações - Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Assunto:** solicitação - FAZ - Digitalização- Transparência.

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos de praxe, solicito o envio dos processos abaixo assinalados para fins de digitalização. Informo ainda que os mesmos serão devolvidos de imediato.

- PROCESSO: 2123/23
- PROCESSO: 1391/23
- PROCESSO: 3466/23
- PROCESSO: 3603/2023
- PROCESSO: 4162/2023

Atenciosamente.

Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por **NELSON PITTA DE CASTRO NETTO** - Matrícula: 44731 - Controladoria-Geral do Município / CGM em quarta, 10 de janeiro / 2024 às 13h57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, §3º, do Decreto Municipal nº 39, de 26 de março de 2020.

Processo 3603/23  
à CPL,  
Para atender as  
solicitações.

Em 10/01/24  
Adriano  
4770?